SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 09 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3591

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2023 / 2025**

| CARGO | MUNICIPIO | NOME |
|---|---|---|
| Diretor Presidente | Jaraguá | Paulo Vitor Avelar |
| Diretor 1º Vice-Presidente | Crixás | Allan Paes Xavier |
| Diretor 2º Vice-Presidente | Rio Quente | Ana Paula Lima de Oliveira Machado |
| Diretor 3º Vice-Presidente | Anhanguera | Marcelo Martins de Paiva |
| Diretor 4º Vice-Presidente | Acreúna | Claudiomar Contin Portugal |
| Diretor 5º Vice-Presidente | Caiapônia | Argemiro Rodrigues Santos Neto |
| Diretor Executivo Financeiro | Campos Verdes (A) | Haroldo Naves (Presidente FGM) |
| Diretor Legislativo | Campos Verdes (B) | José Mauricio Mendes |

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE GOIÁS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

### SECRETARIA
### AUTÓGRAFO DE LEI 010/2025

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 010 DE 06 DE JUNHO DE 2025**

"Dispõe sobre a LDO – Lei de diretrizes orçamentárias para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2026 e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1°**- São estabelecidas, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração pública municipal para o exercício de 2026,em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2° da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orgânica do Município de Palestina de Goiás, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluindo o poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:

**I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
**II** – as metas e riscos fiscais;
**III** – a estrutura e organização dos orçamentos;
**IV**– as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
**V** – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
**VII** – as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das fundações e autarquias;
**VIII** – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
**IX –** as disposições sobre os precatórios judiciais;
**X** – as disposições gerais.

**Parágrafo único –** As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições: Federal e do Estadual de Goiás; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Orgânica do Município; na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normas e resoluções emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis aceitos.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2°** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2026 a 2029 e em consonância com o parágrafo 2° do, art. 165, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026, estão estruturadas e especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurado a alocação de recursos na lei orçamentária de 2026.

**§ 1°** - A programação da despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades e aos seguintes objetivos básicos das ações de Caráter continuado:

**I** – provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
**II** – compromissos relativos ao serviço da dívida Pública;
**III** – despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração Municipal;
**IV** – conservação e manutenção do patrimônio público.

**§ 2°** - Poderá ser procedida à adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

**§ 3°** - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações ocorridas no Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2026, serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

**§ 4º** - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**§ 5º** - O município aplicará pelo menos 15%(quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências, nas ações e serviços públicos de saúde.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2026, evidenciará as Receitas por rubricas e as Despesas, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial de cada unidade gestora.

**Art. 4º** - O projeto da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

**I** – mensagem;
**II** – texto da lei;
**III** – quadros orçamentários consolidados;
**IV** – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa.

**Art. 5°** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
**II** – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
**III** – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
**IV** – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1°** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
**§ 2°** - As ações poderão ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.
**§ 3°** - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
**Art. 6°** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:
**I – DESPESAS CORRENTES:**
**a)**pessoal e encargos sociais;
**b)**juros e encargos da dívida; e
**c)**outras despesas correntes;
**II - DESPESAS DE CAPITAL**:
**a)**investimentos;
**b)**inversões Financeiras; e
**c)**amortização da dívida.
**Art. 7°** - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5° da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2°, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:
**§ 1°** Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
**§ 2°** - Mensagem encaminhando o projeto de Lei Orçamentária anual com justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa , conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
**§ 3°** - Os programas finalísticos do governo, serão detalhados por órgão da Administração Direta, Indireta e Fundacional, conforme o inciso III do § 2° do art. 2° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 8°** - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

**CAPÍTULO III**
**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 9°** - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Palestina de Goiás, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar o controle fiscal e transparência na execução do orçamento:
**I** – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento dá execução do orçamento;
**II** – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis, inclusive através da Internet para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
**Art. 10** – Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local.
**Art. 11** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser elaboradas a preços vigentes do mês de agosto do exercício de 2025, sendo os valores mencionados nas ações do PPA para o período 2026/2029.
**Art. 12** – A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, com obediência às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.
**§ 1º –** É vedada, na Lei Orçamentárias, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e a fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.
**Art. 13** – A proposta orçamentária para o exercício de 2026 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA e, deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da unicidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.
**Parágrafo único –** O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, Natureza da Despesa, Projeto e Atividades e Elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.
**Art. 14** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput, do art. 9°, e no inciso II, do § 1° do art.. 31,todos da Lei complementar n° 101/2000, órgãos e entidades dos poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
**§ 1°** - Excluem do caput deste art. às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
**§ 2°** - Contemplar-se-ão as despesas de conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei complementar n° 101/2000.
**Art. 15** – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
**Art. 16** – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
**Art. 17** – Além da observância das prioridades e metas fixadas, a Lei Orçamentária, e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:
**I** – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.
**II** – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.
**Art. 18** – A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de agosto de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026 conforme determina o art. 100, § 1° da constituição Federal, discriminado por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:
**a)** número da ação originária;
**b)** número do precatório;
**c)** tipo de causa julgada;
**d)** data da autuação do precatório;
**e)** nome do beneficiário; e
**f)** valor do precatório a ser pago.
**g)** data do trânsito em julgado: e
**h)** número da vara ou comarca de origem.
**§ 1°** - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária, para atender o pagamento de Precatórios Judiciais e o equilíbrio orçamentário exigido pela Lei Complementar n° 101/2000 será de 1% (um por cento) do valor das receitas correntes, excluindo-se as transferências de convênios e as receitas vinculadas e/ou com destinação própria, cujo pagamento dar-se-á de acordo com os critérios e prioridades, respeitadas a ordem cronológica dos precatórios.
**Art. 19** – Na programação da despesa, em conformidade com a Lei Complementar n° 101 de o4 de maio de 2000, não poderão ser:
**I** – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
**II** – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
**III** – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública ou estado ou situação de emergência, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3°, da Constituição Federal;

**IV** – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos vinculados à unidade orçamentária específica;
**V** – consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
**Art. 20** – Não poderão ser destinados recurso para atender, direta ou indiretamente despesas que não sejam de competência do Município, exceto consórcios públicos de Saúde, Meio Ambiente e subvenções, ambas expressamente autorizadas pelo Legislativo Municipal.
**Art. 21** – As dotações para compor as despesas financeiras por recursos vinculados serão identificadas por fontes de recurso distinta, não podendo ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo ou instrumento similar, exceto se comprovado, documentadamente, erro na alocação desses recurso ou desnecessárias por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade da sua aplicação original.
**Art. 22** – Somente poderão ser incluídas na Lei Orçamentária em seus critérios adicionais, dotações a título de atendimento a pessoas carentes, através de entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, que sejam beneficentes e de assistência social, educacional, esportiva e cultural, devidamente reconhecida e qualificada como organização social.
**Parágrafo único** – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
**Art. 23** – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para pessoas físicas, a qualquer título, sem que haja lei ou programa específicos voltados a ações sociais, educacionais ou de saúde nos quais estejam definidos os critérios da concessão dos auxílios.
**Art. 24** – Em consonância ao inciso III, art. 5°, da Lei Complementar n° 101o 4 de maio de 2000, a Lei Orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.
**Art. 25** – A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar até o limite definido na LOA para o exercício de 2026.
**Parágrafo único –** Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir e utilizar saldo financeiro apurado em 31/12/2025, no exercício de 2026 mediante abertura de crédito suplementar e especial.
**Art. 26** – O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
**Art. 27** – O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento), para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino Fundamental público e, no máximo de 30% (trinta por cento), para outras despesas.
**Art. 28** – Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios, somente poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante comprovação documentada da desnecessária aplicação inicialmente informada.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 29** – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social, e sua atualização monetária não poderá superar a variação dos Índices Oficiais.
**Art. 30** – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.
**Parágrafo único** – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 31** – Para os fins do disposto no caput do art. 169, da Constituição Federal, a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) os percentuais da receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000, a que se refere o precitado mandamento.
**Parágrafo único** – na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

**I** – de indenizações por demissão de servidores ou empregados;
**II** – relativas a incentivos à demissão voluntária;
**III** – decorrentes de decisão judicial;
**IV** – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
da arrecadação de contribuições dos segurados;
**b)** da compensação financeira de que trata o § 9° do art. 201, da Constituição Federal;
**c)** das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
**Art. 32 –** O Poder Executivo , se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal em pelo menos cinco por cento das Receitas Correntes Líquidas do exercício:
**I** – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
**II** – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
**III** – eliminação de despesas com horas extras;
**IV** – demissão de servidores não estáveis;e
**V** - demissão de servidores estáveis.

**Art. 33** – A repartição do limite global do artigo anterior, em consonância com o inciso III, art. 20, da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio 2000, não poderá exceder os seguintes preceitos:
**I**– 6% (seis por cento) para o Legislativo;
**II** – 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
**§ 1°** Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros, correspondentes à despesa total com pessoal do Poder Legislativo, será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo.
**§ 2° -** Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores serão determinados de acordo com os incisos V e VI, do art. 29, da Constituição Federal, respeitados os limites com gastos totais de pessoal, definidos neste artigo.
**Art. 34** – No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
**I** – existirem cargos vagos a preencher;
**II** – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
**III** – forem observados os limites previstos no artigo anterior, observando-se o acesso mediante concurso público ou processo seletivo, salvo as contratações de livre nomeação do Chefe do Poder Legislativo e Executivo.
**Paragrafo Único** – Fica o poder Executivo e Legislativo autorizado a deflagrar concurso público/processo seletivo objetivando suprir as necessidades inerentes de cada setor da Administração Pública, observando os dispositivos da legislação em vigor, principalmente a Constituição Federal, as Instruções Normativas do TCM-GO, Lei de responsabilidade Fiscal 101/2000 e a Lei 8.666/93.

**Art. 35** – Os projetos de lei sobre atualização e criação de planos de cargos e salários, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos, como também pelo órgão responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.
**Parágrafo único** – Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão, em seus âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 36** – A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

**§ 1º** Fica autorizada a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos e a remuneração dos demais agentes públicos ativos, proventos e pensões dos inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

**Art. 37 -** Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único** – A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou Secretário de Administração e Planejamento, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

## CAPÍTULO VI
## DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

**Art. 38** – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive das Autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 39** – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5°, III; 194 e 195, §§ 1° e 2°, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Palestina de Goiás, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

**Art. 40** – O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

**Parágrafo único** – O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000.

## CAPÍTULO VII
## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 41 -** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

**§ 1º -** A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

**§ 2º -** Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 42** – A receita municipal será constituída:

**I** – dos tributos sua competência;

**II** – das transferências constitucionais;

**III** – das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha executar;

**IV** – dos convênios firmados com órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou com Entidades Instituições Privadas;

**V** – das oriundas de serviços executados pelo Município;

**VI** – das cobranças de dívida ativa;

**VII** – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;

**VIII** – das alienações, que serão aplicadas em despesa patrimonial;

**IX** – outras rendas.

**Parágrafo único** – As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

**Art. 43** – A estimativa da receita, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e o perfeito trabalho da fiscalização, ainda a cobrança dos débitos, via processo administrativo ou judicial.

**Art. 44** – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre as alterações na legislação tributária, até três meses antes do encerramento do exercício de 2026, especialmente sobre:

**I** – reavaliação das alíquotas dos tributos;

**II** – revisão da legislação sobre taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados; e

**III** – concessão de anistia e remissões tributárias.

## CAPÍTULO VIII
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 45** – A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, bem como sua execução, deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas, mediante a:

**I –** realização de audiências públicas, que deverão ocorrer em local de fácil acesso e em período matutino, vespertino ou noturno;

**II –** publicidade, bem como acesso aos documentos e informações, de forma a divulgar amplamente a realização das audiências e a possibilitar o conhecimento prévio do projeto e facilitar a participação da população na discussão;

**III –** as publicações dos convites para as audiências públicas deverão conter o endereço para possibilitar o acesso à versão completa do projeto, com respectivos anexos, bem como o endereço de local para consulta do projeto de lei impresso.

**Art. 46** – Para os efeitos do art. 16 da lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000 entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, do artigo pré-mencionado, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 47** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, quando não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 48** – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", pelo Chefe de cada Poder.

**Art. 49** – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias, após a publicação da Lei Orçamentária de 2026 o cronograma de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**§ 1º -** A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 2º** - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 50** – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa e demais servidores responsáveis pelo acompanhamento e execução do orçamento, que viabilizam a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade financeira e de dotação orçamentária.

**Parágrafo único** – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentario-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 51 –** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios, contratos, acordos, acordos e ajustes com os Governos, Federal e estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta e

a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência do Município.
**Art. 52** – A unidade responsável pela coordenação do Controle Interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mensais de metas fiscais e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
**Art. 53** – Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo, até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

**I** – pessoal e encargos sociais;
**II** – pagamento de benefícios previdenciários;
**III** – amortização e encargos da dívida;
**IV** – utilização de recursos livres do Tesouro Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) mês do valor orçado, em ações destinadas à manutenção básica dos serviços municipais;
**V** – investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais, inclusive em decretação de calamidade pública em ocorrência de situação ou estado de emergência, devidamente reconhecido;
**VI** – utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitados ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado, e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.
**Art. 54** – Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da Administração Pública, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações por aquela unidade.
**Art. 55** – Fica o Executivo Municipal obrigado a transferir ao Legislativo no exercício de 2026, como transferência de recursos financeiros, o percentual nos termos do Artigo 29-A da Constituição Federal..
**Art. 56** – A Secretaria Municipal de Administração, fará publicar junto à lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, por atividade, projeto, elemento de despesa e seus desdobramento e respectivos valores.

**Art. 57** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS,** aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

***VER. OZIEL FERREIRA DANTAS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Elziron Messias de Oliveira
**Código Identificador:**E7E2215B

**SECRETARIA**
**DECRETO LEGISLATIVO 325/2025**

DECRETO LEGISLATIVO nº **325** de **06** de **junho** de **2025**

"Dispõe sobre a concessão de TÍTULO DE CIDADÃO PALESTINENSE ao Senhor WATSON NUNES DE OLIVEIRA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS (GO), de acordo com dispositivos legais, especialmente o § 1º, alínea "f" do Artigo 84 do Regimento Interno desta Casa:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica concedido o Título de Cidadão Palestinense ao Senhor Watson Nunes de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Palestina de Goiás, especialmente por sua dedicação, competência e contribuição enquanto Assessor Jurídico desta municipalidade.

**Art. 2º** – A data para outorga e entrega do referido Título será marcada posteriormente pelo autor deste Projeto.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO), aos 06 dias do mês de junho de 2025.

***VER. OZIEL FERREIRA DANTAS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Elziron Messias de Oliveira
**Código Identificador:**267128AA

**SECRETARIA**
**DECRETO LEGISLATIVO 326/2025**

DECRETO LEGISLATIVO nº **326** de **06** de **junho** de **2025**

"Dispõe sobre a concessão de TÍTULO DE CIDADÃO PALESTINENSE ao Senhor LORISVALDO ALVES"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS (GO), de acordo com dispositivos legais, especialmente o § 1º, alínea "f" do Artigo 84 do Regimento Interno desta Casa:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica concedido o Título de Cidadão Palestinense ao Senhor **Lorisvaldo Alves**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Palestina de Goiás, especialmente por sua contribuição ao desenvolvimento econômico e social da comunidade local, através de sua atuação como trabalhador rural e gerador de empregos.

**Art. 2º** – A data para outorga e entrega do referido Título será marcada posteriormente pelo autor deste Projeto.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO), aos 06 dias do mês de junho de 2025.

***VER. OZIEL FERREIRA DANTAS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Elziron Messias de Oliveira
**Código Identificador:**5933E5C4

**SECRETARIA**
**REQUERIMENTO 015/2025**

**REQUERIMENTO Nº. 015/2025**
**ASSUNTO:** "Aquisição de Trator Cortador de Grama para Manutenção do Estádio, Clube
Municipal e Praças Públicas"
**REQUERENTE**: Vereadora Ana Paula Fonseca de Sousa
**REQUERIDO**: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):

A Vereadora que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requer a Vossa Excelência, após anuência do

Plenário, o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe a **aquisição de um trator cortador de grama**, também conhecido como **trator aparador de grama ou trator jardineiro**, para uso na **manutenção do Estádio Municipal, Clube Municipal e das praças públicas de nossa cidade**.

A solicitação justifica-se pela **necessidade constante de conservação e limpeza desses espaços públicos**, que recebem grande circulação de pessoas e são utilizados para práticas esportivas, lazer e convivência da população. A utilização de um **equipamento apropriado e moderno**, como o trator cortador de grama, proporcionará **agilidade, economia de mão de obra e melhor qualidade nos serviços de manutenção**, além de preservar a estética e segurança desses locais.

Destaca-se que a aquisição do equipamento é um investimento viável e duradouro, que refletirá diretamente na **qualidade dos espaços públicos oferecidos à população**, incentivando o uso adequado e a valorização do patrimônio público.

Diante da importância desta proposta, solicita-se especial atenção do Poder Executivo para que essa demanda seja atendida com a devida prioridade.

Assim, espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.
Sala das Sessões "Urias Rodrigues da Silva", 26 de maio de 2025.

***ANA PAULA FONSECA DE SOUSA***
- Vereadora –

**Publicado por:**
Elziron Messias de Oliveira
**Código Identificador:**F10AF2DE

---

**SECRETARIA**
**REQUERIMENTO 016/2025**

**REQUERIMENTO Nº. 016/2025**
**ASSUNTO:** "Solicitação de Colocação de Manilhas para Alargamento de Acesso à
Estrada da Região Córrego do Cavalo"
**REQUERENTE**: Vereador Manoel Mendonça Lima
**REQUERIDO**: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):

O Vereador que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requer a Vossa Excelência, após anuência do Plenário, o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe a **colocação de mais manilhas no bueiro existente em frente ao Bar do Caiapó, na saída da GO-060**, com o objetivo de **alargar o acesso à estrada que dá acesso à Região do Córrego do Cavalo**.

A referida estrada é de grande importância para os moradores e produtores rurais da região, sendo bastante utilizada para o escoamento da produção, transporte escolar e deslocamentos cotidianos. No entanto, o **acesso atual é estreito**, dificultando o trânsito de veículos maiores e colocando em risco a segurança dos que por ali trafegam.

Com a **ampliação do bueiro por meio da colocação de mais manilhas**, será possível garantir uma passagem mais segura, eficiente e adequada às necessidades da população local, além de contribuir para a melhoria da infraestrutura rural do município.
Diante disso, solicita-se atenção especial do Poder Executivo para que a demanda seja atendida com a urgência necessária.

Assim, espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.
Sala das Sessões "Urias Rodrigues da Silva", 26 de maio de 2025.

***MANOEL MENDONÇA LIMA***
- Vereador –

**Publicado por:**
Elziron Messias de Oliveira
**Código Identificador:**0961608E

---

**SECRETARIA**
**REQUERIMENTO 017/2025**

**REQUERIMENTO Nº. 017/2025**
**ASSUNTO:** "Solicitação de Instalação de Mastros e Confecção de Bandeiras para o
C.M.E.I. Argentina Maria dos Santos"
**REQUERENTE**: Vereador Edimilson José da Silva
**REQUERIDO**: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):

O Vereador que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requer a Vossa Excelência, após anuência do Plenário, o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe a **instalação de mastros para hasteamento das bandeiras do Brasil, do Estado de Goiás e do Município de Palestina de Goiás**, bem como a **confecção de 2 (duas) unidades de cada uma dessas bandeiras**, a serem destinadas ao **Centro Municipal de Educação Infantil Argentina Maria dos Santos**, nesta cidade.

Tal solicitação visa atender à necessidade da unidade escolar de dispor de estrutura adequada para cerimônias cívicas e atividades pedagógicas que envolvem o respeito e a valorização dos **símbolos nacionais, estaduais e municipais**. A presença dos mastros e das bandeiras contribui para o fortalecimento do civismo, da cidadania e do sentimento de pertencimento entre os alunos, além de permitir a realização de eventos oficiais com mais representatividade.

A confecção de 2 unidades de cada bandeira se justifica para garantir que haja uma bandeira reserva em caso de desgaste ou necessidade de substituição, assegurando o zelo e a continuidade das ações cívicas e educativas da instituição.

Diante da relevância desta demanda para o ambiente escolar e formativo de nossas crianças, solicitamos especial atenção do Poder Executivo para que a solicitação seja atendida com a devida prioridade.

Assim, espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "Urias Rodrigues da Silva", 26 de maio de 2025.

***EDIMILSON JOSÉ DA SILVA***
– Vereador –

**Publicado por:**
Elziron Messias de Oliveira
**Código Identificador:**491200D6

---

**SECRETARIA**
**REQUERIMENTO 018/2025**

**REQUERIMENTO Nº. 018/2025**

**ASSUNTO: Solicitação de patrolamento e encascalhamento de estradas vicinais na**
**região do Sr. Previstinho e no acesso ao Povoado de Boa Vista**
**REQUERENTE:** Vereador **Ademilson Andrade da Silva**

**REQUERIDO:** Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):

O Vereador que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requer a Vossa Excelência, após anuência do Plenário, o envio deste expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando a realização de **patrolamento e encascalhamento em dois trechos de estradas vicinais essenciais para a zona rural de nosso município**, sendo eles:
***Estrada vicinal da região do Sr. Previstinho****, compreendendo o trecho que vai* ***desde o asfalto até a ponte sobre o Rio Bonito****;*

***Estrada vicinal de acesso ao Povoado de Boa Vista****, no trecho que vai* ***desde o asfalto até a ponte sobre o Rio Boa Vista****.*

A solicitação se justifica pela necessidade urgente de manutenção dessas vias, que são fundamentais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, deslocamento de moradores e demais atividades rurais. O atual estado precário de trafegabilidade tem causado transtornos significativos, sobretudo em períodos de chuvas, comprometendo a segurança e a acessibilidade das comunidades atendidas.

A execução dessas melhorias viárias proporcionará melhores condições de mobilidade, segurança e desenvolvimento para os produtores, moradores e visitantes dessas regiões.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 27 dias do mês de maio de 2025.

***ADEMILSON ANDRADE DA SILVA***
- Vereador –

**Publicado por:**
Elziron Messias de Oliveira
**Código Identificador:**824CD9DA

**SECRETARIA**
**REQUERIMENTO 019/2025**

**REQUERIMENTO Nº. 019/2025**

**ASSUNTO:** Solicitação de instalação de redutores de velocidade (quebra-molas) nas Avenidas e Ruas da cidade
**REQUERENTE:** Vereador **Ademilson Andrade da Silva**

**REQUERIDO:** Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):

O Vereador que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requer a Vossa Excelência, após anuência do Plenário, o envio deste expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando **a instalação de redutores de velocidade (quebra-molas)** ao longo de **todas as Avenidas e Ruas da zona urbana de nosso município**.

Essa solicitação visa atender à crescente preocupação da população com o **excesso de velocidade por parte de motoristas** em trechos movimentados, colocando em risco a integridade física de pedestres, ciclistas, crianças, idosos e demais usuários das vias.

A instalação desses dispositivos de segurança contribuirá para **reduzir acidentes de trânsito**, preservar vidas e promover **um tráfego mais seguro e organizado**, principalmente em áreas com grande circulação de pessoas e próximo a estabelecimentos públicos, comércios, igrejas e escolas.

Diante disso, solicitamos atenção especial do Poder Executivo Municipal para que essa medida preventiva e de segurança seja atendida o mais breve possível.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 27 dias do mês de maio de 2025.

***ADEMILSON ANDRADE DA SILVA***
- Vereador –

**Publicado por:**
Elziron Messias de Oliveira
**Código Identificador:**EEE974E6

**SECRETARIA**
**REQUERIMENTO 020/2025**

**REQUERIMENTO Nº. 020/2025**
**ASSUNTO:** "Contratação de Médico Ortopedista para o Hospital Municipal"
**REQUERENTE**: Vereadora Ana Paula Fonseca de Sousa
**REQUERIDO**: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):

A Vereadora que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requer a Vossa Excelência, após anuência do Plenário, o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, **solicitando-lhe a contratação de um médico ortopedista para atuar no Hospital Municipal desta cidade**.

A solicitação justifica-se diante da crescente demanda por atendimentos na área de ortopedia, especialidade médica de grande relevância para o bem-estar da população, especialmente em casos de fraturas, lesões musculoesqueléticas, problemas articulares, entre outros.

A ausência de um profissional da área compromete a agilidade e a qualidade no atendimento aos pacientes, gerando longas esperas, deslocamentos para outros municípios e sobrecarga em serviços gerais de saúde. A presença de um ortopedista no quadro do Hospital Municipal garantirá maior resolutividade local, conforto e segurança aos cidadãos.

Desta forma, considerando a importância desta especialidade médica para a saúde pública e a melhoria do atendimento hospitalar, solicita-se especial atenção do Poder Executivo para que esta demanda seja atendida com a urgência que o caso requer.

Assim, espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "Urias Rodrigues da Silva", 27 de maio de 2025.

***ANA PAULA FONSECA DE SOUSA***
- Vereadora –

**Publicado por:**
Elziron Messias de Oliveira
**Código Identificador:**82D3189C

**SECRETARIA**
**REQUERIMENTO 021/2025**

**REQUERIMENTO Nº. 021/2025**
**ASSUNTO:** Solicitação de colocação de manilhas em dois bueiros na Estrada do Mata-
burro Vermelho
**REQUERENTE**: Vereador Edimilson José da Silva
**REQUERIDO**: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):

O Vereador que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requer a Vossa Excelência, após anuência do Plenário, o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, **solicitando a colocação de manilhas em dois bueiros localizados na Estrada do Mata-burro Vermelho, nas proximidades da Fazenda do Sr. Domingo Tontinho, neste município.**
A referida solicitação deve-se ao fato de que os bueiros existentes atualmente são estreitos, o que tem dificultado o trânsito de veículos

maiores, como caminhões e máquinas agrícolas, gerando transtornos para os moradores e produtores rurais da região.
A colocação de mais manilhas possibilitará melhor escoamento das águas pluviais, além de melhorar substancialmente a trafegabilidade e a segurança da estrada, especialmente em períodos de chuva intensa.

Diante da necessidade evidente e da importância do trecho para a população local, pede-se especial atenção do Poder Executivo para que sejam adotadas as providências cabíveis o quanto antes.

Assim, espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "Urias Rodrigues da Silva", 27 de maio de 2025.

***EDIMILSON JOSÉ DA SILVA***
– Vereador –

**Publicado por:**
Elziron Messias de Oliveira
**Código Identificador:**706B783C

**SECRETARIA**
**REQUERIMENTO 022/2025**

**REQUERIMENTO Nº. 022/2025**
**ASSUNTO:** Solicita ao Executivo Municipal a aquisição de materiais para cercamento da
Unidade de Conservação Hídrica do Córrego Cana Verde.
**AUTOR:** Vereador Edivan Bueno Nunes
**REQUERIDO:** Prefeito Municipal de Palestina de Goiás

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):**
O Vereador que este subscreve, **Edivan Bueno Nunes**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência, após manifestação favorável do Plenário, o envio deste expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando a aquisição de materiais destinados ao cercamento da Unidade de Conservação Hídrica do Córrego Cana Verde, integrante do Programa Municipal de Conservação Hídrica deste município.

Solicita-se, especificamente, a aquisição dos seguintes materiais:

• 01 grade aradora de 16 discos com controle hidráulico;
• 400 postes de eucalipto medindo 220x10x12cm;
• 10 esticadores de 250x14x14cm;
• 08 bolas de arame liso de 1000 metros.

Os materiais, uma vez adquiridos, deverão ser destinados à **Associação de Agricultura Familiar da Região da Cana Verde**, situada no município de Palestina de Goiás.

A solicitação tem como objetivo **fortalecer as ações de preservação ambiental e proteção das nascentes**, promovendo o uso sustentável dos recursos hídricos e apoiando o trabalho desenvolvido pela associação comunitária local.

Assim espera a apreciação deste pelos nobre colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "Urias Rodrigues da Silva", 03 de junho de 2025.

***EDIVAN BUENO NUNES***
Vereador

**Publicado por:**
Elziron Messias de Oliveira
**Código Identificador:**F89C004D

**SECRETARIA**
**REQUERIMENTO 023/2025**

**REQUERIMENTO Nº. 023/2025**
**ASSUNTO:** Solicita a contratação de médico psiquiatra para o Hospital Municipal
**AUTOR:** Vereador Edimilson José da Silva
**REQUERIDO:** Prefeito Municipal de Palestina de Goiás

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):**

O Vereador que este subscreve, **Edimilson José da Silva**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência, após manifestação favorável do Plenário, o envio deste expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando **a contratação de um médico psiquiatra para atuar no Hospital Municipal desta cidade**.

A presente solicitação visa **ampliar e qualificar a assistência em saúde mental**, considerando o aumento significativo de casos envolvendo transtornos psíquicos, depressão, ansiedade, entre outros, no município. A presença de um profissional especialista contribuirá para o diagnóstico adequado, o acompanhamento terapêutico e o suporte clínico aos pacientes que necessitam de cuidados específicos nesta área.

Trata-se de uma medida urgente e necessária, que atende ao interesse público e visa fortalecer a rede municipal de saúde.

Assim espera aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões "Urias Rodrigues da Silva", 04 de junho de 2025.

***EDIMILSON JOSÉ DA SILVA***
Vereador

**Publicado por:**
Elziron Messias de Oliveira
**Código Identificador:**4204927F

**SECRETARIA**
**REQUERIMENTO 024/2025**

**REQUERIMENTO Nº. 024/2025**
**ASSUNTO:** "Elaboração de Plano de Cargos e Salários próprio para a Polícia Municipal
de Palestina de Goiás"
**AUTOR:** Vereador Edivan Bueno Nunes
**PARCEIRO:** Vereador João Donizete da Silva
**REQUERIDO:** Prefeito Municipal

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):**
O Vereador que este subscreve, **Edivan Bueno Nunes**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com **parceria do Vereador João Donizete da Silva**, requer a Vossa Excelência, após manifestação favorável do Plenário, o envio deste expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando a **elaboração e implementação de um Plano de Cargos e Salários próprio para a Polícia Municipal**.

A criação de um plano específico atenderá à necessidade de valorização dos profissionais que compõem a corporação, garantindo-lhes maior estabilidade, clareza na progressão funcional, e critérios objetivos para remuneração, promoções e benefícios.

Além de motivar e reconhecer os servidores, a medida contribuirá para a melhoria da estrutura administrativa da Polícia Municipal, fortalecendo sua atuação preventiva, comunitária e de apoio às demais forças de segurança.

O reconhecimento do papel essencial da Polícia Municipal na promoção da ordem pública e na proteção do patrimônio público e privado torna este plano uma pauta urgente e justa, merecedora de atenção e ação por parte do Executivo.

Diante da importância desta iniciativa, solicitamos a atenção do Prefeito Municipal para que este pleito seja analisado com prioridade e encaminhado dentro dos trâmites legais.

Contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões "Urias Rodrigues da Silva", 04 de junho de 2025.

***EDIVAN BUENO NUNES***
Vereador

***JOÃO DONIZETE DA SILVA***
Vereador

**Publicado por:**
Elziron Messias de Oliveira
**Código Identificador:**C45C4CE3

**SECRETARIA**
**REQUERIMENTO 025/2025**

**REQUERIMENTO Nº. 025/2025**
**ASSUNTO:** "Reforma total do Complexo de Segurança Pública Municipal Ana Felisbina
de Sousa com ampliação de área de serviços para Polícia Municipal"
**AUTOR:** Vereador Edivan Bueno Nunes
**PARCEIRO:** Vereador João Donizete da Silva
**REQUERIDO:** Prefeito Municipal

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):**
O Vereador que este subscreve, **Edivan Bueno Nunes**, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, com **parceria do Vereador João Donizete da Silva**, requer a Vossa Excelência, após aprovação do Plenário, o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando a **reforma total do Complexo de Segurança Pública Municipal Ana Felisbina de Sousa**, com a devida **ampliação de área de serviços para Polícia Municipal**.

O referido complexo abriga atualmente a **Polícia Municipal, Polícia Civil, Conselho Tutelar e Polícia Militar**, sendo, portanto, de grande relevância para o sistema de segurança e proteção social do nosso município.

A reforma se faz necessária diante da atual situação estrutural do local, que carece de melhorias urgentes para garantir condições adequadas de trabalho, atendimento ao público e funcionamento das instituições. A ampliação da área destinada à Polícia Municipal permitirá a reestruturação de ambientes administrativos, operacionais e de apoio, promovendo mais eficiência nas ações e melhor acolhimento da população.

Tais melhorias representam não apenas um avanço logístico e funcional para as forças de segurança, mas também uma demonstração concreta de valorização dos profissionais que atuam em defesa da sociedade palestinense.

Diante da relevância desta demanda, solicitamos especial atenção do Poder Executivo para seu atendimento, com a máxima prioridade.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Requerimento.
Sala das Sessões "Urias Rodrigues da Silva", 04 de junho de 2025.

***EDIVAN BUENO NUNES***
Vereador

***JOÃO DONIZETE DA SILVA***
Vereador

**Publicado por:**
Elziron Messias de Oliveira
**Código Identificador:**85CCAF6B

**SECRETARIA**
**REQUERIMENTO 026/2025**

**REQUERIMENTO Nº. 026/2025**
**ASSUNTO:** Solicita melhorias na iluminação pública no entorno do Estádio Municipal.
**AUTORA:** Vereadora Ana Lívia de Jesus Ferreira
**REQUERIDO:** Prefeito Municipal de Palestina de Goiás

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):**

A vereadora que este subscreve, **Ana Lívia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após aprovação do Plenário, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, solicitando **a ampliação da iluminação pública no estacionamento em frente ao Estádio Municipal e em seu entorno**.

A medida visa oferecer **maior segurança às famílias**, sobretudo no período noturno, tendo em vista que o local é amplamente utilizado pela população para **caminhadas, recreação e atividades físicas**. A falta de iluminação adequada tem gerado preocupação, especialmente entre os frequentadores habituais, o que justifica a necessidade imediata da intervenção.

Assim espera a apreciação deste pelos nobres colegas desta colenda Casa de Leis.

Sala das Sessões "Urias Rodrigues da Silva", 4 de junho de 2025.

***ANA LÍVIA DE JESUS FERREIRA***
Vereadora

**Publicado por:**
Elziron Messias de Oliveira
**Código Identificador:**608C2015

**SECRETARIA**
**REQUERIMENTO 027/2025**

**REQUERIMENTO Nº. 027/2025**
**ASSUNTO:** Solicita cascalhamento das estradas do Assentamento Padre José.
**AUTORA:** Vereadora Ana Lívia de Jesus Ferreira
**REQUERIDO:** Prefeito Municipal de Palestina de Goiás

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):**

A vereadora que este subscreve, **Ana Lívia**, vem respeitosamente requerer, após manifestação favorável do Plenário, o encaminhamento deste requerimento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando **o cascalhamento das estradas do Assentamento Padre José**.

Tal solicitação visa **melhorar as condições de tráfego, mobilidade e acesso** para os moradores da região, especialmente em períodos chuvosos, quando as estradas se tornam praticamente intransitáveis, comprometendo o escoamento da produção agrícola e o transporte escolar.

Assim espera a apreciação deste pelos nobres colegas desta colenda Casa de Leis.

Sala das Sessões "Urias Rodrigues da Silva", 4 de junho de 2025.

***ANA LÍVIA DE JESUS FERREIRA***
Vereadora

**Publicado por:**
Elziron Messias de Oliveira
**Código Identificador:**DAC33E1B

**SECRETARIA**
**REQUERIMENTO 028/2025**

**REQUERIMENTO Nº. 028/2025**
**ASSUNTO:** Solicita a implementação de rede de esgoto em nossa cidade
**AUTORA:** Vereadora Ana Lívia de Jesus Ferreira

**REQUERIDO:** Prefeito Municipal de Palestina de Goiás

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):**
A vereadora abaixo assinada, **Ana Lívia**, requer, nos termos regimentais, que após deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando **a implementação de rede de esgoto em nossa cidade com o serviço de coleta e tratamento de esgoto sanitário**.

O acesso ao saneamento básico é um **direito fundamental do cidadão**. Muitos munícipes têm relatado **transtornos causados pela ausência da rede coletora**, o que afeta diretamente a saúde pública e o meio ambiente. Dessa forma, a ampliação da cobertura de esgotamento sanitário é urgente e imprescindível.

Assim espera a apreciação deste pelos nobres colegas desta colenda Casa de Leis.

Sala das Sessões "Urias Rodrigues da Silva", 4 de junho de 2025.

***ANA LÍVIA DE JESUS FERREIRA***
Vereadora

**Publicado por:**
Elziron Messias de Oliveira
**Código Identificador:**5E5BFF73

## ESTADO DE GOIÁS
## CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/25**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/25**
**CONTRATANTE**
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

**OBJETO**
contratação de empresa com prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio para as dependências da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ **772,38** (setecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)

**DATA DA SESSÃO**
DE 13/06/2025

**HORÁRIO**
Das 8h até 12h

**MODO DE DISPUTA**
fechado

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
Menor preço

**LINK**
https://go.centi.com.br/camaraquirinopolis/portalfornecedor/#/login

Quirinópolis, 06 de junho de 2025.

***DIEGO LOPES GOULART***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**3071915F

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/25**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/25**
**CONTRATANTE**
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

**OBJETO**
Aquisição de material de expediente e escritório com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 77.520,99 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

**DATA DA SESSÃO**
DE 01/07/2025

**HORÁRIO**
8h

**MODO DE DISPUTA**
aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
Menor preço por lote

**LINK**
www.bnc.org.br

Quirinópolis, 6 de junho de 2025.

***DIEGO LOPES GOULART***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**D34FE59A

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.768

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.768/25, DE 06 DE ABRIL DE 2025.**

"*Decreta Alteração do Calendário Legislativo do Mês de Junho de 2025, e contém outras providências*".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em virtude de necessidade e conveniência administrativa, fica alterado o inciso VI, do Decreto Administrativo nº 1.720/25, de 24 de Janeiro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

I – Idem
II – Idem
III – Idem
IV – Idem
V – Idem
VI – Junho/2025 10,11,12,24 e 25
VII – Idem
VIII – Idem
IX – Idem
X – Idem
XI – Idem

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

***CLEILTON DIAS DE RESENDE***
Vereador/Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**29764F29

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**PORTARIA DE N° 247**

**PORTARIA DE N° 247/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

"Altera a redação do Art. 1° da Portaria 246 de 05 de junho de 2025"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso li do art. 19 e na alínea "f" do inciso li do art. 123, ambos da Lei Municipal nº 1.717, de 5 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1° da Portaria n° 246/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art1° Fica nomeada a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes servidores:

**I – JULIANA ROSA MORAES**, ocupante do cargo de função efetiva de Agente de Serviços Administrativos I. Designada como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.
**II – FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo II. Designado como membro da Equipe de Planejamento da Contratação.
**III – ROSENILDA DOS SANTOS COSTA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Especial de Compras. Designada como da Equipe de Planejamento da Contratação"

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e altera expressamente o Art. 1° da Portaria nº 246/2025, de 05 de junho de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

***CLEILTON DIAS DE RESENDE***
Vereador/ Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**6C9A003A

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 248**

**PORTARIA Nº 248/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 06 DE JUNHO DE 2025.**

"Concede diária, e contém outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **430.343.731-04,** portador da Cédula de Identidade RG **3233547 SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem a Rio Verde -Go, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 09 de junho de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

***CLEILTON DIAS DE RESENDE***
Vereador/ Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**174E159B

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE AMARALINA**

**MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME**
**DECRETO DE DISPENSA N° 223/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de toner E dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de toner;

**CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de material de expediente (toner) para atender ao Fundo Municipal de Educação

**DECRETA:**

**Art. 1°**- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de material de expediente (toner) para atender ao Fundo Municipal de Educação, por meio da A R SOARES PATRIOTA TONNER inscrita no CNPJ sob nº 10.739.230/0001-20,localizada na -R 12 – CENTRO –CEP 76.550-000– PORANGATU-GO

**Art. 2°**- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)** em favor da empresa A R SOARES PATRIOTA TONNER inscrita no CNPJ sob nº 10.739.230/0001-20,localizada na -R 12 – CENTRO –CEP 76.550-000– PORANGATU-GO**,**para contratação de empresa para aquisição de material de expediente (toner) para atender ao Fundo Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que

proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se A R SOARES PATRIOTA TONNER inscrita no CNPJ sob nº 10.739.230/0001-20,localizada na -R 12 – CENTRO –CEP 76.550-000– PORANGATU-GO para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 06 dias de junho de 2025.

***DÁSIO MARQUES FERREIRA***
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**26375C59

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE DISPENSA N° 222/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de toner E dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de toner;

**CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de material de expediente (toner) para atender ao Município de Amaralina

**DECRETA:**

**Art. 1°**- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de material de expediente (toner) para atender ao Município de Amaralina, por meio da A R SOARES PATRIOTA TONNER inscrita no CNPJ sob nº 10.739.230/0001-20,localizada na -R 12 – CENTRO –CEP 76.550-000– PORANGATU-GO

**Art. 2°**- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)** em favor da empresa A R SOARES PATRIOTA TONNER inscrita no CNPJ sob nº 10.739.230/0001-20,localizada na -R 12 – CENTRO –CEP 76.550-000– PORANGATU-GO**,**para contratação de empresa para aquisição de material de expediente (toner) para atender ao Município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se A R SOARES PATRIOTA TONNER inscrita no CNPJ sob nº 10.739.230/0001-20,localizada na -R 12 – CENTRO –CEP 76.550-000– PORANGATU-GO para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 06 dias de junho de 2025.

***DÁSIO MARQUES FERREIRA***
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**58762366

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE DISPENSA N° 226/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

"Declara a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o objeto da contratação ora pretendida, sendo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO**;

**CONSIDERANDO** a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO;

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
**CONSIDERANDO**que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO**, por meio da empresa EDVAM MARTINS ALVES, inscrita no CNPJ sob nº 51.071.409/0001-30, com sede na Rua ALagoas, nº 759, Qd. 23, Lt. 14 - Centro, Mara Rosa - GO, CEP: 76.490-000 – Go;
**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 06 de junho de 2025.

***DASIO MARQUES FERREIRA***
Prefeito de Amaralina - GO

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**072CBC60

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 10/2025 - FMAS**

*"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE ACORDO COM O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2025".*

**A SECRETÁRIA/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, III da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que o Município de Amorinópolis realizou sessão pública para recebimento de propostas no Pregão Presencial nº 004/2025 em 13/03/2025, onde não foi registrado o comparecimento de interessados, mesmo diante da publicação dos atos;

CONSIDERANDO que os gêneros alimentícios a serem adquiridos são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a contratação direta quando a sessão for fracassada ou deserta;

CONSIDERANDO que foi solicitado orçamentos a empresas do ramo para a pretendida contratação direta;

CONSIDERANDO que a empresa **SUPERMERCADO NOVA OPÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n° **53.554.227/0001-45**, já forneceu estes produtos e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para fornecimento de Cestas Básicas para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Amorinópolis, nos termos discriminados no Termo de Referência destes autos;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **SUPERMERCADO NOVA OPÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n° **53.554.227/0001-45**, com sede na Rua R Girassol, n° 00, Bairro Jose Candido de Queiroz, na cidade de Diorama/GO, CEP 76.260-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de **R$ R$ 67.983,00 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta e três reais)** que atendeu todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PP nº 004/2025, publicado pelo Município de Amorinópolis e que serão pagos de acordo com o fornecimento dos produtos.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 06 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***SUELLEN PRISCILA SILVA***
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto 003/2025

**Publicado por:**
Franthescolli Rocha Marçal
**Código Identificador:**E1A565A8

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - FMAS**

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 10/2025 – FMAS

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ: 19.864.368/0001-26, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000,

**CONTRATADO**: SUPERMERCADO NOVA OPÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 53.554.227/0001-45, com sede na Rua R Girassol, Bairro Jose Candido de Queiroz, nº 00, no município de Diorama-GO, CEP 76.260-000.

**OBJETO**: Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para fornecimento de Cestas Básicas para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Amorinópolis.

**VALOR GLOBAL: R$ 67.983,00 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta e três reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
14.16.08.244.1110.2.069 – 3.3.90.32 - 99 – FICHA: 326 – FONTE: 1.00.000 - **R$ 27.823,20.**
14.16.08.244.1110.2.069 – 3.3.90.32 - 99 – FICHA: 326 – FONTE: 1.26.000 - **R$ 41.734,80.**

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 06/06/2025, Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Amorinópolis/GO, 06 de junho de 2025.

***SUELLEN PRISCILA SILVA***
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto 003/2025

**Publicado por:**
Franthescolli Rocha Marçal
**Código Identificador:**436F958B

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS/GO**
**PROCESSO: 1647/2025**
**OBJETO:** fornecimento de carne bovina para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO**.**
**DEVEDOR**: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS,** inscrito no CNPJ/MF n° 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, neste ato representado pelo Sr. **MARLUS FERREIRA SELVINO**, brasileiro, casado, nomeado pelo Decreto nº 44 de 03 de fevereiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 867.899.101-15 e portador da Carteira de Identidade nº 3520267 - DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

**CREDOR: Empresa FRIGORIFICO BERRANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.393/0001-64, sediada na Rodovia Municipal Iporá a Amorinópolis, KM 02, Zona Rural, Iporá/Goiás, CEP: 76.200-000.**

**VALOR R$ 6.881,80 (seis mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**.
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**13.13.10.301.1126.2.042.3.3.90.92 – FICHA: 277 – FONTE: 102**
**DATA: 15 de abril de 2025**

**CERTIDÃO**
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____

**Publicado por:**
Franthescolli Rocha Marçal
**Código Identificador:**6182D8C9

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APORÉ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 780/2025**

**PORTARIA FMS Nº780/2025 06 DE JUNHO DE 2025**

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Autorizar o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, à realizar viagem à cidade de **SÃO PAULO - SP** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **09/06/2025**, e retorno previsto para o dia **11/06/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$1.330,00 (Hum Mil Trezentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada, despesas com abastecimento no valor de **R$550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais)** e despesas com pedágio no valor de **R$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais)**.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/06/2025).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leandro Paulo de Freitas Lima
**Código Identificador:**2B88CD84

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 781/2025**

**PORTARIA FMS Nº781/2025 06 DE JUNHO DE 2025**

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS;SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **06/06/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/06/2025).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leandro Paulo de Freitas Lima
**Código Identificador:**607C03BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 782/2025**

**PORTARIA FMS Nº782/2025 06 DE JUNHO DE 2025**

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **JATA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consulta médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **06/06/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/06/2025).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leandro Paulo de Freitas Lima
**Código Identificador:**FBA88DFD

**MUNICIPIO DE APORE**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 183**

**PORTARIA Nº 183/2025 APORÉ-GO, 06 DE JUNHO DE 2025.**

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veículo Cronos de placa RPT-5A60**, CUJA FINALIDADE LEVAR O SENHOR FERNANDO APOLINÁRIO PARA BUSCAR O CAVALO MECANICO VW-25390 DE PLACA OOA-4E17 QUE SE ENCONTRA NA KADOSH RETIFICA PARA CONSERTO/REPARO,** com saída no dia **06/06/2025** e retorno previsto para o dia **07/06/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 03 alimentações no valor de R$ 150,00 e Despesa de 01 pernoite no valor

de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais):**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (06/06/2025).

***MURILO DE MORAES CARVALHO***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Mauricio do Carmo Correia
**Código Identificador:**D1F898E2

**MUNICIPIO DE APORE**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 184**

**PORTARIA Nº 184/2025 APORÉ-GO, 06 DE JUNHO DE 2025**

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar o Servidor, **FERNANDO APOLINÁRIO SANTANA**, CPF: 876.577.241-53, Operador de maquinas, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, **CUJA FINALIDADE BUSCAR O CAVALO MECANICO VW-25390 DE PLACA OOA-4E17 QUE SE ENCONTRA NA KADOSH RETIFICA PARA CONSERTO/REPARO,** com saída no dia **06/06/2025** e retorno previsto para o dia **07/06/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 03 alimentações no valor de R$ 150,00, Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 140,00 e Despesa com combustível no valor de R$ 1.230,00, **com o valor total de R$ 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte reais):**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (06/06/2025).

***MURILO DE MORAES CARVALHO***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Mauricio do Carmo Correia
**Código Identificador:**CD4AC98C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 117 PREGÃO 083/2024**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO 083/2024**

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:083/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: RR COMERCIO, G2 COMERCIO, DEZEMBRO HOSPITALAR, PREMIUM HOSPITALAR, DISTRIBUIDORA BRASIL, DROGARIA MENOR PREÇO, conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0574 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML - LANTUS SOLOSTAR: USO SUBCUTÂNEO. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA (SOLOSTAR), CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA PRÉ-APROVADA: LANTUS SOLOSTAR. QUANTIDADE: 1.300.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 93,13, 2° Valor de R$ 105,00, 3° Valor de R$ 107,90, 4° Valor de R$ 111,51, 5° Valor de R$ 111,99, 6° Valor de R$ 112,00, 7° Valor de R$ 112,67

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de JUNHO de 2025.

***JAKELINE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**71226A17

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 118 PREGÃO 083/2024**

AVISO DE CONVOCAÇÃO
**PREGÃO ELETRONICO 083/2024**

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:083/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: C.A. DISTRIBUIDORA, PREMIUM HOSPITALAR, SINERGIA, MB VARIEDADES LTDA, HENRIVIX COMERCIO, SUPERMÉDICA, DEZEMBRO HOSPITALAR, MAXLAB PRODUTOS, MEDICINI COMERCIO conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 005 - AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM: CAIXA COM 100 UNIDADES. QUANTIDADE 200.

Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 6,27, 2° Valor de R$ 6,28

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de JUNHO de 2025.

***JAKELINE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**F3BF4D41

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 119 PREGÃO 083/2024**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 083/2024**

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:083/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: C.A. DISTRIBUIDORA, MB VARIEDADES LTDA, HENRIVIX COMERCIO, SUPERMÉDICA, MAXLAB PRODUTOS, MEDICINI COMERCIO, RM HOSPITALAR, SINERGIA conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 013 - AGULHA RAQUI-SPINAL 27: AGULHAS PARA ANESTESIA RAQUI, DESCARTÁVEL 27GX3 1/2, ESTÉRIL, CAIXA COM 25 UNIDADES.. QUANTIDADE 50.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 97,030
2° Valor de R$ 100,87
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de JUNHO de 2025.

***JAKELINE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**ED353018

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 120 PREGÃO 083/2024**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO 083/2024**

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:083/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: PREMIUM HOSPITALAR, SUPERMÉDICA, MB VARIEDADES LTDA, RM HOSPITALAR, SINERGIA, DEZEMBRO HOSPITALAR, C.A. DISTRIBUIDORA, JPG PRODUTOS, PROGRESSO MED, DROGARIA MENOR PREÇO, HENRIVIX COMERCIO, MEDICINI COMERCIO, MAXLAB PRODUTOS conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 019 - **ALCOOL 70%: FRASCO 1000ML**. QUANTIDADE 2.500.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 4,68
2° Valor de R$ 4,68
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de JUNHO de 2025.

***JAKELINE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**316FD720

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 121 PREGÃO 083/2024**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 083/2024**

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:083/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: PREMIUM HOSPITALAR, DEZEMBRO HOSPITALAR, SINERGIA, MAXLAB PRODUTOS, MEDICINI COMERCIO, RM HOSPITALAR conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 061 CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO. QUANTIDADE 1.000.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 0,67
2° Valor de R$ 0,70
2° Valor de R$ 0,95
2° Valor de R$ 0,99
2° Valor de R$ 1,13
2° Valor de R$ 1,14
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de JUNHO de 2025.

***JAKELINE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**E49C6149

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 122 PREGÃO 083/2024**

VISO DE CONVOCAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO 083/2024**

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:083/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: PREMIUM HOSPITALAR, HENRIVIX COMERCIO DE, MB VARIEDADES LTDA, DEZEMBRO HOSPITALAR, SINERGIA, MEDICINI COMERCIO, MAXLAB PRODUTOS, RM HOSPITALAR conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 062 CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TIPO CALIBRE 20 G: INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO (PERMANÊNCIA DE ATÉ 48 HORAS NA VEIA). DE POLIPROPILENO. AGULHA SILICONIZADA COM BISELBI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (CÂNULA) EM POLÍMERO FEP, SILICONIZADA, CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM RANHURAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. QUANTIDADE 5.000.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 0,67
2° Valor de R$ 0,71
3° Valor de R$ 0,72
4° Valor de R$ 0,73
5° Valor de R$ 0,95
6° Valor de R$ 0,99
7° Valor de R$ 1,12
8° Valor de R$ 1,13
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de JUNHO de 2025.

***JAKELINE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**D3100BF6

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 123 PREGÃO 083/2024**

AVISO DE CONVOCAÇÃO
**PREGÃO ELETRONICO 083/2024**

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:083/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: PREMIUM HOSPITALAR, HENRIVIX COMERCIO, DEZEMBRO HOSPITALAR, SINERGIA, MB VARIEDADES LTDA, MAXLAB PRODUTOS, MEDICINI COMERCIO conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 064 CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TIPO CALIBRE 24 G: INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO (PERMANÊNCIA DE ATÉ 48 HORAS NA VEIA). DE POLIPROPILENO. AGULHA SILICONIZADA COM BISELBI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (CÂNULA) EM POLÍMERO FEP, SILICONIZADA, CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM RANHURAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. QUANTIDADE 25.000.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 0,74
2° Valor de R$ 0,82
3° Valor de R$ 0,88
4° Valor de R$ 0,95
5° Valor de R$ 0,99
6° Valor de R$ 1,00
7° Valor de R$ 1,13
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de JUNHO de 2025.

***JAKELINE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**6A30318E

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 124 PREGÃO 083/2024**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO 083/2024**

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:083/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: C.A. DISTRIBUIDORA, DISTRIBUIDORA BRASIL, MB VARIEDADES LTDA, HENRIVIX COMERCIO, SINERGIA, SUPERMÉDICA MAXLAB PRODUTOS, RM HOSPITALAR, DEZEMBRO HOSPITALAR conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 088 DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 04 ENZIMAS: (PROTEASE, LIPASE, AMILASE, CARBOHIDRASE), GALÃO DE 5 LITROS. QUANTIDADE 120.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 74,44
2° Valor de R$ 74,55
3° Valor de R$ 81,40
4° Valor de R$ 83,00
5° Valor de R$ 86,94
6° Valor de R$ 88,00
7° Valor de R$ 91,12
8° Valor de R$ 93,09

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de JUNHO de 2025.

***JAKELINE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**D7A3645E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 125 PREGÃO 083/2024**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 083/2024**

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:083/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: HENRIVIX COMERCIO, C.A. DISTRIBUIDORA, PREMIUM HOSPITALAR, SUPERMÉDICA, MB VARIEDADES LTDA, DISTRIBUIDORA BRASIL, DEZEMBRO HOSPITALAR conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 095: ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL ADULTO PACOTE COM 50 UNIDADES: UTILIZADO EM MONITORIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, COM ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO, CAPA PLÁSTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL. PACOTE COM 50 UNIDADES. QUANTIDADE 2.000.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 9,40
2° Valor de R$ 10,40
3° Valor de R$ 10,87
4° Valor de R$ 11,19
5° Valor de R$ 11,22
6° Valor de R$ 11,24
7° Valor de R$ 11,51
8° Valor de R$ 11,72
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de JUNHO de 2025.

***JAKELINE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**1625D5F8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 126 PREGÃO 083/2024**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO 083/2024**

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:083/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: PREMIUM HOSPITALAR, DISTRIBUIDORA BRASIL, MB VARIEDADES LTDA, HENRIVIX COMERCIO, INOVAMED HOSPITALAR, SINERGIA, SUPERMÉDICA, C.A. DISTRIBUIDORA, PROMED, MAXLAB PRODUTOS, DROGARIA MENOR PREÇO, DEZEMBRO HOSPITALAR conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 108 EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL: EQUIPO MACROGOTAS É UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS, SOROTERAPIA, ELETRÓLITOS E REPOSIÇÕES, O EQUIPO MICROGOTAS É USADO EM UTI NEONATAL, UTI PEDIÁTRICA E EM TRATAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS PELA VIA INTRAVENOSA OU ENDOVENOSA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL; LIVRE DE LÁTEX; ATÓXICO E APIROGÊNICO; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS; DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO; REGULADOR DE FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; TUBO COM COMPRIMENTO DE 1,5 M; COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. QUANTIDADE 40.000.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 00,82
2° Valor de R$ 00,83
3° Valor de R$ 00,84
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de JUNHO de 2025.

***JAKELINE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**BD48A5ED

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 127 PREGÃO 083/2024**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO 083/2024**

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:083/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: C.A. DISTRIBUIDORA, HENRIVIX COMERCIO DE, MB VARIEDADES LTDA,

PREMIUM HOSPITALAR, SUPERMÉDICA, SINERGIA, MAXLAB PRODUTOS, DEZEMBRO HOSPITALAR, MEDICINI COMERCIO, RM HOSPITALAR, JPG PRODUTOS conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 131- FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGICA 2,5 CM X 10M. QUANTIDADE 500.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 2,00
2° Valor de R$ 2,27
3° Valor de R$ 2,56
4° Valor de R$2,60
5° Valor de R$2,76
6° Valor de R$2,77
7° Valor de R$3,14
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.
Chapadão do Céu- GO, 06 de JUNHO de 2025.

***JAKELINE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**3016F4CC

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 128 PREGÃO 083/2024**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO 083/2024**

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:083/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: SUPERMÉDICA, C.A. DISTRIBUIDORA, DEZEMBRO HOSPITALAR, MB VARIEDADES LTDA, HENRIVIX COMERCIO, MAXLAB PRODUTOS, RM HOSPITALAR, SINERGIA, MEDICINI COMERCIO, JPG PRODUTOS conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 132- FITA CREPE HOSPITALAR 19MMX50M: UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE ATADURAS, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS, RÓTULOS, SOROS, MAMADEIRAS E FECHAMENTO DE PACOTES LEVES DE ALGODÃO E PAPEL, A SEREM ESTERILIZADOS. QUANTIDADE 300.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 3,60
2° Valor de R$ 3,64
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de JUNHO de 2025.

***JAKELINE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**A7EF30B7

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 129 PREGÃO 083/2024**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO 083/2024**

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:083/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: PREMIUM HOSPITALAR, MEDEVICES PRODUTOS, HENRIVIX COMERCIO, C.A. DISTRIBUIDORA, MAXLAB PRODUTOS, MB VARIEDADES LTDA, DEZEMBRO HOSPITALAR, MEDICINI COMERCIO conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 193-KIT CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO 07 FR X 20 CM: 01 CATETER DUPLO 7FRX20CM, 01 FIO GUIA COM AVANÇADOR 0,035” (0.89X600MM), 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 18GA 1.06X65MM, 01 DILATADOR 10FR X 15CM, 01 SERINGA FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO FIO GUIA, 02 CONECTORES LIVRES DE AGULHA, E TAMPA. QUANTIDADE 30.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 57,00
2° Valor de R$ 57,52
3° Valor de R$ 59,00
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de JUNHO de 2025.

***JAKELINE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**774E0C0A

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 130 PREGÃO 083/2024**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO 083/2024**

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:083/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: C.A. DISTRIBUIDORA

DE, MAXLAB PRODUTOS, DEZEMBRO HOSPITALAR, MB VARIEDADES LTDA, SUPERMÉDICA, SINERGIA conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 227-MALHA TUBULAR 15 CM: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO; ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECIDUAL. AUXILIA EM PROCEDIMENTOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, PARA ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO ENTRE A PELE E O IMOBILIZADOR. TAMANHO: 15CMX15M. QUANTIDADE 150.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 12,51
2° Valor de R$ 13,97
3° Valor de R$ 14,49
4° Valor de R$ 14,71
5° Valor de R$ 15,21
6° Valor de R$ 16,28

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de JUNHO de 2025.

***JAKELINE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**04AF4EDC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 131 PREGÃO 083/2024**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO 083/2024**

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:083/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: MB VARIEDADES LTDA, C.A. DISTRIBUIDORA DE, DEZEMBRO HOSPITALAR, SUPERMÉDICA, SINERGIA, MAXLAB PRODUTOS conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.
ITEM 228- MALHA TUBULAR 20 CM: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO; ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECIDUAL. AUXILIA EM PROCEDIMENTOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, PARA ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO ENTRE A PELE E O IMOBILIZADOR. TAMANHO: 20CMX15M. QUANTIDADE 100.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 17,05
2° Valor de R$ 19,19
3° Valor de R$ 19,21
4° Valor de R$ 19,65
5° Valor de R$ 20,94
6° Valor de R$ 21,00
7° Valor de R$ 21,41
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de JUNHO de 2025.

***JAKELINE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**EC0AF449

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 132 PREGÃO 083/2024**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO 083/2024**

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:083/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: PREMIUM HOSPITALAR, DISTRIBUIDORA BRASIL, C.A. DISTRIBUIDORA DE, SUPERMÉDICA, HENRIVIX COMERCIO DE, MB VARIEDADES LTDA, MAXLAB PRODUTOS, SINERGIA, DEZEMBRO HOSPITALAR conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.
ITEM 262- PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400 MM X 100M: DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADA COMO MATERIAL DE EMPACOTAMENTO PARA OS MATERIAIS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR NÃO DESCARTÁVEL DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. É DESTINADA AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO E APRESENTA INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSOS NA EMBALAGEM, QUE GARANTEM O RESULTADO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO E A CONDIÇÃO DE ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. QUANTIDADE 10.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 115,87
2° Valor de R$ 152,98
3° Valor de R$ 159,15
4° Valor de R$ 176,56
5° Valor de R$ 176,68
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de JUNHO de 2025.

***JAKELINE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**FEB1EC7E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 133 PREGÃO 083/2024**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO 083/2024**

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:083/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: INOVAMED HOSPITALAR, DISTRIBUIDORA BRASIL, MB VARIEDADES LTDA, HENRIVIX COMERCIO DE, C.A. DISTRIBUIDORA DE, PREMIUM HOSPITALAR, SINERGIA, SUPERMÉDICA, DEZEMBRO HOSPITALAR, MAXLAB PRODUTOS conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.
ITEM 289-SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML: SERINGAS AGULHADAS. QUANTIDADE 20.000
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 0,24
2° Valor de R$ 0,37
3° Valor de R$ 0,38
4° Valor de R$ 0,41
5° Valor de R$ 0,42
6° Valor de R$ 0,45
7° Valor de R$ 0,48
8° Valor de R$ 0,49
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de JUNHO de 2025.

***JAKELINE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**3676EA27

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 134 PREGÃO 083/2024**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO 083/2024**

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:083/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: HENRIVIX COMERCIO DE, SINERGIA, SUPERMÉDICA conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.
ITEM 414 -CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML 2ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,0785 MG/ML, AMPOLAS DE 2 ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS. MARCA PRE APROVADA: CRISTALIA, UNIAO QUIMICA. QUANTIDADE 900
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 2,47
2° Valor de R$ 3,16
3° Valor de R$ 3,40
4° Valor de R$ 6,42
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de JUNHO de 2025.

***JAKELINE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**BD6C49CD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 135 PREGÃO 083/2024**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO 083/2024**

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:083/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: RM HOSPITALAR, SUPERMÉDICA, SINERGIA, HENRIVIX COMERCIO DE, DEZEMBRO HOSPITALAR, C.A. DISTRIBUIDORA DE, MEDICINI COMERCIO conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.
ITEM 426 -CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG: FRASCO AMPOLA. QUANTIDADE 50
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 23,29
2° Valor de R$ 23,45
3° Valor de R$ 24,32
4° Valor de R$ 26,29
5° Valor de R$ 26,42
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de JUNHO de 2025.

***JAKELINE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**7686AF00

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 136 PREGÃO 083/2024**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO 083/2024**

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:083/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: HENRIVIX COMERCIO DE, SINERGIA, DEZEMBRO HOSPITALAR, C.A. DISTRIBUIDORA DE, MEDICINI COMERCIO conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.
ITEM 427 -CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG: FRASCO AMPOLA. QUANTIDADE 50
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 27,77
2° Valor de R$ 31,05
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de JUNHO de 2025.

***JAKELINE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**1B864196

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA Nº 734/GAB/2025**

**G A B I N E T E**

**Portaria** nº 734/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 2.321/2025.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **ELZA SILVA PACHECO**, a ser lotada no FME – CEMEI Alexander Corrêa Rodrigues Junior (FU), a partir do dia 09 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2025.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**EC54691A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA Nº 735/GAB/2025**

**PORTARIA Nº 735/GAB, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

*INSTITUI O ESCRITÓRIO DE COMPLIANCE DO COMITÊ DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL NA PREFEITURA DE CHAPADÃO DO CÉU - GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 155, I, "d", da Lei Orgânica do Município do Município e demais legislações; e
Considerando o Programa de *Compliance* Público Municipal, que visa implementar boas práticas de governança pública, em parceria com a Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e a Federação Goiana de Municípios (FGM);
Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) pelo Decreto Municipal nº 060/2023, de participação dos entes da administração municipal;
Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCM, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE-GO e TCMGO;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Escritório de *Compliance* do Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM) na Prefeitura de Chapadão do Céu - GO responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCM previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 060/2023, com a seguinte composição:
MIRELA GUTIERREZ OKUMURA BERTOSALO: Responsável pelo eixo Gestão de Riscos;
LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA: Responsável pelo eixo Ética;
RICARDO HIMURO: Responsável pelo eixo Transparência e Ouvidoria;
KAROLYNE APARECIDA LIMA MALUF: Responsável Geral do PCM.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n° 713 de 26 de maio de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIAS, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2025.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**7174B005

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA Nº 736/GAB/2025**

**G A B I N E T E**

**Portaria** nº 736/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 2.322/2025.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **JANE MARY JUSTINO DE OLIVEIRA**, a ser lotada no FME – CEMEI Alexander Corrêa Rodrigues Junior (FU), a partir do dia 09 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2025.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**43D4994D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIORAMA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 2.713/2025

**AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 2.679/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.**

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O XVIII ENCODI (ENCONTRO DAS COMUNIDADE EM DIORAMA/GO), DIA 02/07/2025, NA ZONA RURAL, PROPRIEDADE DO PROPRIEDADE CÉLIO MOREIRA E ISABEL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS DE APRESENTAÇÃO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/06/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 06 de junho de 2025.

***ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS***
Agente de Contratação I

**Publicado por:**
Odair Carlos Costa Dos Santos
**Código Identificador:**A57BBD07

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79-2025

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79-2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025

**Objeto:** *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DIÁRIO, NO ANO DE 2025*"* **Assinatura da Ata:** 06/06/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/MF: 41.397.873/0001-67. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 86.850,56 (oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

***ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Odair Carlos Costa Dos Santos
**Código Identificador:**D5A14F4F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80-2025

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80-2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

**Objeto:** *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DIÁRIO, NO ANO DE 2025*"* **Assinatura da Ata:** 06/06/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** MAICON DOUGLAS SANTOS GUERRA, CNPJ/MF: 53.554.227/0001-45. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 129.455,64 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

***ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Odair Carlos Costa Dos Santos
**Código Identificador:**8A50F5DC

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81-2025

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81-2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

**Objeto:** *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DIÁRIO, NO ANO DE 2025*"* **Assinatura da Ata:** 06/06/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ/MF: 43.044.418/0001-03. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 4.043,40 (quatro mil e quarenta e três reais e quarenta centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

***ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Odair Carlos Costa Dos Santos
**Código Identificador:**DE992278

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82-2025

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82-2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

**Objeto:** *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro*

*de preços para aquisição de: "*FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DIÁRIO, NO ANO DE 2025*"* **Assinatura da Ata:** 06/06/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 51.740.794/0001-60. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 1.002,80 (mil e dois reais e oitenta centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

***ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Odair Carlos Costa Dos Santos
**Código Identificador:**BB1C17DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83-2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83-2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025

**Objeto:** *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DIÁRIO, NO ANO DE 2025*"* **Assinatura da Ata:** 06/06/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA, CNPJ/MF: 55.807.602/0001-47. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 203.039,80 (duzentos e três mil e trinta e nove reais e oitenta centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

***ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Odair Carlos Costa Dos Santos
**Código Identificador:**018E78F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84-2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84-2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025
**Objeto:** *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DIÁRIO, NO ANO DE 2025*"* **Assinatura da Ata:** 06/06/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** CABANA MAGAZINE LTDA, CNPJ/MF: 51.621.518/0001-83. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 9.135,35 (nove mil cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

***ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Odair Carlos Costa Dos Santos
**Código Identificador:**F568B61C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85-2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85-2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025

**Objeto:** *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DIÁRIO, NO ANO DE 2025*"* **Assinatura da Ata:** 06/06/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF: 58.686.636/0001-19. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 75.840,00 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

***ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Odair Carlos Costa Dos Santos
**Código Identificador:**6D03F9B9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86-2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86-2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

**Objeto:** *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DIÁRIO, NO ANO DE 2025*"* **Assinatura da Ata:** 06/06/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** RODOMAR COMERCIO E INDUSTRIA DE RODOS VASSOURAS LTDA, CNPJ/MF: 37.375.361/0001-22. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 5.522,18 (cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

***ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Odair Carlos Costa Dos Santos
**Código Identificador:**F1184E80

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica 001/2025, Processo Administrativo nº 2752/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação asfáltica em vias públicas da cidade de Estela do Norte, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. Data da sessão: 03/07/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 09/06/2025, no site www.bnc.org.br; Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6266; Estrela do Norte, 09 de junho de 2025.

***EDMAR DE ASSIS SILVA -***
Prefeito de Estrela Do Norte.

**Publicado por:**
Ronismar Dias da Silva
**Código Identificador:**92776288

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE GUARAITA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. TATIELE COELHO DOS REIS NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Secretário Municipal de Administração, o qual gerou o processo nº 0511/2025, que informa a necessidade de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet de alta qualidade, incluindo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atender a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Guaraíta - GO;

Considerando, que o valor da prestação de serviço encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, que o valor apresentado se mostra viável do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet de alta qualidade, incluindo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atender a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Guaraíta - GO.

**Art. 2º** - Fica autorizada, em razão do valor global apresentado, na ordem de R$ 11.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) e mensal de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), a contratação da empresa IONE SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.403.821/0001-98.

**Parágrafo único.** No ato da contratação deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.

**Art. 3º -** Autorizar, em favor da empresa IONE SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.403.821/0001-98, as seguintes providências:
**I** – Convocação da empresa para assinatura do contrato;
**II** – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
**III** – A expedição da Ordem de Serviço.

**Art. 4º -** A convocação, pela Agente de Contratação, da empresa IONE SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.403.821/0001-98, para caso queira executar o objeto, demonstre atender o que consta do parágrafo único, do art. 2º deste Ato.

**Art. 5º -** Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Prefeitura Municipal de Guaraita e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

**Parágrafo único**. Por força do art. 176, deixa de publicar o ajuste no PNCP.

**Art. 6º** - Encaminhe o presente ato para publicação.

**Art. 7º** - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARAITA - GO**, aos 14 de março de 2025.

***TATIELE COELHO DOS REIS NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**D8C07E50

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**EXTRATO DA CONTRATAÇÃO**

Contrato nº 04/2025.
Processo nº 0511/2025.
Ato De Dispensa De Licitação Nº 04/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet de alta qualidade, incluindo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atender a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Guaraíta - GO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARAITA - FMAS.
CONTRATADO: IONE SILVA DE LIMA.
CNPJ/MF nº 28.403.821/0001-98.
Valor da Contratação: R$ 11.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).
Valor Mensal: R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: Mensal, mediante a efetiva comprovação da prestação do serviço.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.
Data de assinatura do Contrato: 17/03/2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 06.16.08.244.0011.2085.3.1.90.34.

Guaraíta/GO., 17 de março de 2025.

***LUANA SOARES RAMOS COELHO***
Responsável Pelas Publicações

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**827AF43F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**

A Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS, Sra. RAQUEL MARQUES DOS SANTOS PIKHARDT, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento da Coordenador da Unidade Mista de Saúde, o qual gerou o processo nº 624/2025, que visa a prestação de serviços no gerenciamento do Programação Pactuada Integrada (PPI);

Considerando, que o valor da prestação de serviço encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, que o valor apresentado se mostra viável do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica declarado dispensável de licitação o procedimento para gerenciamento da Programação Pactuada Integrada (PPI), que

desempenha um papel crucial nasaúdepública ao permitir o planejamento, alocação de recursos e priorização de ações desaúdecom base em necessidades reais da população, promovendo a eficiência e a equidade nos serviços desaúde, cujo objeto consta do Termo de Referência e Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

**Art. 2º** - Fica autorizada, em razão do valor global apresentado, na ordem de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais) e mensal de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a contratação da empresa PAULO HENRIQUE DA SILVA SILVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.049.088/0001-00.

**Parágrafo único.** No ato da contratação deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.

**Art. 3º** - Autorizar, em favor da empresa PAULO HENRIQUE DA SILVA SILVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.049.088/0001-00, as seguintes providências:
**I** – Convocação da empresa para assinatura do contrato;
**II** – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
**III** – A expedição da Ordem de Serviço.

**Art. 4º** - A convocação, pela Agente de Contratação, da empresa PAULO HENRIQUE DA SILVA SILVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.049.088/0001-00, para caso queira executar o objeto, demonstre atender o que consta do parágrafo único, do art. 2º deste Ato.

**Art. 5º** - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Prefeitura e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

**Parágrafo único**. Por força do art. 176, deixa de publicar o ajuste no PNCP.

**Art. 6º** - Efetivada a contratação, caberá a Secretaria Municipal de Administração, transporte e obras públicas a gestão e fiscalização quanto a correta execução do contrato.

**Art. 7º** - Encaminhe o presente ato para publicação.

**Art. 8º** - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTORA DO FMS**, aos 26 de março de 2025.

***RAQUEL MARQUES DOS SANTOS PIKHARDT***
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**8FA40F2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**EXTRATO DA CONTRATAÇÃO**

Contrato nº 14/2025.
Processo nº 624/2025.
Ato de Dispensa de Licitação nº ----12/2025.
Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento da Programação Pactuada Integrada (PPI), que desempenha um papel crucial nasaúdepública ao permitir o planejamento, alocação de recursos e priorização de ações desaúdecom base em necessidades reais da população, promovendo a eficiência e a equidade nos serviços desaúde, conforme Termo de Referência.
Origem do Recurso: Municipal.
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.
Contratada: PAULO HENRIQUE DA SILVA SILVEIRA - ME.
CNPJ/MF nº 53.049.088/0001-00.
Valor da Contratação: R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
Forma de Pagamento: Mensal, mediante a efetiva comprovação da prestação do serviço.
Vigência: Até 26 de março de 2026, com possibilidade de prorrogação.
Data de assinatura do Contrato: 27/03/2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 04.14.10.122.0040.2067.3.3.90.39.

Guaraíta/GO., 27 de março de 2025.

***LUANA SOARES RAMOS COELHO***
Responsável Pelas Publicações

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**CA1BF37B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**

A Secretária Municipal de Saúde, Sr. RAQUEL MARQUES DOS SANTOS PIKHARDT, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Secretário Municipal de Administração, o qual gerou o processo nº 0509/2025, que informa a necessidade de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet de alta qualidade, incluindo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Guaraita - GO;

Considerando, que o valor da prestação de serviço encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, que o valor apresentado se mostra viável do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet de alta qualidade, incluindo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Guaraita - GO.

**Art. 2º** - Fica autorizada, em razão do valor global apresentado, na ordem de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e mensal de R$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais), a contratação da empresa IONE SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.403.821/0001-98.

**Parágrafo único.** No ato da contratação deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.

**Art. 3º** - Autorizar, em favor da empresa IONE SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.403.821/0001-98, as seguintes providências:
**I** – Convocação da empresa para assinatura do contrato;
**II** – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
**III** – A expedição da Ordem de Serviço.

**Art. 4º** - A convocação, pela Agente de Contratação, da empresa IONE SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

28.403.821/0001-98, para caso queira executar o objeto, demonstre atender o que consta do parágrafo único, do art. 2º deste Ato.

**Art. 5º -** Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Prefeitura Municipal de Guaraita e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

**Parágrafo único**. Por força do art. 176, deixa de publicar o ajuste no PNCP.

**Art. 6º** - Encaminhe o presente ato para publicação.

**Art. 7º** - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARAITA - GO**, aos 14 de março de 2025.

***RAQUEL MARQUES DOS SANTOS PIKHARDT***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**33727313

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**EXTRATO DA CONTRATAÇÃO**

Contrato nº 09/2025.
Processo nº 0509/2025.
Ato de Dispensa de Licitação nº 09/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet de alta qualidade, incluindo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Guaraita - GO.
Origem do Recurso: Municipal.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADO: IONE SILVA DE LIMA.
CNPJ/MF nº 28.403.821/0001-98.
Valor da Contratação: R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Valor Mensal: R$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Forma de Pagamento: Mensal, mediante a efetiva comprovação da prestação do serviço.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.
Data de assinatura do Contrato: 17/03/2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 04.14.10.301.0019.2105.3.3.90.39.

Guaraíta/GO., 17 de março de 2025.

***LUANA SOARES RAMOS COELHO***
Responsável Pelas Publicações

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**322B7D40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**

A Secretária Municipal de Saúde, Sr. RAQUEL MARQUES DOS SANTOS PIKHARDT, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Diretor do Hospital, o qual gerou o processo nº 0694/2025, que informa a necessidade de contratação de empresa jornalística especializada na publicação de matérias e informes publicitários, em jornal impresso e/ou digital de circulação regional e/ou estadual, com vistas à divulgação das campanhas institucionais e ações de interesse público promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Guaraíta – GO, durante o exercício de 2025;

Considerando, que a divulgação das ações e campanhas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde é essencial para garantir a transparência da gestão pública, bem como para promover a educação em saúde, conscientização da população, e publicização de campanhas preventivas e promocionais, como as campanhas de vacinação, combate à dengue, saúde da mulher, saúde do homem, entre outras. A contratação visa atingir de forma ampla a população local e regional, conforme prevê a legislação que regula a publicidade institucional dos entes públicos;

Considerando que o valor total da contratação encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, que o valor apresentado se mostra viável do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para a **c**ontratação de empresa jornalística especializada na publicação de matérias e informes publicitários, em jornal impresso e/ou digital de circulação regional e/ou estadual, com vistas à divulgação das campanhas institucionais e ações de interesse público promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Guaraíta – GO, durante o exercício de 2025.

**Art. 2º** - Fica autorizada, em razão do valor global apresentado, na ordem de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a contratação da empresa JORNAL IMPACTO XIXA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.677.926/0001-11.

**Parágrafo único.** No ato da contratação deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.

**Art. 3º -** Autorizar, em favor da empresa JORNAL IMPACTO XIXA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.677.926/0001-11, as seguintes providências:

**I** – Convocação da empresa para assinatura do contrato;
**II** – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
**III** – A expedição da Ordem de Serviço.

**Art. 4º -** A convocação, pela Agente de Contratação, da empresa JORNAL IMPACTO XIXA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.677.926/0001-11, para caso queira executar o objeto, demonstre atender o que consta do parágrafo único, do art. 2º deste Ato.

**Art. 5º -** Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Prefeitura Municipal de Guaraita e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

**Parágrafo único**. Por força do art. 176, deixa de publicar o ajuste no PNCP.

**Art. 6º** - Encaminhe o presente ato para publicação.

**Art. 7º** - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARAITA - GO**, aos 04 de abril de 2025.

***RAQUEL MARQUES DOS SANTOS PIKHARDT***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**988D90A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**EXTRATO DA CONTRATAÇÃO**

Contrato nº 18/2025.
Processo nº 0694/2025.
Ato De Dispensa De Licitação Nº 16/2025.
Objeto: Contratação de empresa jornalística especializada na publicação de matérias e informes publicitários, em jornal impresso e/ou digital de circulação regional e/ou estadual, com vistas à divulgação das campanhas institucionais e ações de interesse público promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Guaraíta – GO, durante o exercício de 2025.
Origem do Recurso: Municipal.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADO: JORNAL IMPACTO XIXA LTDA.
CNPJ/MF nº 23.677.926/0001-11.
Valor Total Estimado da Contratação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Forma de Pagamento: Mensal, mediante a efetiva comprovação do fornecimento.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.
Data de assinatura do Contrato: 01/04/2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 04.14.10.301.0019.2105.3.3.90.39.

Guaraíta/GO., 01 de abril de 2025.

***LUANA SOARES RAMOS COELHO***
Responsável Pelas Publicações

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**D2C6171C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato: 13/2025.
Objeto: Prestação dos serviços odontológicos para confecção e implantação de até 20 (vinte) próteses dentárias removível, parcial e total, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 01/2025.
Processo nº 443/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 01/2025.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.
Credenciada: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA JC LTDA – ME.
CNPJ/MF sob o nº 17.411.740/0001-13.
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Valor Mensal Estimado do Contrato: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Valor Unitário das Próteses: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Data da Assinatura: 27/03/2025.
Vigência: 27/03/2025 a 26/03/2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação: 04.14.10.301.0019.2105.3.3.90.34.

Guaraíta/GO, 27 de março de 2025.

***LUANA SOARES RAMOS COELHO***
Responsável Pelas Publicações

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**3A8137EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato: 12/2025.
Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico para atuação na atenção primária com carga horária de 40h, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**.
Modalidade: Credenciamento nº 01/2025.
Processo nº 443/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 01/2025.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA GRE SILVA LTDA – ME.
CNPJ/MF sob o nº 59.545.474/0001-61.
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Valor Mensal: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data da Assinatura: 27/03/2025.
Vigência: 27/03/2025 a 26/03/2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação: 04.14.10.301.0019.2105.3.3.90.34.

Guaraíta/GO, 27 de março de 2025.

***LUANA SOARES RAMOS COELHO***
Responsável Pelas Publicações

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**48C2E1FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

O Secretário Municipal de Educação, Sr. UALACE COELHO DA PAIXÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Secretário Municipal de Administração, o qual gerou o processo nº 0512/2025, que informa a necessidade de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet de alta qualidade, incluindo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atender a Secretária Municipal de Educação do Município de Guaraíta - GO;

Considerando, que o valor da prestação de serviço encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, que o valor apresentado se mostra viável do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet de alta qualidade, incluindo a instalação,

configuração, manutenção e suporte técnico, para atender a Secretária Municipal de Educação do Município de Guaraíta - GO.
**Art. 2º -** Fica autorizada, em razão do valor global apresentado, na ordem de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a contratação da empresa IONE SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.403.821/0001-98.

**Parágrafo único.** No ato da contratação deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.

**Art. 3º -** Autorizar, em favor da empresa IONE SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.403.821/0001-98, as seguintes providências:
**I** – Convocação da empresa para assinatura do contrato;
**II** – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
**III** – A expedição da Ordem de Serviço.

**Art. 4º -** A convocação, pela Agente de Contratação, da empresa IONE SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.403.821/0001-98, para caso queira executar o objeto, demonstre atender o que consta do parágrafo único, do art. 2º deste Ato.

**Art. 5º -** Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Prefeitura Municipal de Guaraita e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

**Parágrafo único**. Por força do art. 176, deixa de publicar o ajuste no PNCP.

**Art. 6º** - Encaminhe o presente ato para publicação.

**Art. 7º** - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARAITA - GO**, aos 14 de março de 2025.

***UALACE COELHO DA PAIXÃO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**3BE858B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**EXTRATO DA CONTRATAÇÃO**

Contrato nº 04/2025.
Processo nº 0512/2025.
Ato De Dispensa De Licitação Nº 03/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet de alta qualidade, incluindo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atender a Secretária Municipal de Educação do Município de Guaraíta - GO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAITA - FME.
CONTRATADO: IONE SILVA DE LIMA.
CNPJ/MF nº 28.403.821/0001-98
Valor da Contratação: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Valor Mensal: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Forma de Pagamento: Mensal, mediante a efetiva comprovação da prestação do serviço.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.
Data de assinatura do Contrato: 17/03/2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 07.13.12.361.0052.2109.3.3.90.39.

Guaraíta/GO., 17 de março de 2025.

***LUANA SOARES RAMOS COELHO***
Responsável Pelas Publicações

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**2B92B545

**SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

A Secretário Municipal de Educação/Gestora do FME, Sra. UALACE COELHO DA PAIXÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Secretário Municipal de Administração, Transporte e Obras Públicas, o qual gerou o processo nº 557/2025, que informa a necessidade de contratação de prestador de serviços para lavagem de veículos e ônibus pertencentes a Frota da Educação;

Considerando, que o valor da prestação de serviço encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para a contratação de prestador de serviços para lavagem de veículos e ônibus pertencentes à Frota da Educação, visando a sua manutenção, limpeza e higienização, cujo objeto consta do Termo de Referência e Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

**Art. 2º** - Fica autorizada, em razão do valor global apresentado, na ordem de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a contratação da empresa MATHEUS HENRIQUE CHAVES ROSA - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.263.670/0001-88.

**Parágrafo único.** No ato da contratação deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.
**Art. 3º -** Autorizar, em favor da empresa MATHEUS HENRIQUE CHAVES ROSA - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.263.670/0001-88, as seguintes providências:

**I** – Convocação da empresa para assinatura do contrato;
**II** – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
**III** – A expedição da Ordem de Serviço.
**Art. 4º -** A convocação, pela Agente de Contratação, da empresa MATHEUS HENRIQUE CHAVES ROSA - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.263.670/0001-88, para caso queira executar o objeto, demonstre atender o que consta do parágrafo único, do art. 2º deste Ato.

**Art. 5º -** Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Câmara e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

**Parágrafo único**. Por força do art. 176, deixa de publicar o ajuste no PNCP.

**Art. 6º** - Efetivada a contratação, caberá a Secretaria Municipal de Administração, transporte e obras públicas a gestão e fiscalização quanto a correta execução do contrato.

**Art. 7º** - Encaminhe o presente ato para publicação.

**Art. 8º** - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/GESTORA DO FME**, aos 24 (vinte e quatro s) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***UALACE COELHO DA PAIXÃO***
Secretário Municipal de Educação/Gestora do FME

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**3F0EA7DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**EXTRATO DA CONTRATAÇÃO**

Contrato nº 05/2025.
Processo nº 557/2025.
Ato de Dispensa de Licitação nº 04/2025.
Objeto: Prestação de serviços de lavagem para manutenção, limpeza e higienização dos veículos e ônibus pertencentes a Frota da Educação, conforme Termo de Referência.
Origem do Recurso: Municipal.
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍTA - FME.
Contratada: MATHEUS HENRIQUE CHAVES ROSA - MEI.
CNPJ/MF nº 41.263.670/0001-88.
Valor da Contratação: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Forma de Pagamento: De acordo com a planilha quinzenal e/ou mensal atestada pelo fiscal do contrato.
Vigência: Até 25 de março de 2026.
Data de assinatura do Contrato: 26/03/2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 07.13.12.361.0052.2109.3.3.90.39.

Guaraíta/GO., 26 de março de 2025.

***LUANA SOARES RAMOS COELHO***
Responsável Pelas Publicações

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**99D2B9A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**

O Prefeito, Sr. HEBER DE LIMA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Secretário Municipal de Administração, o qual gerou o processo nº 0496/2025, que informa a necessidade de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet de alta qualidade, incluindo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atender o Poder Público Municipal de Guaraita - GO;

Considerando, que o valor da prestação de serviço encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, que o valor apresentado se mostra viável do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet de alta qualidade, incluindo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atender o Poder Público Municipal de Guaraita - GO.

**Art. 2º** - Fica autorizada, em razão do valor global apresentado, na ordem de R$ 19.125,00 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais) e mensal de R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais), a contratação da empresa IONE SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.403.821/0001-98.

**Parágrafo único.** No ato da contratação deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.

**Art. 3º** - Autorizar, em favor da empresa IONE SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.403.821/0001-98, as seguintes providências:
**I** – Convocação da empresa para assinatura do contrato;
**II** – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
**III** – A expedição da Ordem de Serviço.

**Art. 4º** - A convocação, pela Agente de Contratação, da empresa IONE SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.403.821/0001-98, para caso queira executar o objeto, demonstre atender o que consta do parágrafo único, do art. 2º deste Ato.

**Art. 5º** - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Prefeitura Municipal de Guaraita e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

**Parágrafo único**. Por força do art. 176, deixa de publicar o ajuste no PNCP.

**Art. 6º** - Encaminhe o presente ato para publicação.

**Art. 7º** - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARAITA - GO**, aos 14 de março de 2025.

***HEBER DE LIMA FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**E14909D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**EXTRATO DA CONTRATAÇÃO**

Contrato nº 16/2025.
Processo nº 0496/2025.
Ato de Dispensa de Licitação nº 007/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet de alta qualidade, incluindo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atender o Poder Público Municipal de Guaraita - GO.
Origem do Recurso: Municipal.
Entidade: MUNICIPIO DE GUARAITA - GO.
CONTRATADO: IONE SILVA DE LIMA.
CNPJ/MF nº 28.403.821/0001-98.
Valor da Contratação: R$ 19.125,00 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais).
Valor Mensal: R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais).
Forma de Pagamento: Mensal, mediante a efetiva comprovação da prestação do serviço.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.
Data de assinatura do Contrato: 17/03/2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 02.12.04.122.0003.2006.3.3.90.39.

Guaraíta/GO., 17 de março de 2025.

***LUANA SOARES RAMOS COELHO***
Responsável Pelas Publicações

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**11402AC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

O Prefeito do Município de Guaraíta/GO, Sra. HEBER DE LIMA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Secretário Municipal de Administração, Transporte e Obras Públicas, o qual gerou o processo nº 0937/2025, que informa a necessidade celebração de contrato de locação de imóvel urbano destinado a instalação e funcionamento da Secretária Municipal de Agricultura do Município de Guaraíta- GO;

Considerando, que a locação justifica-se pela necessidade de disponibilizar espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades técnicas, administrativas e de apoio à agricultura local, promovendo melhores condições de atendimento aos produtores rurais e ao público em geral, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade e qualidade do serviço público.

Considerando, que a estrutura atual da Secretaria Municipal de Agricultura não comporta adequadamente a demanda de serviços, sendo necessária a instalação em imóvel que atenda aos requisitos de localização, segurança, acessibilidade e espaço físico.

Considerando, que o valor da contratação encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento que visa a celebração de contrato de locação de imóvel urbano destinado a instalação e funcionamento da Secretária Municipal de Agricultura do Município de Guaraíta- GO, que tem como proprietário o Sr. GERVISON NEPONUCENA PEREIRA, conforme consta no Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro**. O valor da locação deverá obedecer ao que consta do Termo de Referência.

**Parágrafo segundo.** No ato da contratação deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.
**Art. 2º** - Autorizar, em favor de GERVISON NEPONUCENA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 832.806.001-97, as seguintes providências:

**I** – Convocação para assinatura do contrato;
**II** – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
**III** – A expedição da Ordem de Serviço.

**Art. 3º** - A convocação, pela Agente de Contratação do Sr. GERVISON NEPONUCENA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 832.806.001-97, para caso queira executar o objeto, demonstre atender o que consta do parágrafo único, do art. 2º deste Ato.

**Art. 4º** - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Câmara e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

**Parágrafo único**. Por força do art. 176, deixa de publicar o ajuste no PNCP.

**Art. 5º** - Efetivada a contratação, caberá a Secretaria Municipal de Administração, Transporte e Obras Públicas do Município a gestão e fiscalização quanto a correta execução do contrato.

**Art. 6º** - Encaminhe o presente ato para publicação.

**Art. 7º** - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025.

***HEBER DE LIMA FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**C49E07C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**EXTRATO DA CONTRATAÇÃO**

Contrato nº 23/2025.
Processo nº 0937/2025.
Ato de Dispensa de Licitação Nº 13/2025.
Objeto: Locação de imóvel urbano destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Guaraíta - GO, conforme Termo de Referência.
Origem do Recurso: Recurso Municipal.
Locatário: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
Locador: GERVISON NEPONUCENA PEREIRA.
CPF: 832.806.001-97.
Valor total da Contratação: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Valor Mensal: R$ 1.000,00 (mil reais)
Forma de Pagamento: De acordo com a planilha quinzenal e/ou mensal atestada pelo fiscal do contrato.
Vigência: De 28 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Data de assinatura do Contrato: 28/04/2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 02.12.26.782.0034.2051.3.3.90.39.

Guaraíta/GO., 28 de abril de 2025.

***LUANA SOARES RAMOS COELHO***
Responsável Pelas Publicações

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**2F31170E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**

O Prefeito, Sr. HEBER DE LIMA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento da Secretária Municipal Executiva, o qual gerou o processo nº 812/2025, que informa a necessidade de contratação de serviços técnicos gestão de protocolo;

Considerando, que o valor da prestação de serviço encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, que o valor apresentado se mostra viável do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica declarado dispensável de licitação o procedimento para contratação de prestador de serviços para gestão do protocolo integrado da Prefeitura de Guaraíta, cujo objeto consta do Termo de Referência e Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

**Art. 2º** - Fica autorizada, em razão do valor global apresentado, na ordem de R$ 12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais) e mensal de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a contratação da empresa ANA KELLY BUENO SIQUEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.113.513/0001-30.

**Parágrafo único.** No ato da contratação deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.

**Art. 3º -** Autorizar, em favor da empresa ANA KELLY BUENO SIQUEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.113.513/0001-30, as seguintes providências:

**I** – Convocação da empresa para assinatura do contrato;
**II** – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
**III** – A expedição da Ordem de Serviço.

**Art. 4º -** A convocação, pela Agente de Contratação, da empresa ANA KELLY BUENO SIQUEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.113.513/0001-30, para caso queira executar o objeto, demonstre atender o que consta do parágrafo único, do art. 2º deste Ato.

**Art. 5º -** Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Prefeitura e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

**Parágrafo único**. Por força do art. 176, deixa de publicar o ajuste no PNCP.

**Art. 6º -** Encaminhe o presente ato para publicação.

**Art. 7º** - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARAÍTA - GO**, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***HEBER DE LIMA FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**B50E1627

**SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**EXTRATO DA CONTRATAÇÃO**

Contrato nº 24/2025.
Processo nº 812/2025.
Ato de Dispensa de Licitação nº 14/2025.
Objeto: Execução de serviços técnicos destinados à gestão do protocolo integrado da Prefeitura de Guaraíta.
Origem do Recurso: Municipal.
Entidade: MUNICIPIO DE GUARAÍTA - GO.
CONTRATADO: ANA KELLY BUENO SIQUEIRA - ME.
CNPJ/MF nº 60.113.513/0001-30.
Valor da Contratação: R$ 12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais).
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
Forma de Pagamento: Mensal, mediante a efetiva comprovação da prestação do serviço.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.
Data de assinatura do Contrato: 06/05/2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 02.12.04.122.0003.2006.3.3.90.39.

Guaraíta/GO., 06 de maio de 2025.

***LUANA SOARES RAMOS COELHO***
Responsável Pelas Publicações

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**1A86B83A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**

O Prefeito do Município de Guaraíta/GO, Sra. HEBER DE LIMA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Secretário Municipal de Administração, Transporte e Obras Públicas, o qual gerou o processo nº 555/2025, que informa a necessidade de contratação de prestador de serviços para lavagem de veículos, caminhões, maquinários, ônibus, motocicletas pertencentes a Frota Municipal;

Considerando, que o valor da prestação de serviço encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para a contratação de prestador de serviços para lavagem de veículos, caminhões, maquinários, ônibus e motocicletas pertencentes à frota Municipal, visando a sua manutenção, limpeza e higienização, cujo objeto consta do Termo de Referência e Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

**Art. 2º** - Fica autorizada, em razão do valor global apresentado, na ordem de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a contratação da empresa MATHEUS HENRIQUE CHAVES ROSA - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.263.670/0001-88.

**Parágrafo único.** No ato da contratação deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.
**Art. 3º -** Autorizar, em favor da empresa MATHEUS HENRIQUE CHAVES ROSA - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.263.670/0001-88, as seguintes providências:

**I** – Convocação da empresa para assinatura do contrato;
**II** – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
**III** – A expedição da Ordem de Serviço.

**Art. 4º -** A convocação, pela Agente de Contratação, da empresa MATHEUS HENRIQUE CHAVES ROSA - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.263.670/0001-88, para caso queira executar o objeto, demonstre atender o que consta do parágrafo único, do art. 2º deste Ato.

**Art. 5º -** Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Câmara e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

**Parágrafo único**. Por força do art. 176, deixa de publicar o ajuste no PNCP.

**Art. 6º** - Efetivada a contratação, caberá a Secretaria Municipal de Administração, Transporte e Obras Públicas do Município a gestão e fiscalização quanto a correta execução do contrato.

**Art. 7º** - Encaminhe o presente ato para publicação.

**Art. 8º** - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

***HEBER DE LIMA FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**294BC479

**SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**EXTRATO DA CONTRATAÇÃO**

Contrato nº 17/2025.
Processo nº 555/2025.
Ato de Dispensa de Licitação nº 08/2025.
Objeto: Prestação de serviços de lavagem para manutenção, limpeza e higienização dos veículos, caminhões, maquinários, ônibus, motocicletas pertencentes a Frota Municipal, conforme Termo de Referência.
Origem do Recurso: Recurso Municipal.
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
Contratada: MATHEUS HENRIQUE CHAVES ROSA - MEI.
CNPJ/MF nº 41.263.670/0001-88.
Valor da Contratação: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Forma de Pagamento: De acordo com a planilha quinzenal e/ou mensal atestada pelo fiscal do contrato.
Vigência: De 25 de março de 2025 a 24 de março de 2026.
Data de assinatura do Contrato: 25/03/2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 02.12.26.782.0034.2051.3.3.90.39.

Guaraíta/GO., 25 de março de 2025.

***LUANA SOARES RAMOS COELHO***
Responsável Pelas Publicações

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**F4835151

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025**

O FMS do Município de Itapirapuã, torna público que no dia 27/06/2025 às 08h15min, na sala de licitação da Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, tipo maior desconto, para eventual aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalar constantes da tabela CMED/ANVISA e Revista SIMPRO, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã, Goiás, no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com e site https://itapirapua.go.gov.br/.

Itapirapuã-GO, 06 de junho de 2025.

***ELIVELTON DIAS DUARTE -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Milton Dias Santana Neto
**Código Identificador:**46111AA5

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE MARA ROSA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2025**

**Contrato n°** 075/2025
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
**Contratada:60.312.133 NAZARENO DE LIMA PANTOJA, CNPJ: 60.312.133/0001-25**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
**Valor:R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)**
**Dotação:** 6.1.10.301.50.2.213.339030.39 FICHA 477 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.219.339030.39 FICHA 500 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.220.339030.39 FICHA 511 FONTE 102
6.1.10.302.50.2.214.339030.39 FICHA 524 FONTE 102
6.1.10.302.202.2.054.339030.39 FICHA 546 FONTE 107
6.1.10.302.210.2.053.339030.39 FICHA 561 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.213.339039.19 FICHA 480 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.219.339039.19 FICHA 503 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.220.339039.19 FICHA 514 FONTE 102
6.1.10.302.50.2.214.339039.19 FICHA 527 FONTE 102
6.1.10.302.202.2.054.339039.19 FICHA 548 FONTE 107
6.1.10.302.210.2.053.339039.19 FICHA 564 FONTE 102
**Fundamento Legal:** Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
**Vigência:** 06/06/2025 À 31/12/2025
**Data da Assinatura:**06/06/2025
**Processo:** 229/2025
**Credenciamento:** 001/2025

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**DCC845E8

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA N°450/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção de ar condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social".

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação da empresa especializada para manutenção de ar condicionado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a necessidade da prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, visando manter seu máximo desempenho e melhoria das condições térmicas dos ambientes da Secretarias Municipal de Assistência Social.
**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DECRETA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57,** neste ato representado pelo Sr.**FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES**, inscrito no CPF sob nº057.882.041-27;

**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$4.100,00 (Quatro mil e cem reais)**,** em favor da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57,** para a contratação da prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57**.

Mara Rosa - Go, de 06 de junho de 2025.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**17763E5B

---

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO Nº 442/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

*"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de manutenção preventiva e corretiva e dá outras providências."*

**A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura.;

**CONSIDERANDO** que as empresas a serem credenciados comprovaram ser habilitado na área de manutenção preventiva e corretiva de veículos, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pelo Município de Mara Rosa, através do Edital de Credenciamento nº 001/2025;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de manutenção preventiva e corretiva de veículos das seguintes empresas**,** para o período de janeiro a dezembro/2025:

| | | |
|---|---|---|
| **60.312.133 NAZARENO DE LIMA PANTOJA** | **60.312.133/0001-25** | **HABILITADA** |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**MARA ROSA- GO, 06 DE JUNHO DE 2025.**

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA***
Gestora Publica Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**1971FEC2

---

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 186/2025**

**Contrato n°** 186/2025
**Contratante:** MUNICIPIO DE MARA ROSA
**Contratada:60.312.133 NAZARENO DE LIMA PANTOJA, CNPJ: 60.312.133/0001-25**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
**Valor:R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)**
**Dotação:** 3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE
3.3.4.122.52.2.006.339030.39 FICHA 68 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339030.39 FICHA 30 FONTE 100
3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.39 FICHA 96 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.39 FICHA 116 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.090.339030.39FICHA 137 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339030.39 FICHA 161 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339030.39 FICHA 202 FONTE 101
3.11.16.482.504.2.036.339030.39 FICHA 293 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339030.39 FICHA 325 FICHA 100
3.3.6.153.102.2.011.339039.19 FICHA 87 FONTE 100
3.3.4.122.52.2.006.339039.19 FICHA 72 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339039.19 FICHA 34 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.339039.19 FICHA 98 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339039.19 FICHA 163 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339039.19 FICHA 204 FONTE 100
3.11.16.482.504.2.036.339039.19 FICHA 295 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339039.19 FICHA 327 FONTE 100
**Fundamento Legal:** Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
**Vigência:** 06/05/2025 À 31/12/2025
**Data da Assinatura:**06/05/2025
**Processo:** 229/2025
**Credenciamento:** 001/2025

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**6B85C9DA

---

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2025**

Concorrência: 001/2025

Processo: 3040/2025
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR TIPO 2, FNDE, CONFORME PLANO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARA ROSA.
Empresa: IMEX CONSTRUTORA EIRELI
Data da Homologação: 06/06/2025

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA***
Gestora municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**610B0263

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS**

**Notificante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Notificada: STAR GOLD CONFECCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**Referente:** PREGÃO PRESENCIAL 008/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 15338.

**Assunto:** ATRASO NA ENTREGA DE UNIFORMES, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 013/2025

**Data da Notificação:** 06/06/2025

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**53AB1B8E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025**

**O Fundo Municipal de Educação de Matrinchã - GO** torna público que realizará no dia **23 de junho de 2025**, às **08h00min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **O Registro de Preços para futura Aquisição de motocicletas, destinadas ao Fundo Municipal de Educação do Município de Matrinchã-GO, conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã – Goiás, 06 de junho de 2025.

***VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAÚJO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jefferson Antonio da Mata Paixão
**Código Identificador:**09A04C7C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MINEIROS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO**

**Nº. DO PROCESSO**: 2025016062
**MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico nº 037/2025.
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.
**CONTRATADA**: A empresa **PEIXOTO FRANCISCHINI TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.729.975/0001-37, com endereço na AV. ALESSANDRO MARCHIÓ, Nº 58, QD. 29, Lt. 07 – CENTRO, CEP: 75830-089, MINEIROS-GO.
**OBJETO:** O objeto do presente é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A SAÚDE PÚBLICA**, visando o suporte, manutenção, instalação e atualização de software disponibilizados pelo Ministério da Saúde e sistemas próprios do município, bem como capacitação de usuários.
**VIGENCIA**: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
**DATA DE ASSINATURA**: 06 de junho de 2025.

***DJAN BARBOSA DE FREITAS***
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**9BAEAB20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO 2025010125-3**

**MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial nº 021/2025
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.
**CONTRATADA**: A empresa **SAMMA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.419.761/0001-52, com endereço na Estação Ferroviária, n° 14, Centro, Goiandira/ GO, CEP:75704-000.
**OBJETO:** O objeto do presente é **prestação de serviços continuados de SERVICO DE AUXILIAR DE COZINHA em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a Casa de Apoio ao Mineirense localizada à Rua 232, Quadra 52-A Lote 23, Setor Leste Universitário, CEP74.605-010, Goiânia-GO**.
**VIGENCIA**: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Goiás.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
**DATA DE ASSINATURA**: 06 de junho de 2025.

***DJAN BARBOSA DE FREITAS***
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**34743173

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO 2025010125-4**

**MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial nº 021/2025
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.
**CONTRATADA**: A empresa **J I S DA MATA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 48.768.458/0001-11, com endereço na RUA F4 QD 16 LT 14, RESIDENCIAL NOVA MORADA - SENADOR CANEDO/GO, CEP: 75.255-177.
**OBJETO:** O objeto do presente é **prestação de serviços continuados de SERVICO DE AUXILIAR DE LIMPEZA em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a Casa de Apoio ao Mineirense localizada à Rua 232, Quadra 52-A Lote 23, Setor Leste Universitário, CEP74.605-010, Goiânia-GO**.
**VIGENCIA**: A vigência do contrato será de 06 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei n° 14.133/2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
**DATA DE ASSINATURA**: 06 de junho de 2025.

***DJAN BARBOSA DE FREITAS***
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**F9E3C695

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

Apostilamento nº 2025023435-A

TERMO DE APOSTILAMENTO, AO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA LAP – LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA-ME, ORA CREDENCIADA À PRESTAR SERVIÇO HOSPITALAR AO IPREMIN-SAÚDE.

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:**
**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS** – IPREMIN, pessoa judirica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.421.772/0001-05, com sede na Rua Elias Carrijo Machado com Rua Seis, Setor Cambaúva (Estação Rodoviário de Mineiros-Goiás) - CEP 75830-168**,** neste ato representado pela Gestora Maria Conceição Costa dos Santos Luedy, brasileira, casada, servidora pública, devidamente inscrita no CPF sob o nº 010.861.905-21, Decreto de nomeação 0456/2025, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a empresa **LAP – LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 29.312.355/0001-06**, situada na Rua 15, nº 62, Setor Central, Código de Endereço Postal 75.830-122, Mineiros-GO, neste ato representada pelo sócio **Sr. JOHESNNEY ROGGER FERREIRA BORGES**, Portador do CPF sob o nº **755.648.311-87**, denominada **CREDENCIADA**.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**
O presente Termo de Apostilamento, com fundamento a Lei Federal 14.133/2021, tem por finalidade alterar a administração da sociedade da empresa para constar o novo sócio proprietário conforme documentação da JUCEG e ainda, a alteração do quadro clínico e da responsabilidade técnica, tópico 1.2 e 1.1.2 da Clausula Primeira Contrato Raiz. Conforme abaixo:

**1.2 Quadro Clínico da CREDENCIADA será composta pelos seguintes profissionais:**

| PROFISSIONAL | ESPECIALIDADE | CRM-GO/RQE |
|---|---|---|
| PEDRO HENRIQUE ASSIS CARVALHO | MÉDICO PATOLOGISTA | 20006/10105 |
| GABRIELA HESPANHOL FERREIRA | MÉDICA PATOLOGISTA | 21916/15611 |

**1.1.2** A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos nas áreas cadastradas é do médico GABRIELA HESPANHOL FERREIRA, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, sob o número **21916.**

**CLAUSULA SEGUNDA– DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo de Apostilamento não fere os Termos do Contrato de Credenciamento, apenas, promoverá a "atualização" da apresentação jurídica das partes, não caracterizando alteração às condições ajustadas no contrato raiz.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato de Credenciamento nº 2025023435, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
Por ser se tratar de "apostilamento", é dispensável a publicação na imprensa oficial, a administração providenciará a publicação resumida no placar do IPREMIN-SAÚDE.

**Mineiros – GO, 15 de maio de 2025.**

***MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY***
Gestor do IPREMIN-Saúde - Decreto 0456/2025

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**AE0AC24C

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2023028761-02**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

**CONTRATADA: CLENIO NAVES SOUZA,** inscrita no CPF nº 007.372.051-80.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
**OBJETO:** Alteração de cláusula.
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
**DATA DA ASSINATURA: 21** de MAIO de 2025.

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Secretaria Municipal da Assistência Social

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**CB476FDB

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2023028761-02**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

**CONTRATADA: FLAVIO SILVA SOUSA,** inscrita no CPF nº 700.568.231-93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
**OBJETO:** Alteração de cláusula.
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
**DATA DA ASSINATURA: 21** de MAIO de 2025.

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Secretaria Municipal da Assistência Social

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**4C44B2CB

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024026869-152**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

**CONTRATADA: VALDIRENE ALMEIDA MAGALHAES,** inscrita no CPF nº 861.862.721-68.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.
**OBJETO:** Alteração de cláusula.
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
**DATA DA ASSINATURA: 30** de MAIO de 2025.

***ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**8190020C

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024026869-A38**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

**CONTRATADA: NEIDE OLIVEIRA SOUSA,** inscrita no CPF nº 964.416.901-87.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
**OBJETO:** Alteração de cláusula.
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
**DATA DA ASSINATURA: 01** de MAIO de 2025.

***ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**BAAB2416

---

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024027516-157**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

**CONTRATADA: LETICIA APARECIDA SILVA,** inscrita no CPF nº 961.429.281-49.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.
**OBJETO:** Alteração de cláusula.
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
**DATA DA ASSINATURA: 25** de MAIO de 2025.

***ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**BA5A3895

---

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024028803-P95**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

**CONTRATADA: ELENICE MARIA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº 847.668.161-53.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
**OBJETO:** Alteração de cláusula.
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
**DATA DA ASSINATURA: 31** de MAIO de 2025.

***ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**4DD8F184

---

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024035328-173**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

**CONTRATADA: MAIRA SOUSA NUNES,** inscrita no CPF nº 051.742.561-02.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.
**OBJETO:** Alteração de cláusula.
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
**DATA DA ASSINATURA: 04** de JUNHO de 2025.

***ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**0701469E

---

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2023051114-13**

**PRIMEIRO DISTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
**SEGUNDO DISTRATANTE: MAYARA ALVES DE MACEDO**, inscrito no CPF nº 064.611.981-63
**OBJETIVO:** Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de Monitor de Creche.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
**VIGÊNCIA E RESCISÃO:** O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 09.05.2025.*
**DATA DE ASSINATURA**: 09 DE maio 2025.

***ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES***
Secretaria Municipal Da Educação

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**CF0A40D6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025**

**ERRATA Nº. 001**
A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 619, de 06 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o subitem **1.7** do Edital nº 001/2025, publicado em 03 de junho de 2025 nos meios oficiais da Prefeitura de Mineiros-GO.
**Onde se lê:**
1.7 – A remuneração, para a função definida no Quadro 01, serão estabelecidas conforme previsão legal, e efetuada mensalmente de acordo com a planilha de frequência e controle da Secretaria. Poderá ser acrescentado ao valor da remuneração, adicionais de periculosidade, insalubridade, adicional noturno, horas extras e gratificações, nos termos da legislação municipal.
**Leia-se:**
1.7 – A remuneração, para a função definida no Quadro 01, será no valor de **R$ 1.236,00 (um mil duzentos e trinta e seis reais)**, acrescido do devido complemento constitucional, quando necessário, para fins de equiparação ao salário mínimo vigente. Poderá ser acrescentado ao valor da remuneração, adicionais de periculosidade, insalubridade, adicional noturno, horas extras e gratificações, nos termos da legislação municipal.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Mineiros(GO), 06 de junho de 2025.

***VITOR GABRIEL DIAS RESENDE***
Presidente da Comissão de Seleção

***RANDES LIMA MACHADO***
Secretário da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**70596507

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado o Sr. RAFAEL MIGUEL DE SOUSA, servidor comissionado, ocupante do cargo de XVI- Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, postergando seus efeitos a data 09/06/2025.

Planaltina – GO, 06 de junho de 2025

***CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erika Soares e Silva Bezerra
**Código Identificador:**E3FB83B7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AOCONTRATONº432/2025**

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: GVG ASSISTÊNCA MÉDICA LTD A INSCRITA CNPJ sob nº**.721.495/0001-
**REPRESENTADA PELO(A) MARCO ANTÔNIOS ANTUXANDRADE DE SOUSA
INSCRITACPFsobon°124.***.***.-80.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025.
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
05.01.10.302.0011.2329.3.1.90.34.00 FICHA:0630 FONTE PAGADORA:(102-107-125-131)
05.01.10.302.0011.2275.31.90.34.00 FICHA:0621 FONTE PAGADORA:(102-107-125-131)
DATA ASSINATURA:29/05/2025.VALOR:R$4.086.600,00.

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**F1ED2FD9

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº455/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**
**CONTRATADA:LEONARDO ARANTES DE MEDEIROS**INSCRITACPFsob o n°044.***.***.-26.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.302.1027.2258.3.1.90.34.00**
**FICHA: 0645FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**
**DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$27.216,00.**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**445A8A6E

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº456/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**
**CONTRATADA:LILIAN GOMES SILVA**INSCRITACPFsob o n°941.***.***.-72.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.302.1027.2258.3.1.90.34.00**
**FICHA: 0645FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**
**DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$27.216,00.**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**CF037E7E

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº457/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**
**CONTRATADA:EDNA LEÃO DE MATOS**INSCRITACPFsob o n°349.***.***.-77.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.302.1027.2258.3.1.90.34.00**
**FICHA: 0645FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**
**DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$20.419,00.**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**FAACE984

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº458/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**
**CONTRATADA:LEONARDO DOS SANTOS VIANA**INSCRITACPFsob o n°055.***.***.-64.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.302.1027.2258.3.1.90.34.00**
**FICHA: 0645FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**
**DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$20.419,00.**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**3F55AB4D

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº462/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**
**CONTRATADA:HITALO SANTOS ALMEIDA BELO**INSCRITACPFsob o n°058.***.***.-19.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**
**FICHA: 0621FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**
**DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$23.275,00.**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**5A3D7EE0

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 470/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**
**CONTRATADA: HUGUES CLINICA MÉDICA DE ANESTESIA LTDA – HCMA** INSCRITA CNPJ sob o n° **.920.932/0001-** REPRESENTADA PELO SIMONE HUGUES DE SOUZA INSCRITA CPF SOB O Nº 440***.***.-20.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.301.0011.2454.3.1.90.34.00**
**FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**
**DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$472.500,00**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**AC9E6E34

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº474/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**
**CONTRATADA:VEINS EXCELÊNCIA VASCULAR LTDA** INSCRITA CNPJ sob nº **.419.839/0001-**REPRESENTADA PELO(A) LEONARDO PARREIRA GOMIDE
INSCRITACPFsob o n°010.***.***.-10.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**
**FICHA: 0621FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**
**05.01.10.302.0011.2261.31.90.34.00**
**FICHA:0613 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**
**05.01.10.122.1048.2256.3.1.90.34.00**
**FICHA: 0521 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**
**DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$640.850,00.**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**00048908

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº475/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**
**CONTRATADA:MORGANA MORAES PIRES**INSCRITACPFsob o n°023.***.***.-71.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.122.1048.2256.3.1.90.34.00 FICHA: 0521 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**
**DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$25.032,00.**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**DB48F78B

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº477/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**
**CONTRATADA:AMANDA GONÇALVES GARCIA**INSCRITACPFsob o n°051.***.***.-41.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.301.0011.2349.3.1.90.34.00 FICHA: 0587 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**
**DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$19.320,00.**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**C32E6D18

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATODISTRATO AO CONTRATO Nº02/2025**

**CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob on° 11.315.213/0001-29. CONTRATADA: GVG ASSISTÊNCIA MÉDICA inscrita no CNPJ nº 30.721.495/0001-09 MODALIDADE: Dispensa nº 03/2025. OBJETO: Rescisão do Contrato Emergencial de serviços especializados para prestação**

**de serviços médicos nas unidades do Complexo Hospitalar n° 02/2025 e seus termos aditivos, se houver. DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2025. DATA DA RESCISÃO: a partir 01/06/2025.**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**D95CCAFC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE TROMBAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 018/2025 DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA

Decreto nº. 018/2025 - De, 05 de junho de 2025.

Dispõe sobre a reintegração deServidora nos quadros funcionais da Administração direta, por decisão judicial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 705/2024.
**CONSIDERANDO** a decisão judicial da Vara das Fazendas Publicas da Comarca de Formoso/Go nº 5393459-88.2024.8.09.0046, suspendendo os efeitos da demissão e determinando a reintegração imediata da Senhora **Karinny Rodrigues Magalhãe**s.
**CONSIDERANDO** que a reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi concursada no cargo de (Auxiliar de Serviços Gerais), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Administração.
2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que a mesma apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.
**DECRETA:**
Art. 1º- Fica determinado a reintegração da senhora Sra. **Karinny Rodrigues Magalhães**, portadora do RG n.º 652xxxx, inscrita no CPF sob o n.º 068.xxx.xxx-xx, para que se proceda a sua reintegração ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
ART.2º- Não será devido qualquer título de ressarcimento de vencimentos pretérito durante seu afastamento.
Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS**, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Junho de 2025.

***DELVAIR RAMOS MARINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene Pereira Salgado Alves
**Código Identificador:**E2B1A9F0

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025

**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025**

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: DUDA REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.066.706/0001-69, com valor global de R$ 248.264,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais), ITALIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.422.431/0001-95, com valor global de R$ 148.306,00 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e seis reais), THATIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 21.813.857/0001-09, com valor global de R$ 17.970,00 (dezessete mil e novecentos e setenta reais), com valor global do certame de R$ 414.540,00 (quatrocentos e quatorze mil e quinhentos e quarenta reais), para contratação de empresa, para serviço de recapagem de pneus para veículos leves, caminhões e máquinas pesadas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Transporte (SETRAN).

Abadiânia, 06 de junho de 2025.

***MARCOS DA SILVA***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Marcos da Silva
**Código Identificador:**74669461

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 SRP

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013-2025 – SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO**, torna se publico para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, conforme a seguir:
**Processo: nº 0203/2025**
**Pregão Presencial: nº 013/2025**
**Data do Pregão: 23/06/2025**

**Início da Sessão: 09h00min**

**Objeto**: Eventual Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em bombas e motores pertencentes SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiânia-Go sendo, serviços de manutenção poços artesianos bombas e motores, serviços de manutenção em bombas e motores ETA- estação de tratamento de Água e serviços de manutenção bombas e motores ETE- Estação elevatórias de esgoto, serviços de manutenção em bomba se motores ,serviços de manutenção bombas poços artesianos, e serviços de manutenção bombas e motores Distrito de Planalmira e outros e fornecimento de peças em casos que forem necessários a manutenção para atender demandas de edificações pertencentes ao SAAE. pelo período de 12 meses a partir da assinatura contrato, conforme termo de referência e edital
**Maiores informações: 062-3343-1323**
**E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com**

**Abadiânia-Go, 06 de junho de 2025.**

***EDSON JOSE DE FREITAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Jose de Freitas
**Código Identificador:**B75FC972

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 061/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 061/2025**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 061/2025
**TIPO:** MENOR PREÇO.
**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, CONFORME DESCRITO NO

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
**DATA: 24/06/2025 - HORA: 08H00M**
**MAIORES INFORMAÇÕES:**
**E-MAIL:** cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 06 DE JUNHO DE 2025.

***LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO***
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Luís Alberto Pereira do Prado
**Código Identificador:**834B25AA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 065/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 065/2025**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 065/2025
**TIPO:** MENOR PREÇO.
**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
**DATA: 25/06/2025 - HORA: 08H00M**
**MAIORES INFORMAÇÕES:**
**E-MAIL:** cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 06 DE JUNHO DE 2025.

***LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO***
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Luís Alberto Pereira do Prado
**Código Identificador:**FF55C153

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 066/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 066/2025**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 066 /2025
**TIPO:** MENOR PREÇO.
**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TECNICO, ABRANGENDO: ORIENTAÇÕES, SUPORTE TECNICO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NO ÂMBITO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS E NA OFERTA DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
**DATA: 24/06/2025 - HORA: 13H00M**
**MAIORES INFORMAÇÕES:**
**E-MAIL:** cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 06 DE JUNHO DE 2025.

***LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO***
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Luís Alberto Pereira do Prado
**Código Identificador:**D2C1BED4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 134/2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 134/2025**
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABADIÂNIA.
**CONTRATADA:** AMILTON SIRINO DE QUEIROZ.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS E CADEIRAS E FOROS.
**VALOR GLOBAL**: R$ 61.500,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
**FUNDAMENTO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 134/2025.
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE JUNHO DE 2025.

***NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER***
Aux. Administrativo

**Publicado por:**
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
**Código Identificador:**D9EA155C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE APTIDÃO N°. 007**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO**
**EXTRATO DE TERMO EDITAL DE APTIDÃO N°. 007/2025**

**Edital de Aptidão n° 007** o prefeito do município de Abadiânia/go, no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica do município de Abadiânia/go, combinado com as leis complementares que tratam do regime jurídico e plano de cargos dos servidores de Abadiânia/go, torna público o resultado da avaliação médica realizada pela junta médica oficial do município, dos candidatos convocados no edital de convocação no 04/2025, devidamente publicado no placar é no site da Prefeitura Municipal de Abadiânia.
https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=19 PDF que faz parte integrante do referido edital.

Abadiânia, 06 de junho de 2025.

***NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER***
Aux. Administrativo

**Publicado por:**
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
**Código Identificador:**1FE6B93E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE APTIDÃO N°. 007**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO**
**EXTRATO DE TERMO EDITAL DE HABILITAÇÃO N°. 007/2025**

**Edital de habilitação** o prefeito do município de Abadiânia/go, no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica do município de Abadiânia/go, combinado com as leis complementares que tratam do regime jurídico e plano de cargos dos servidores de Abadiânia/go, torna público o resultado da análise final da documentação apresentada pelos candidatos convocados no edital de convocação n° 04 /2025, devidamente publicado no placar é no site da Prefeitura Municipal de Abadiânia. https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=19

PDF que faz parte integrante do referido edital.

Abadiânia, 06 de junho de 2025.

***NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER***
Aux. Administrativo

**Publicado por:**
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
**Código Identificador:**F79329B6

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2025, Processo n° 1525/2025.

**CONTRATANTE**: O Fundo Municipal de Educação Básica de Acreúna-GO.

**OBJETO**: Registro de Preços para aquisição piso modular para utilização Playground e Terrários nas Escolas João Batista Filho, Décio Felipe; Militarizada Tia Lourdes; Izeulte Helena de Sousa Arantes e Creche José Pires Marquez no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação.

**VIGÊNCIA**: 06/06/2025 a 06/06/2026.

**EMPRESA**: **KANGO BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.258/0001-28, com sede na Rua Eduardo Sprada Nº 6400 - Cidade Industrial - Curitiba – PR - CEP 81.290-110.

**VALOR TOTAL**: R$ 1.044.000,00.

***VERUSCA ARANTES SILVA PIRES***
Gestora do FMEB.

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**0771BD20

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

**CONTRATANTE**: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: EVA THEREZA MARTINS DOS SANTOS. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 07/06 a 07/08/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
12.361.4009.2.040.3.1.90.11.00 Fonte 118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101;
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 101.
**Valor acrescido:** R$ 3.036,00. **ASSINATURA:** 06/06/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**03BB53D0

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

**CONTRATANTE**: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: DANIELA ALVES DE OLIVEIRA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **Professora para Educação Infantil**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 07/06 a 07/08/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101;
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 101.
**Valor acrescido:** R$ 7.301,64. **ASSINATURA:** 06/06/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**BCFDEE4E

### PODER EXECUTIVO
### AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA N. 05/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA**
AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA n°05/2025

A Prefeitura Municipal de Acreúna, através da Pregoeira Municipal, com fulcro no §1o do art.55 da Lei 14.133/21, torna público que devido a necessidade de adequações no Edital CONCORRENCIA ELETRONICA n. 05/2025, fica a data de abertura prorrogada **para o dia 25 de junho 2025 às 09:00h**. O Edital completo retificado poderá ser obtido na sede da Equipe de Licitação do município no endereço Av. São Felipe n. 34 – Serra Dourada – Acreúna/GO ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 e-mail licitacao@acreuna.go.gov.br., durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

***DAIANE CONSTANTINO DA SILVA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Daiane Constantino da Silva
**Código Identificador:**A864593A

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
### AVISO DE DISPENSA 086/2025

**CONTRATANTE**
**Município de Bom Jesus - GO**

**OBJETO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO para prestação de serviço de engenharia na reforma de pintura e correções do Estádio Gilmar Alves de OIiveira, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 53.799,10 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**
De: 09/06/2025 às 08h até 11/06/2025 09h.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
**SIM**

**E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS**
licitacao@bomjesus.go.gov.br

Bom Jesus-GO, 06 de junho de 2025

***GABRIEL TOMÁS SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gabriel Tomás Silva
**Código Identificador:**04967181

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

### PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
### AVISO DE ERRATA PREGÃO Nº 018/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS/GO

**AVISO DE ERRATA PREGÃO Nº 018/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS/GO**
Objeto: Contratação de Empresa para os Serviços Especializados de Assessoria em Compliance e Governança Pública. A Prefeitura de Crixás, por meio de sua Agente de Contratação, torna pública a errata do Edital do Pregão nº 018/2025 nos tópicos 4.5.2 e 9.5.1. As alterações promovidas não afetam a formulação das propostas comerciais. O edital, a errata e seus anexos permanecem à disposição dos interessados no https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg. Crixás, 06 de junho de 2025.

***GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gislaine Luciana de Alencar
**Código Identificador:**FD5C08F1

### PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de CRIXÁS-GO,** torna público que **REVOGOU** a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2025**, do tipo menor preço por item, que tinha como objeto: **O Registro de preços para Aquisição de 02 (dois) Veículos Novos 0 km, sendo um veículo de passeio sedan e um veículo picape 4x4, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Crixás-GO, decorrente do Processo nº 71000.073853/2022-22 proveniente da Secretaria Nacional de Assistência Social (Recurso Federal).** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site: https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 05 de junho de 2025.

***GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR***
Pregoeira

**Publicado por:**
Gislaine Luciana de Alencar
**Código Identificador:**66636482

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO: 167/2025**
**PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025**
**CONTRATANTE: ADM**
**CONTRATADO**: **ELIADY CAROLINA FARIAS DOS SANTOS,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 54.802.386/0001-84, ESTABELECIDA NA RUA FIGUEIREDO S/N, QD. 01, LT. 023, RESIDENCIAL IPÊ, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA VISUAL E CRIAÇÃO DE IDENTIDADE DO ARRAIÁ PÉ DE SERRA – FESTA DAS LUZES, PREVISTO PARA OS DIAS 05, 06 E 07 DE JUNHO DO PRESENTE ANO.** ASSINATURA: 04/06/2025**. VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 60(SESSENTA) DIAS. **VALOR GLOBAL: R$ 11.450,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA) REAIS.** JANDAIA 06 DE JUNHO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**B28171E0

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO: 150/2025**

**PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025**
**CONTRATANTE: FMS**
**CONTRATADO:SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA,**INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 50.429.810/0001-36, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA CID SILVA CESAR, Nº 600, BAIRRO JD SANTA FELÍCIA, SÃO CARLOS - SP, **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA ATRAVÉS DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS PARA TRÊS PROFISSIONAIS MAIS UM CONTROLE, PARA SALA DE RAIO –X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA – GO. ASSINATURA: 20/05/2025. VUGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 09 (NOVE) MESES. VALOR GLOBAL: R$ 647,19 ( SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) JANDAIA-GO, 06 DE JUNHO DE 2025.**

***DANILO FERREIRA GOMES -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**90A181BE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO: 171/2025**

**PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**
**CONTRATANTE: ADM**
**CONTRATADO: WEDER DAMASO DA SILVA JUNIOR 70839245114,** INSCRITA NO CNPJ Nº 47.993.859/0001-02, SEDIADA NA RUA LIZANDRO GOMES DE SOUZA**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O "DJ DAMASO", A SER REALIZADO NO EVENTO "ARRAIÁ PÉ DE SERRA – FESTA DAS LUZES" NO DIA 06 DE JUNHO DE 2025.ASSINATURA: 05/06/2025. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00** (DOZE MIL REAIS). JANDAIA-GO, 06 DE JUNHO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**73D54041

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO: 169/2025**

**PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 041/2025**
**CONTRANTE: ADM**
**CONTRATADO: SO ELETROFUNK LTDA,** *INSCRITA NO CNPJ Nº* ***60.575.906/0001-66****, SEDIADA NA RUA ALEIXO RODRIGUES, Nº 643, QD. 08, LT. 42, SALA 01, VILA INDUSTRIAL,*

*ANÁPOLIS-GO,* **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O "DJ SO ELETROFUNK BOM", A SER REALIZADO NO EVENTO "ARRAIÁ PÉ DE SERRA – FESTA DAS LUZES" NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025**, ASSINATURA: 05/06/2025. **VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES. **VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).** JANDAIA-GO, 06 DE JUNHO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**1B435FAA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: 170/2025**
**PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 042/2025**
**CONTRANTE: ADM**
**CONTRATADO:SO MARCOS PAULO FERREIRA DA COSTA, INSCRITA NO CNPJ Nº 55.158.440/0001-63, SEDIADA NA RUA CANUMA, Nº 362, COND. RESIDENCIAL AMAZON, SETOR PARQUE AMAZONIA, GOIÂNIA-GOOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O "DJ SO ELETROFUNK BOM", A SER REALIZADO NO EVENTO "ARRAIÁ PÉ DE SERRA – FESTA DAS LUZES" NO DIA06 DE JUNHO DE 2025**, ASSINATURA: 05/06/2025.**VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES.**VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).**JANDAIA-GO, 06 DE JUNHO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**D2BB31BA

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO -66**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Certificamos para os devidos fins, que foi devidamente publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura do Município de Mozarlândia, para o devido conhecimento público e em obediência ao que dispõe o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte extrato do contrato:
**Espécie**: Contratação de empresa de prestação de serviço de acesso à internet
**Contratante**: Município de Mozarlândia GO.
**Contratado**: SIMGO INTERNET LTDA
**Objeto:** Contratação de empresa de prestação de serviço de acesso à internet para todos os órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Mozarlândia-GO, garantindo conectividade de alta qualidade, estabilidade e suporte técnico especializado
**Fundamento legal**: Lei nº 14.133/2021.
**Valor do contrato**: R$ 48.000,00 (quarenta oito mil reais).
**Vigência**: 08 meses.
**Data da Assinatura do Contrato**: 07/05//2025.
**Dos Signatários**:
Pelo município: Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira.
Pela Empresa: HENRIQUE CANGUSSU ALVES

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 07 dias de maio de 2025.

***CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Daniel Rosa de Castro
**Código Identificador:**65D5D202

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO -71**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Certificamos para os devidos fins, que foi devidamente publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura do Município de Mozarlândia, para o devido conhecimento público e em obediência ao que dispõe o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte extrato do contrato:

**Espécie**: Contratação de empresa de prestação de serviço de conserto de impressoras, computadores
**Contratante**: Município de Mozarlândia GO.
**Contratado**: JOAO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto de impressoras, computadores, periféricos e assistência técnica em eletrônica em geral
**Fundamento legal**: Lei nº 14.133/2021.
**Valor do contrato**: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
**Vigência**: 08 meses.
**Data da Assinatura do Contrato**: 09/05//2025.
**Dos Signatários**:
Pelo município: Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira.
Pela Empresa: JOAO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 09 dias de maio de 2025.

***CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Daniel Rosa de Castro
**Código Identificador:**141E26AA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO -71**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Certificamos para os devidos fins, que foi devidamente publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura do Município de Mozarlândia, para o devido conhecimento público e em obediência ao que dispõe o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte extrato do contrato:

**Espécie**: Contratação de empresa de prestação de serviço de conserto de impressoras, computadores
**Contratante**: Município de Mozarlândia GO.
**Contratado**: JOAO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de impressoras, computadores, periféricos e assistência técnica em eletrônica em geral, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, com o objetivo de garantir a continuidade e o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mozarlândia
**Fundamento legal**: Lei nº 14.133/2021.
**Valor do contrato**: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
**Vigência**: 08 meses.
**Data da Assinatura do Contrato**: 09/05//2025.
**Dos Signatários**:
Pelo município: *LUCIANA DA VEIGA JARDIM*
Pela Empresa: JOAO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 09 dias de maio de 2025.

***LUCIANA DA VEIGA JARDIM***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Daniel Rosa de Castro
**Código Identificador:**CD694370

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO -74**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Certificamos para os devidos fins, que foi devidamente publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura do Município de Mozarlândia, para o devido conhecimento público e em obediência ao que dispõe o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte extrato do contrato:

**Espécie**: Contratação de empresa de prestação de serviço de conserto de impressoras, computadores
**Contratante**: Ao fundo Municipal do Meio Ambiente de Mozarlândia GO.
**Contratado**: JOAO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de impressoras, computadores, periféricos e assistência técnica em eletrônica em geral, destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Mozarlândia, com o objetivo de garantir a continuidade e o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mozarlândia
**Fundamento legal**: Lei nº 14.133/2021.
**Valor do contrato**: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
**Vigência**: 08 meses.
**Data da Assinatura do Contrato**: 09/05//2025.
**Dos Signatários**:
Pelo município: *LEANDRO VILELA TAVARES*
Pela Empresa: JOAO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 09 dias de maio de 2025.

***LEANDRO VILELA TAVARES***
Secretario de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Daniel Rosa de Castro
**Código Identificador:**656532ED

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO -82**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Certificamos para os devidos fins, que foi devidamente publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura do Município de Mozarlândia, para o devido conhecimento público e em obediência ao que dispõe o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte extrato do contrato:

**Espécie**: Contratação de empresa de prestação de serviço de conserto de impressoras, computadores
**Contratante**: Ao fundo Municipal do Meio Ambiente de Mozarlândia GO.
**Contratado**: JOAO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de impressoras, computadores, periféricos e assistência técnica em eletrônica em geral, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia, com o objetivo de garantir a continuidade e o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Mozarlândia
**Fundamento legal**: Lei nº 14.133/2021.
**Valor do contrato**: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
**Vigência**: 08 meses.
**Data da Assinatura do Contrato**: 09/05//2025.
**Dos Signatários**:
Pelo município: *RENATA DE ANDRADE LIMA*

Pela Empresa: JOAO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 09 dias de maio de 2025.

***RENATA DE ANDRADE LIMA***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Rosa de Castro
**Código Identificador:**B16C1519

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO -84**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Certificamos para os devidos fins, que foi devidamente publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura do Município de Mozarlândia, para o devido conhecimento público e em obediência ao que dispõe o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte extrato do contrato:

**Espécie**: Contratação de empresa de prestação de serviço de conserto de impressoras, computadores
**Contratante**: Ao fundo Municipal da Educação de Mozarlândia GO.
**Contratado**: JOAO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto de impressoras, computadores, periféricos e assistência técnica em eletrônica em geral, destinados ao Fundo Municipal de Educação de Mozarlândia
**Fundamento legal**: Lei nº 14.133/2021.
**Valor do contrato**: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
**Vigência**: 08 meses.
**Data da Assinatura do Contrato**: 09/05//2025.
**Dos Signatários**:
Pelo município: *TEREZINHA FERREIRA DA SILVA LEITE*
Pela Empresa: JOAO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 09 dias de maio de 2025.

***TEREZINHA FERREIRA DA SILVA LEITE***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Daniel Rosa de Castro
**Código Identificador:**386A98DD

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 1751/2025**

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA** DISPENSA N° 176/2025

**CONTRATANTE:**
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ITENS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

**DATA DA PUBLICAÇÃO**
6/6/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 11/6/2025

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS**
SIM

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**B218C7AB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 714**

**LEI N° 714/2025**

"Dispõe sobre a LDO – Lei de diretrizes orçamentárias para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2026 e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1°**- São estabelecidas, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração pública municipal para o exercício de 2026,em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2° da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orgânica do Município de Palestina de Goiás, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluindo o poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:
**I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
**II** – as metas e riscos fiscais;
**III** – a estrutura e organização dos orçamentos;
**IV**– as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
**V** – as disposições relativas à dívida pública municipal;
**VI** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
**VII** – as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das fundações e autarquias;
**VIII** – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
**IX –** as disposições sobre os precatórios judiciais;
**X** – as disposições gerais.
**Parágrafo único –** As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições: Federal e do Estadual de Goiás; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Orgânica do Município; na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normas e resoluções emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis aceitos.
**CAPÍTULO I**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**
**Art. 2°** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2026 a 2029 e em consonância com o parágrafo 2° do, art. 165, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026, estão estruturadas e especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurado a alocação de recursos na lei orçamentária de 2026.
**§ 1°** - A programação da despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades e aos seguintes objetivos básicos das ações de Caráter continuado:
**I** – provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
**II** – compromissos relativos ao serviço da dívida Pública;
**III** – despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração Municipal;
**IV** – conservação e manutenção do patrimônio público.
**§ 2°** - Poderá ser procedida à adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
**§ 3°** - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações ocorridas no Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2026, serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.
**§ 4º** - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
**§ 5º** - O município aplicará pelo menos 15%(quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências, nas ações e serviços públicos de saúde.
**CAPÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**
**Art. 3º** - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2026, evidenciará as Receitas por rubricas e as Despesas, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial de cada unidade gestora.
**Art. 4º** - O projeto da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
**I** – mensagem;
**II** – texto da lei;
**III** – quadros orçamentários consolidados;
**IV** – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa.
**Art. 5°** - Para efeito desta Lei, entende-se por:
**I** – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
**II** – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
**III** – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
**IV** – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
**§ 1°** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
**§ 2°** - As ações poderão ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.
**§ 3°** - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
**Art. 6°** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:
**I – DESPESAS CORRENTES:**
**a)**pessoal e encargos sociais;
**b)**juros e encargos da dívida; e
**c)**outras despesas correntes;
**II - DESPESAS DE CAPITAL**:

**a)**investimentos;
**b)**inversões Financeiras; e
**c)**amortização da dívida.
**Art. 7°** - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5° da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2°, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:
**§ 1°** Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
**§ 2°** - Mensagem encaminhando o projeto de Lei Orçamentária anual com justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa , conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
**§ 3°** - Os programas finalísticos do governo, serão detalhados por órgão da Administração Direta, Indireta e Fundacional, conforme o inciso III do § 2° do art. 2° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 8°** - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

**CAPÍTULO III**
**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**
**Art. 9°** - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Palestina de Goiás, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar o controle fiscal e transparência na execução do orçamento:
**I** – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento dá execução do orçamento;
**II** – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis, inclusive através da Internet para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
**Art. 10** – Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local.
**Art. 11** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser elaboradas a preços vigentes do mês de agosto do exercício de 2025, sendo os valores mencionados nas ações do PPA para o período 2026/2029.
**Art. 12** – A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, com obediência às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.
**§ 1º –** É vedada, na Lei Orçamentárias, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e a fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.
**Art. 13** – A proposta orçamentária para o exercício de 2026 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA e, deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da unicidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.
**Parágrafo único –** O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, Natureza da Despesa, Projeto e Atividades e Elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.
**Art. 14** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput, do art. 9°, e no inciso II, do § 1° do art.. 31,todos da Lei complementar n° 101/2000, órgãos e entidades dos poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
**§ 1°** - Excluem do caput deste art. às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
**§ 2°** - Contemplar-se-ão as despesas de conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei complementar n° 101/2000.
**Art. 15** – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
**Art. 16** – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
**Art. 17** – Além da observância das prioridades e metas fixadas, a Lei Orçamentária, e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:
**I** – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.
**II** – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.
**Art. 18** – A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de agosto de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026 conforme determina o art. 100, § 1° da constituição Federal, discriminado por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:
**a)** número da ação originária;
**b)** número do precatório;
**c)** tipo de causa julgada;
**d)** data da autuação do precatório;
**e)** nome do beneficiário; e
**f)** valor do precatório a ser pago.
**g)** data do trânsito em julgado: e
**h)** número da vara ou comarca de origem.
**§ 1°** - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária, para atender o pagamento de Precatórios Judiciais e o equilíbrio orçamentário exigido pela Lei Complementar n° 101/2000 será de 1% (um por cento) do valor das receitas correntes, excluindo-se as transferências de convênios e as receitas vinculadas e/ou com destinação própria, cujo pagamento dar-se-á de acordo com os critérios e prioridades, respeitadas a ordem cronológica dos precatórios.
**Art. 19** – Na programação da despesa, em conformidade com a Lei Complementar n° 101 de o4 de maio de 2000, não poderão ser:
**I** – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
**II** – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
**III** – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública ou estado ou situação de emergência, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3°, da Constituição Federal;
**IV** – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos vinculados à unidade orçamentária específica;
**V** – consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
**Art. 20** – Não poderão ser destinados recurso para atender, direta ou indiretamente despesas que não sejam de competência do Município, exceto consórcios públicos de Saúde, Meio Ambiente e subvenções, ambas expressamente autorizadas pelo Legislativo Municipal.
**Art. 21** – As dotações para compor as despesas financeiras por recursos vinculados serão identificadas por fontes de recurso distinta, não podendo ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo ou instrumento similar, exceto se comprovado, documentadamente, erro na alocação desses recurso ou desnecessárias por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade da sua aplicação original.
**Art. 22** – Somente poderão ser incluídas na Lei Orçamentária em seus critérios adicionais, dotações a título de atendimento a pessoas carentes, através de entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, que sejam beneficentes e de assistência social, educacional, esportiva

e cultural, devidamente reconhecida e qualificada como organização social.

**Parágrafo único** – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 23** – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para pessoas físicas, a qualquer título, sem que haja lei ou programa específicos voltados a ações sociais, educacionais ou de saúde nos quais estejam definidos os critérios da concessão dos auxílios.

**Art. 24** – Em consonância ao inciso III, art. 5°, da Lei Complementar n° 101o 4 de maio de 2000, a Lei Orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

**Art. 25** – A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar até o limite definido na LOA para o exercício de 2026.

**Parágrafo único –** Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir e utilizar saldo financeiro apurado em 31/12/2025, no exercício de 2026 mediante abertura de crédito suplementar e especial.

**Art. 26** – O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 27** – O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento), para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino Fundamental público e, no máximo de 30% (trinta por cento), para outras despesas.

**Art. 28** – Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios, somente poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante comprovação documentada da desnecessária aplicação inicialmente informada.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 29** – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social, e sua atualização monetária não poderá superar a variação dos Índices Oficiais.

**Art. 30** – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 31** – Para os fins do disposto no caput do art. 169, da Constituição Federal, a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) os percentuais da receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000, a que se refere o precitado mandamento.

**Parágrafo único** – na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

**I** – de indenizações por demissão de servidores ou empregados;

**II** – relativas a incentivos à demissão voluntária;

**III** – decorrentes de decisão judicial;

**IV** – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

da arrecadação de contribuições dos segurados;

**b)** da compensação financeira de que trata o § 9° do art. 201, da Constituição Federal;

**c)** das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

**Art. 32 –** O Poder Executivo , se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal em pelo menos cinco por cento das Receitas Correntes Líquidas do exercício:

**I** – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

**II** – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

**III** – eliminação de despesas com horas extras;

**IV** – demissão de servidores não estáveis;e

**V -** demissão de servidores estáveis.

**Art. 33** – A repartição do limite global do artigo anterior, em consonância com o inciso III, art. 20, da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio 2000, não poderá exceder os seguintes preceitos:

**I**– 6% (seis por cento) para o Legislativo;

**II** – 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

**§ 1°** Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros, correspondentes à despesa total com pessoal do Poder Legislativo, será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo.

**§ 2° -** Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores serão determinados de acordo com os incisos V e VI, do art. 29, da Constituição Federal, respeitados os limites com gastos totais de pessoal, definidos neste artigo.

**Art. 34** – No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

**I** – existirem cargos vagos a preencher;

**II** – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

**III** – forem observados os limites previstos no artigo anterior, observando-se o acesso mediante concurso público ou processo seletivo, salvo as contratações de livre nomeação do Chefe do Poder Legislativo e Executivo.

**Paragrafo Único** – Fica o poder Executivo e Legislativo autorizado a deflagrar concurso público/processo seletivo objetivando suprir as necessidades inerentes de cada setor da Administração Pública, observando os dispositivos da legislação em vigor, principalmente a Constituição Federal, as Instruções Normativas do TCM-GO, Lei de responsabilidade Fiscal 101/2000 e a Lei 8.666/93.

**Art. 35** – Os projetos de lei sobre atualização e criação de planos de cargos e salários, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos, como também pelo órgão responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.

**Parágrafo único** – Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão, em seus âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 36** – A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

**§ 1º** Fica autorizada a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos e a remuneração dos demais agentes públicos ativos, proventos e pensões dos inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

**Art. 37 -** Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único** – A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou Secretário de Administração e Planejamento, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

**Art. 38** – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive das Autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 39** – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5°, III; 194 e 195, §§ 1° e 2°, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Palestina de Goiás, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

**Art. 40** – O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

**Parágrafo único** – O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 41 -** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

**§ 1º -** A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

**§ 2º -** Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 42** – A receita municipal será constituída:

**I** – dos tributos sua competência;

**II** – das transferências constitucionais;

**III** – das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha executar;

**IV** – dos convênios firmados com órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou com Entidades Instituições Privadas;

**V** – das oriundas de serviços executados pelo Município;

**VI** – das cobranças de dívida ativa;

**VII** – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;

**VIII** – das alienações, que serão aplicadas em despesa patrimonial;

**IX** – outras rendas.

**Parágrafo único** – As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

**Art. 43** – A estimativa da receita, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e o perfeito trabalho da fiscalização, ainda a cobrança dos débitos, via processo administrativo ou judicial.

**Art. 44** – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre as alterações na legislação tributária, até três meses antes do encerramento do exercício de 2026, especialmente sobre:

**I** – reavaliação das alíquotas dos tributos;

**II** – revisão da legislação sobre taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados; e

**III** – concessão de anistia e remissões tributárias.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 45** – A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, bem como sua execução, deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas, mediante a:

**I –** realização de audiências públicas, que deverão ocorrer em local de fácil acesso e em período matutino, vespertino ou noturno;

**II –** publicidade, bem como acesso aos documentos e informações, de forma a divulgar amplamente a realização das audiências e a possibilitar o conhecimento prévio do projeto e facilitar a participação da população na discussão;

**III –** as publicações dos convites para as audiências públicas deverão conter o endereço para possibilitar o acesso à versão completa do projeto, com respectivos anexos, bem como o endereço de local para consulta do projeto de lei impresso.

**Art. 46** – Para os efeitos do art. 16 da lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000 entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, do artigo pré-mencionado, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 47** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, quando não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 48** – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", pelo Chefe de cada Poder.

**Art. 49** – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias, após a publicação da Lei Orçamentária de 2026 o cronograma de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**§ 1º -** A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 2º -** O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 50** – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa e demais servidores responsáveis pelo acompanhamento e execução do orçamento, que viabilizam a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade financeira e de dotação orçamentária.

**Parágrafo único** – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentario-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 51 –** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios, contratos, acordos, acordos e ajustes com os Governos, Federal e estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta e a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

**Art. 52** – A unidade responsável pela coordenação do Controle Interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mensais de metas fiscais e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

**Art. 53** – Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo, até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

**I** – pessoal e encargos sociais;

**II** – pagamento de benefícios previdenciários;

**III** – amortização e encargos da dívida;

**IV** – utilização de recursos livres do Tesouro Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) mês do valor orçado, em ações destinadas à manutenção básica dos serviços municipais;

**V** – investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais, inclusive em decretação de calamidade pública em ocorrência de situação ou estado de emergência, devidamente reconhecido;

**VI** – utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitados ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado, e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.

**Art. 54** – Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da Administração Pública, direta e indireta,

submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações por aquela unidade.

**Art. 55** – Fica o Executivo Municipal obrigado a transferir ao Legislativo no exercício de 2026, como transferência de recursos financeiros, o percentual nos termos do Artigo 29-A da Constituição Federal..

**Art. 56** – A Secretaria Municipal de Administração, fará publicar junto à lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, por atividade, projeto, elemento de despesa e seus desdobramento e respectivos valores.

**Art. 57** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE PALESTINA DE GOIÁS,** aos 06 dias do mês de junho de 2025.

***ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**24542480

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1790/2025

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 1790/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para o transporte de escavadeira hidráulica de Anápolis a cidade de Portelândia**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o transporte de escavadeira hidráulica de Anápolis a cidade de Portelândia, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para contratação de empresa para o transporte de escavadeira hidráulica de Anápolis a cidade de Portelândia, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1790/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **TRANS FONTINNI TRANSPORTES LTDA (TRANS FONTINNI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 12.671.097/0001-43, estabelecida na Rua Londres N.1608, Bairro Tibery, complemento Bcao, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.405-080, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **146**, Sub Elemento: **74**, Recurso: **ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor Público

**Publicado por:**
Naielly Silveria Sousa
**Código Identificador:**90E46B43

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### DECRETO N° 102, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

> *"EXONERA AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 52, I, combinado com o art. 54, II, ambos da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;

**CONSIDERANDO** o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor público efetivo LOURIVAL SOARES BORGES, por motivos de ordem pessoal, constante no Processo Administrativo nº 1879/2025, autuado em 30 de maio de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, a partir de 30 de maio de 2025, o servidor **LOURIVAL SOARES BORGES**, brasileiro, portador do CPF nº ***.961.931-**, matrícula funcional nº 3878, ocupante do cargo efetivo de **Motorista – Categoria D**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, admitido em 17 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (02/06/2025).

***MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES***
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**D2FA638F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.137/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1095/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato n. .....137/2025
Processo administrativo n..... 1095/2025

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

**CONTRATADO: ADGUIMAR RODRIGUES CARRIJO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.603.615/0001-34, estabelecida na Rua 2, Qd4, Lt.22, s/nº, Conjunto Vila Mutirão, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, Srº Adguimar Rodrigues Carrijo, inscrita no CPF/MF nº 492.211.831-49, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

**OBJETO:** Constitui contrato de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, calçadas, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigoso), junto a Secretaria Municipal de Saúde;
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 1095/2025;

**VIGÊNCIA:** O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

**VALOR DO CONTRATO:** Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), valor estimado mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R$ 96,00 (noventa e seis reais), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 214, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso: 102/000;

**DATA DA ASSINATURA**: aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025

***NAIELLY SILVÉRIA SOUSA***
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

**Publicado por:**
Naielly Silveria Sousa
**Código Identificador:**E71753D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.137/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1095/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato n. .....137/2025
Processo administrativo n..... 1095/2025

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

**CONTRATADO: ADGUIMAR RODRIGUES CARRIJO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.603.615/0001-34, estabelecida na Rua 2, Qd4, Lt.22, s/nº, Conjunto Vila Mutirão, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, Srº Adguimar Rodrigues Carrijo, inscrita no CPF/MF nº 492.211.831-49, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

**OBJETO:** Constitui contrato de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, calçadas, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigoso), junto a Secretaria Municipal de Saúde;
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 1095/2025;

**VIGÊNCIA:** O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

**VALOR DO CONTRATO:** Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), valor estimado mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R$ 96,00 (noventa e seis reais), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 214, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso: 102/000;

**DATA DA ASSINATURA**: aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025

***NAIELLY SILVÉRIA SOUSA***
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

**Publicado por:**
Naielly Silveria Sousa
**Código Identificador:**C92DB41E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.138/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 962/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato n. .....138/2025
Processo administrativo n..... 962/2025

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

**CONTRATADA**: A empresa **ERIKA ALVES RESENDE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.599.822/0001-62, estabelecida na R Rua Brasília, s/n, Qd. 83, Lt. 03, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pela Sra. **Erika Alves Resende**, brasileira**,** portadora da cédula de identidade n° 2460095-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 041.887.811-06, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo de documentação, digitação de textos, preenchimento de formulários, colocação de selos e despachos de correspondências bem como atividades de registro e cadastros de cadastros de usuários do sistema único de saúde, dentre outros serviços correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde;
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 962/2025;
**VIGÊNCIA:** O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor global da presente contratação é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) a serem pagos em 08 (oito) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 214, Sub Elemento: 79 Fonte de Recurso: 102/000;

**DATA DA ASSINATURA**: aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025

***NAIELLY SILVÉRIA SOUSA***
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

**Publicado por:**
Naielly Silveria Sousa
**Código Identificador:**39879ECC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.139/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.963/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato n. .....139/2025
Processo administrativo n..... 963/2025

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

**CONTRATADA**: **CONTRATADA**: A empresa **JOSE BARBOSA DE MELO JUNIOR-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.552.713/0001-90, estabelecida na R 18, s/n, Qd. 44, Lt. 17, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pela Srº. **José Barbosa de Melo Junior**, brasileiro**,** portador da cédula de identidade n° 5128877-4 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 016.902.451-23, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go

**OBJETO:** 1 Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotivos, referente a frota de carros da Secretaria Municipal da Saúde;
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 963/2025;

**VIGÊNCIA:** O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor global da presente contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem pagos em 08 (oito) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 214, Sub Elemento: 19 Fonte de Recurso:102/000.

**DATA DA ASSINATURA**: aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025

***NAIELLY SILVÉRIA SOUSA***
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto N. 26/2025

**Publicado por:**
Naielly Silveria Sousa
**Código Identificador:**81F65C19

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO DE APOSTILAMENTO 40**

**Processo Administrativo:** 1507/2025

**Procedimento:** Ato de apostilamento de alteração do fiscal do Contrato na Cláusula Nona do Contrato de n. 207/2023, contratado por esta Gestão.

**Termo de Apostilamento n. 40/2025**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar o fiscal do Contrato Administrativo de n. 207/2023 ao respectivo Termo de firmado, podendo fazê-lo unilateralmente.

Desta forma:
O gestor do Fundo Municipal de Saúde, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alteração da redação da Cláusula Nona do fiscal do Contrato versado, passando a constar o seguinte fiscal:
**Onde se lê**: Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **MARCO ANTONIO LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, servidor público comissionado pelo decreto n. 66/2023, de Diretoria de Atendimento ao Cidadão

(Saúde), consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 12,II, da Lei Complementar de hn.010/2010.
**Leia-se:** Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **OZAID JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.983.951-53, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 75/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Diante o exposto, após consultado a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna, com a correção, nesta data, altera-se o fiscal do contrato aludido ajuste, unilateralmente, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 06 de junho de 2025.

***ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Naielly Silveria Sousa
**Código Identificador:**861109B4

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### DECRETO Nº 13.302, DE 06 DE JUNHO DE 2025

*"Dispõe sobre a convocação da Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa dos Municípios de Quirinópolis, Inaciolândia e Gouvelândia e dá outras providências"*

**ANDERSON DE PAULA SILVA**, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 85 da Lei Orgânica do Município (Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990), e

**CONSIDERANDO** a importância da promoção e garantia dos Direitos da Pessoa Idosa;

**D E C R E T A**
**Art. 1º** Fica convocada, a Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa dos Municípios de Quirinópolis, Inaciolândia e Gouvelândia, a realizar-se no dia 27 de junho de 2025, na cidade de Quirinópolis, com o tema "*Garantias de Direitos e Políticas Públicas Para Todas as Idades*".

**Art. 2º** A Conferência Intermunicipal tem por objetivo avaliar a política municipal e regional da pessoa idosa, propor diretrizes para a efetivação, bem como, eleger delegados (as) para a etapa estadual.

**Art. 3º** A organização da Conferência ficará sob a responsabilidade conjunta dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e das Secretarias Municipais de Assistência Social dos Municípios participantes.

**Art. 4º** Os recursos necessários para a realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos respectivos municípios, bem como, por eventuais parcerias e apoios.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 06 de junho de 2025.

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***VALMIR ANDRADE***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabrícia de Mello Almeida
**Código Identificador:**F6C06D59

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002

**Processo Administrativo:** 14794/2025

**Organização da Sociedade Civil:** Primeiro Conselho Comunitário de Segurança e Direitos Humanos de Quirinópolis – Goiás, inscrito no CNPJ nº 04.033.328/0001-65.

**Objeto:** Ofício nº 46407/2025 - Proposta de celebração de convênio/parceria para execução das **Emendas Orçamentárias Impositivas nº 06/2024, 18/2024, 54/2024, 73/2024, 76/2024 e 83/2024**, objetivando a transferência de recursos financeiros à entidade de acordo com o Plano de trabalho anexo a documentação encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.

**Valor Global apresentado pela Associação:** R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), com desembolso financeiro de forma parcelada durante o exercício de 2025.

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.056.737/0001-51, representado pelo seu Gestor do Poder Executivo, o Sr. CLÉRISTON BORGES ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, n°191, - Bairro: Morumbi, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 4170127, e do CPF nº 910.976.811-49, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 29 da Lei nº 13.019/2024, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação supramencionada.

Considerando que a proposta apresentada tem por objeto a execução de emendas orçamentárias impositivas, cuja publicidade quanto à escolha da entidade beneficiária ocorreu no próprio trâmite legislativo, e que a imperatividade da lei municipal não permite a seleção de entidade diversa, entende-se dispensável a realização de chamamento público.
Publique-se. Registre-se

Quirinópolis, 27 de maio de 2025.

***CLÉRISTON BORGES ARAÚJO***
Gestor Municipal
Decreto nº 13.264 de 08 de abril de 2025

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

**Publicado por:**
Fabrícia de Mello Almeida
**Código Identificador:**390398E3

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003

**Processo Administrativo:** 12801/2025

**Organização da Sociedade Civil:** Primeiro Conselho Comunitário de Segurança e Direitos Humanos de Quirinópolis – Goiás, inscrito no CNPJ nº 04.033.328/0001-65.

**Objeto:** Ofício nº 10/2025 - Proposta de celebração de convênio/parceria para execução das **Emenda Orçamentária Impositiva nº 13/2024**, objetivando a transferência de recursos financeiros à entidade de acordo com o Plano de trabalho anexo a documentação encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.

**Valor Global apresentado pela Associação:** R$ 148.400,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), com desembolso financeiro de forma parcelada durante o exercício de 2025.

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.056.737/0001-51, representado pelo seu Gestor do Poder Executivo, o Sr. CLÉRISTON BORGES ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, n°191, - Bairro: Morumbi, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 4170127, e do CPF nº 910.976.811-49, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 29 da Lei nº 13.019/2024, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação supramencionada.

Considerando que a proposta apresentada tem por objeto a execução de emenda orçamentária impositiva, cuja publicidade quanto à escolha da entidade beneficiária ocorreu no próprio trâmite legislativo, e que a imperatividade da lei municipal não permite a seleção de entidade diversa, entende-se dispensável a realização de chamamento público.

Publique-se. Registre-se

Quirinópolis, 29 de maio de 2025.

***CLÉRISTON BORGES ARAÚJO***
Gestor Municipal
Decreto nº 13.264 de 08 de abril de 2025.

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

**Publicado por:**
Fabrícia de Mello Almeida
**Código Identificador:**24AC8279

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**2025**

**MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ERRATA AO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2025**

**Objeto: Aquisição de Uniformes para manutenção da Unidade de Atendimento Rápido "Tudo Aqui", sob supervisão da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo.**

O **Municipal de Quirinópolis**, comunica que o Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2025 em epígrafe, sofreu a seguinte retificação:

*"Onde se lê no preâmbulo do edital: 28 de maio de 2025, às 09h00min.*

**"Leia-se no preâmbulo do edital: 12 de junho de 2025, às 09h00min.**

**Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do edital do pregão eletrônico em epígrafe e sem alteração no valor de referência.**

Quirinópolis-GO, 06 de junho de 2025.

***WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO***
Agente de Contratação (Pregoeira)

**Publicado por:**
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
**Código Identificador:**0ADD3E6C

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 361, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA SRH N° 361, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder **adicional de tempo de serviço,** para os servidores abaixo denominados, com o seu respectivo percentual:

| NOME | CPF | CARGO | ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO % |
|---|---|---|---|
| BEATRIZ DA SILVA FERREIRA | ***.349.021-** | PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III | 1º |
| IRACY DA CONCEICAO PEREIRA | ***.213.051-** | PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV | 3º |
| MARCIENE SILVA CRUZ | ***.988.561-** | PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV | 3º |
| MONALIZA TARGINO DA SILVA SOUZA | ***.555.351-** | PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV | 3º |
| MONICA RAMOS DE OLIVEIRA MORAES | ***.338.651-** | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 3º |
| ODETE CARVALHO NEVES SILVA | ***.477.761-** | AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO | 2º |
| REGINA CELIA DE SOUZA | ***.523.751-** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 3º |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**BFDD11F2

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH Nº 357, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA SRH Nº 357, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

| SERVIDORES | CARGO | PROGRESSÃO FUNCIONAL ATUAL | PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGENTE |
|---|---|---|---|
| ALBA CRISTINA FERREIRA NASCIMENTO | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE | EM-A | EM-E |

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 03 dias do mês de junho de 2025.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário (a) Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**965873ED

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH Nº 358, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA SRH Nº 358, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

Ao Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**
I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

| NOME | CARGO | LETRA ATUAL | LETRA VIGENTE |
|---|---|---|---|
| RODRIGO ALVES DE DEUS | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | EM-I-C | EM-I-D |

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal Transito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 03 dias do mês de junho de 2025.

***DEVALDO FREITAS SILVA***
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança – AMTS

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**EF9B5C07

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH Nº 359, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA SRH Nº 359, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**
I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

| SERVIDORES | CARGO | PROGRESSÃO FUNCIONAL ATUAL | PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGENTE |
|---|---|---|---|
| FABIO AUGUSTO DE LIMA | TECNICO DE SAUDE II | EM-A | EM-E |

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 03 dias do mês de junho de 2025.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário (a) Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**9C115267

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH Nº 360, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA SRH Nº 360, DE 03 DE JUNHO DE 2025**.

"Concede Adicional de Incentivo à Profissionalização na forma que especifica e dá outras providências".

O(a) Secretário (a) Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Conceder o (a) Sr.(a) **CRISTINO RENATO DA SILVA**, ocupante do cargo de **MÚSICO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **15%** de **ADICIONAL DE INCENTIVO À PROFISSIONALIZAÇÃO,** em conformidade com a Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**6E5F91E9

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 414/2025**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 414/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7416/2025**, referente o objetivo de Contratação empresa jurídica especializada para a aquisição revisão veicular do carro Cronos Drive 1.3 Flex, Placa SCS5J53, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à

necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 414/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, ***inc IV, alínea "a"***, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **PINHEIROS VEICULOS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0010-02, com sede administrativa à Rua: 17- A E, 17-B, 297, Bairro: Centro,Ceres-Go, Cep: 76300-000, para a Contratação empresa jurídica especializada para a aquisição revisão veicular do carro Cronos Drive 1.3 Flex, Placa SCS5J53, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go, perfazendo um valor global R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.14.133/2021, em consequência, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Abril de 2025

***LEONARDO SANTOS TRINDADE***
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

**Publicado por:**
Lidia Godoy Ferreira
**Código Identificador:**2A616DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 416/2025**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 416/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9930/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de transporte para viagem de Rialma X Goiânia, incluindo almoço, água mineral e passeio na Assembleia Legislativa de Goiás, para 45 adolescentes atendidos pelo SCFV, para o Projeto Deputados e Deputadas do Futuro, no dia 04/06/2025, Conforme solicitação do, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 416/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, ***inc II, alínea "a"***, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CLAUDIO TUR LTA-ME ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.680.639/0001-19, com sede administrativa à Rua G N 01-A , vila São Patrício Ceres-GoCep:76300-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de transporte para viagem de Rialma X Goiânia, incluindo almoço, água mineral e passeio na Assembleia Legislativa de Goiás, para 45 adolescentes atendidos pelo SCFV, para o Projeto Deputados e Deputadas do Futuro, no dia 04/06/2025, Conforme solicitação do, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go, perfazendo um valor global **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

***LEONARDO SANTOS TRINDADE***
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

**Publicado por:**
Lidia Godoy Ferreira
**Código Identificador:**037494A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 243/2025**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 243/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4533/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com manutenção e reparação de máquinas (mão de obra), conforme solicitação da secretaria municipal de obras e serviços urbanos de Rialma-Go , em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 243/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IV, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **AGROSSERRA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.550.853/0001-86, com sede administrativa à Rua PEDRO FELINTO REGO, 780, Setor RIALMA 02, no munípio de Rialma - Go, CEP 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com manutenção e reparação de máquinas (mão de obra), conforme solicitação da secretaria municipal de obras e serviços urbanos de Rialma-Go , perfazendo um valor global de **R$ 30,00 (trinta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 03 dias do mês de Abril de 2025.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**
DECRETO MUNICIPAL 009/2025
Gestor Municipal

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 243/2025**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 243/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4533/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com manutenção e reparação de máquinas (mão de obra), conforme solicitação da secretaria municipal de obras e serviços urbanos de Rialma-Go , em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 243/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IV, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **AGROSSERRA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.550.853/0001-86, com sede administrativa à Rua PEDRO FELINTO REGO, 780, Setor RIALMA 02, no munípio de Rialma - Go, CEP 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com manutenção e reparação de máquinas (mão de obra), conforme solicitação da secretaria municipal de obras e serviços urbanos de Rialma-Go , perfazendo um valor global de **R$ 30,00 (trinta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 03 dias do mês de Abril de 2025.

***LEONARDO SANTOS TRINDADE***
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Lidia Godoy Ferreira
**Código Identificador:**28B95C48

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA 002/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025, destinado à seleção, contratação temporária de profissionais para exercerem os cargos de Professor, conforme disponibilidade de cargos e/ou funções no município.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações, Editais Complementares e convocações, a serem divulgadas no site do Município e no Diário Oficial do Município.
1.1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

• **Telefone:** (64) 98443-7202 (somente em dias úteis, das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h).
• **E-mail:** educacao@chapadaodoceu.go.gov.br

1.1.2 Para envio de qualquer documento a Prefeitura Municipal, quando exigido neste edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
Para envio de documento(s):
Encaminhar pelo endereço eletrônico educacao@chapadaodoceu.go.gov.br.
1.2 A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico (www.chapadaodoceu.go.gov.br). O Edital será publicado no Diário Oficial do Município, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado, seus Anexos e eventuais retificações e/ou complementações, cujas regras o candidato deverá ter conhecimento e cumpri-las, sob pena de eliminação do certame, terão a fiscalização de sua execução pela Comissão do Processo Seletivo, constituída pelo Decreto nº 73 de 05 de junho de 2025.
1.4 O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência estabelecidos, sendo que as contribuições previdenciárias pertinentes serão realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**2. DOS CARGOS**

| Cargo | Vagas | Reserva Técnica | Vencimento Base | C.H/ Semanal | Requisitos |
|---|---|---|---|---|---|
| Professor Nível I – Ciências | 01 | 01 | 5.027,06 | 40h | Licenciatura Plena com Habilitação Específica |
| Professor Nível I – Educação Infantil | 03 | 03 | 5.027,06 | 40h | Licenciatura Plena com Habilitação Específica |
| Professor Nível I – Geografia | 02 | 02 | 5.027,06 | 40h | Licenciatura Plena com Habilitação Específica |
| Professor Nível I – História | 01 | 01 | 5.027,06 | 40h | Licenciatura Plena com Habilitação Específica |
| Professor Nível I – Letras (Português/Inglês) | 01 | 01 | 5.027,06 | 40h | Licenciatura Plena com Habilitação Específica |
| Professor Nível I - Pedagogia (Séries Iniciais) | 08 | 08 | 5.027,06 | 40h | Licenciatura Plena com Habilitação Específica |

2.1 Para as pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.
2.2 Serão reservadas 5% das vagas, arredondadas para cima, garantindo no mínimo 1 vaga por cargo, desde que compatíveis com a deficiência.

2.2.1 O candidato portador de deficiência **deverá enviar até o último dia das inscrições** pelo endereço eletrônico educacao@chapadaodoceu.go.gov.br, a imagem legível do **laudo médico** contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
2.3 São as atribuições dos cargos:

**PROFESSOR NÍVEL I – CIÊNCIAS, PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR NÍVEL I – GEOGRAFIA, PROFESSOR NÍVEL I – HISTÓRIA, PROFESSOR NÍVEL I – LETRAS (PORTUGUÊS/INGLÊS), e PROFESSOR NÍVEL I – PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS) -** Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano curricular; Ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequados a sua Clientela; Avaliar o rendimento dos alunos; Elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; Manter atualizado os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; Elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógica a nível de correção de distorções, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento; Orientar a aplicação da legislação e verificar o seu cumprimento, como também proceder à verificação previa e assessorar o processo de autorização e reconhecimento de estabelecimento de ensino; Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; Emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; Participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela Pasta; Participar de eventos com objetivos educacionais promovidos pela Pasta e por outros órgãos; Elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas; Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; Executar outras tarefas semelhantes.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**
**3.1** Para a investidura no cargo, o candidato aprovado e classificado deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro e, no caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13 do Decreto de nº. 70.436, de 18 de abril de 1.972;
b) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) Estar quite com as obrigações militares, se homem;
e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente;
g) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;
i) Ser aprovado no processo seletivo simplificado.

**4. DAS INSCRIÇÕES**
4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir das 08h00min do dia 16/06/2025 até as 18h00min, do dia 20/06/2025, exclusivamente através do sítio eletrônico (site) da Prefeitura Municipal: www.chapadaodoceu.go.gov.br.
4.2 O candidato poderá realizar somente uma única inscrição em um único cargo/função, disponibilizado neste edital. Caso haja mais de uma inscrição, será validada a primeira.
**5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**
5.1 O candidato que, por qualquer razão, necessitar de condições especiais ou ajuda para a realização da prova, deverá encaminhar até o dia 20/06/2025, via e-mail constante no subitem 1.1.1, solicitação de Condição Especial, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, para análise da Prefeitura Municipal.
5.2 A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
**6. DA PROVA OBJETIVA**
6.1 Da Prova Objetiva - (Para todos os cargos)
6.1.1 A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante do item 6.1.4 sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e com apenas uma resposta correta.
6.1.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
6.1.3 O Cartão Resposta de todos os candidatos será corrigido por meio de leitura ótica.
6.1.4 A Prova Objetiva terá caráter classificatório e será constituída, conforme a tabela abaixo:

| Área | Matérias/Disciplinas | Total de Questões | Pontos por Questão | Total Máximo de Pontos |
|---|---|---|---|---|
| Conhecimentos Básicos | Conhecimentos Gerais/ Legislação Educacional | 20 | 1 | 20 |
| Conhecimentos Específicos | Conhecimentos Específicos | 20 | 1 | 20 |

6.1.5 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 10 deste Edital.
**7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**
7.1 A aplicação da Prova Objetiva será realizada no dia 29/06/2025 às 09:00 horas, na Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha. Ressalta-se que outros locais poderão ser disponibilizados para a realização das provas, ocasião em que serão divulgados no endereço eletrônico www.chapadaodoceu.go.gov.br.
7.2 A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas.
7.3 Caso o número de candidatos inscritos para a realização de provas exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas no município, a Prefeitura Municipal reserva-se no direito de alocá-los em outra data, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
7.4 Havendo alteração da data prevista da prova, por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.
7.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com uma hora de antecedência ao horário de início das provas, conforme cronograma Anexo I, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura e cartão de confirmação de inscrição.
7.6 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública, Documento de Identidade e de Habilitação digitais (somente através de apps oficiais dos órgãos emissores) e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação.

7.6.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
7.6.2 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
7.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
7.6.4 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
7.6.5 O Comprovante de Inscrição não terá validade como documento de identidade para as provas.
7.7 Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário e espaço físico determinado pela Prefeitura Municipal.
7.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
7.9 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões.
7.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
7.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.12 O não comparecimento ao local para realização da prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
7.13 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de inscrição, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico.
7.14 A inclusão de que trata o subitem 7.13 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
7.14.1 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.15 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
7.16 Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
7.17 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá retirar-se da sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
7.18 No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, pagers, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
7.18.1 Telefone celular e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto no local de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado obrigatoriamente em porta objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.
7.18.2 No caso de telefone celular, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, o mesmo deverá ser desligado sendo acomodado em porta objetos, lacrado. Caso os aparelhos celulares ou equipamentos eletrônicos emitam qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.18.3 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 7.18, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.18.4 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.
7.18.5 Demais pertences pessoais serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
7.18.6 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Certame a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.
7.18.7 O candidato que precisar utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à Organização do certame, através do e-mail previsto no subitem 1.1.1.
7.19 Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que é o único documento válido para a correção, vedadas qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos.
7.20 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.
7.21 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.
7.22 Não serão computadas questões não respondidas, e que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).
7.23 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela Leitora ótica, prejudicando o seu desempenho.
7.24 O preenchimento da Folha de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões de prova.
7.25 No dia de realização das provas, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e à eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal. Com exceção do marcapasso, com sua devida identificação.
7.26 Após a identificação para entrada e acomodação na sala, antes do início da prova, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema, desde que acompanhado de um fiscal.
7.26.1 O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.27 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.28 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória do Cartão e da Folha de Respostas devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala.
7.29 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 7.28, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala.
7.30 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Prefeitura Municipal.
7.31 Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
7.32 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.33 Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no site da Prefeitura Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da aplicação da prova objetiva.

**8. SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:**

a) chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou em local diverso do constante no edital para a Etapa;
b) não comparecer ao local de prova predeterminado, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade exigido;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência;
e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) for surpreendido usando, no local de prova, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, pontos eletrônicos, entre outros, ou deles que fizer uso;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
i) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e no Cartão e na Folha de Respostas;
j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
k) não permitir a coleta de sua assinatura;
l) recusar submeter-se à identificação e inspeção de detecção de metal;
m) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
n) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
o) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
p) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
q) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

**9. DO RESULTADO FINAL**

9.1 A nota final dos candidatos definirá a ordem de Classificação Final no Processo Seletivo Simplificado.
9.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:
a) Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Tiver obtido maior pontuação na prova objetiva na área de conhecimentos específicos, se houver;
c) Tiver obtido maior pontuação na prova objetiva na área de conhecimentos básicos;
d) Candidato com maior idade, dentre candidatos não idosos.
9.2.1 Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.
9.3 A classificação final deste certame será composta pelos candidatos classificados após a realização da(s) etapa(s) prevista(s).
9.4 Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/função para os quais concorrem.
9.5 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.chapadaodoceu.go.gov.br

**10. DOS RECURSOS**

10.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis no horário das 08h00min às 18h00min do dia previsto no cronograma, observado o horário de Brasília, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:
a) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
b) ao resultado preliminar da prova objetiva;
c) e à classificação preliminar no Processo Seletivo Simplificado.
10.2 Para os recursos previstos do item 10.1, o candidato deverá protocolar junto ao site da Prefeitura Municipal www.chapadaodoceu.go.gov.br, na opção Solicitações e Protocolos. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
10.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
b) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.
10.4 Para situação mencionada no item 10.1., alínea “b” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.
10.5 Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem argumentação contra terceiros;
g) apresentarem argumentação em coletivo;
h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

10.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1. deste Edital.
10.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
10.8 Alterado o gabarito oficial pela Comissão Organizadora do certame, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
10.9 No que se refere ao item 10.1., alínea "b", se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação de itens anteriormente analisados, prevalecerá à nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.
10.10 Na ocorrência do disposto nos subitens 10.7., 10.8. e 10.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
10.11 A Comissão do Processo Seletivo constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10.12 Após análise dos recursos, será publicado no site da Prefeitura Municipal www.chapadaodoceu.go.gov.br apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**11. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

11.1 A convocação dos candidatos classificados, será feita seguindo a ordem de classificação geral, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público;
11.2 O candidato será convocado, via Portaria publicada no Diário Oficial.

**12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Para a contratação dos profissionais convocados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, obrigatoriamente, os seguintes documentos e Laudo Médico emitido pelo Médico do Trabalho do Município acompanhado dos seguintes exames:
a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do CPF e Certidão de Regularidade;
c) Cópia do Título de Eleitor e Certidão Eleitoral;
d) Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
e) Cópia da Certidão de Casamento, quando for o caso;
f) Cópia do Cartão ou número de Cadastramento do PIS ou PASEP;
g) Cópia do Comprovante de Endereço recente;
h) Cópia do Diploma, Certificado ou Documento de Comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo,
i) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Certidão de antecedentes;
k) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
l) Declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cargo público;
m) Declaração de bens;
n) Atestado de compatibilidade com o cargo, somente para as pessoas com deficiência (PcD), devidamente periciado pela Junta Médica e/ou Médico do Trabalho do Município;
o) Laudo Médico emitido pelo Médico do Trabalho do Município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, e Glicemia (jejum).
p) Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pelo Médico do Trabalho do Município.
12.2 As despesas com documentos e exames exigidos no item anterior serão custeados pelo candidato quando convocado para posse em decorrência de aprovação e classificação no processo seletivo simplificado.
12.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições básicas exigidas para a participação no processo seletivo simplificado e investidura no cargo.
12.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação, bem como os exames exigidos neste edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, depois de assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à investidura no cargo.
12.5 Após a entrega dos documentos e exames exigidos, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para o desempenho das atribuições do cargo, a nomeação do candidato tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.

**13. DA RESCISÃO**

13.1 Os contratos temporários, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:
a) término pelo fim do prazo contratual;
b) rescisão por iniciativa do contratado;
c) rescisão por iniciativa da Administração Pública.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Chapadão do Céu.
14.2 A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.
14.3 Os candidatos que já foram penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar não poderão ser recontratados pelo Município de Chapadão do Céu, mesmo que classificados neste Processo Seletivo Simplificado.
14.4 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.
14.5 Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Prestação de Serviços por Tempo Determinado deverá preencher todos os requisitos exigidos no item 3 deste Edital.
14.6 O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará a abertura de processo de Sindicância junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada aos Setores de Gestão de Pessoas e Jurídico do Município, para apuração dos fatos e, constatando as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.
14.7 Poderão ficar suspensos os contratos sempre que não houver atribuição de função na unidade ou não forem atribuídas aulas ao profissional contratado.
14.8 Este edital terá a vigência de 1 (um) ano a partir de 09/06/2025, podendo ser prorrogado por igual período conforme, de acordo com a necessidade da administração pública.
14.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
14.10 Este edital entra em vigor na data da sua assinatura.

Fazem parte do presente Edital:
Anexo I - Cronograma
Anexo II - Conteúdo Programático

Chapadão do Céu, 09 de junho de 2025.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA PREVISTO**

| Data | Atividade | Horário | Local e/ou Funções Relacionadas |
|---|---|---|---|
| A partir do dia 09/06/2025 | Divulgação Edital | | www.chapadaodoceu.go.gov.br e Diário Oficial do Município |
| 16 a 20/06/2025 | Inscrições | | www.chapadaodoceu.go.gov.br |
| 24/06/2025 | Divulgação da Lista de Inscritos | A partir das 17h | www.chapadaodoceu.go.gov.br |
| 29/06/2025 | Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos | A partir das 09h | Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha |
| 30/06/2025 | Divulgação do gabarito da prova objetiva | A partir das 17h | www.chapadaodoceu.go.gov.br |
| 01 e 02/07/2025 | Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada | A partir das 17h | www.chapadaodoceu.go.gov.br |
| 03/07/2025 | Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada.<br>Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. | A partir das 17h | www.chapadaodoceu.go.gov.br |
| 08/07/2025 | Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva | A partir das 17h | www.chapadaodoceu.go.gov.br |
| 09 e 10/07/2025 | Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos | A partir das 17h | www.chapadaodoceu.go.gov.br |
| 11/07/2025 | Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar | A partir das 17h | www.chapadaodoceu.go.gov.br |
| 14/07/2025 | Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado e Homologação | A partir das 17h | www.chapadaodoceu.go.gov.br |

Chapadão do Céu, 09 de junho de 2025.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**1. CARGO DE PROFESSOR**
**1.1. Conhecimentos Gerais / Legislação Educacional:**
1. Conhecimentos Gerais do Município de Chapadão do Céu – GO (história, geografia e atualidades sobre o município); 2. Da Educação na CF/88 (Capítulo III - Art. 205 a 214); 3. LDBEN - Lei nº 9.394 de 1996 e alterações posteriores; 4. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; 5. Plano Nacional de Educação; 6. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010); 7. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990; 8. Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida (Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020); 9. Legislação e políticas públicas de inclusão. 10. Atendimento Educacional Especializado (Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 e alterações posteriores). 11. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial (Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009 e alterações posteriores). 12. Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação; 13. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; 14. Lei Complementar nº 112 de 2002 (Código de Ética); 15. Lei Federal nº 14.113, de 25/12/20 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e sua alteração Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021. 16. Lei Municipal 780/2009 - do Sistema Municipal de Ensino. 17. Lei Municipal 291/2000 e suas alterações – Plano de Carreira e Remuneração. 18. Lei Complementar Nº 32, de 12 de dezembro de 2000 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chapadão do Céu-GO.

**2.2. DISCIPLINA ESPECÍFICA PARA CADA CARGO/FUNÇÃO (VERIFICAR ABAIXO):**
**2.2.1. PROFESSOR NÍVEL I:**
a) Ciências:
1. Meio Ambiente. 1.1. Proteção e conservação dos diferentes ecossistemas brasileiros. 1.2. O uso sustentável dos diferentes materiais inorgânicos e orgânicos (metais, cerâmica, vidro, cimento, cana-de-açúcar, álcool e plásticos). 1.3. Tecnologia e Meio Ambiente: A poluição do ar, água e solo e a recuperação de ambientes degradados. 2. Planeta Terra e Astronomia. 2.1. Modelos que explicam fenômenos naturais como vulcões, terremotos e tsunamis. 2.2. Movimentos de Rotação e Translação. 2.3. As características físicas dos astros e seus movimentos. 2.4. Os movimentos galácticos. 3. Os seres Vivos. 3.1. Origem da Vida, Evolução e Classificação da biodiversidade nos diferentes grupos. 3.2 Tipos de reprodução dos seres vivos. 3.3. A Tecnologia e os seres vivos. (Leite, queijos, adubos e fertilizantes). 4. Ser humano. 4.1. Os sistemas do corpo humano e as doenças causadas por seres vivos. 4.2. Sexualidade, D.S.Ts - doenças sexualmente transmissíveis, Gravidez na adolescência e Métodos Anticoncepcionais. 4.3. Os. Perigos do fumo e das drogas. 5. Energia. 5.1. A produção e uso de energia elétrica. 5.2. Os Recursos energéticos (petróleo, carvão, gás natural e biomassa). As fontes alternativas de energia (Eólica e Solar). As Radiações (Luz, ondas eletromagnéticas). 5.3. Efeitos das radiações. 5.4. Os impactos ambientais relacionados ao uso e produção de energia. 6. Interações e Transformações dos Materiais. 6.1. Propriedades Gerais e específicas dos materiais. 6.2. Reconhecimento das transformações químicas. 6.3. Representações de elementos, substâncias e transformações químicas. 6.4. Ligações Iônicas e covalentes. 6.5. Lei de Lavoisier e Proust. 6.6. Balanceamento de Equações Químicas. 6.4. A Química e sua importância para formação do cidadão.
b) Educação Infantil:
**1. Fundamentos da Educação Infantil** (Desenvolvimento integral da criança físico, emocional, cognitivo e social e Brincadeiras como eixo estruturante da aprendizagem). 2. **Práticas Pedagógicas**: (Planejamento de rotinas lúdicas e interdisciplinares e Mediação de conflitos e promoção da autonomia). 3. **Legislação**: (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil -Resolução CNE/CEB nº 5/2009 e Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Etapa Infantil). 4 **Avaliação**: (Registro de observações e portfólios como instrumentos de acompanhamento e Diálogo com famílias e comunidade). 5. O papel do professor na construção do aprendizado significativo. 6. Metodologias ativas para crianças de 0 a 5 anos;
c) Geografia:
1. A história do pensamento geográfico: Conceitos, temas e teorias da Geografia. 2. Cartografia: conceitos, histórico, coordenadas, movimentos e fusos horários, representações cartográficas, escalas e projeções; Cartografia Temática; Sensoriamento Remoto; Sistemas de Informações

Geográficas; Sistema de Posicionamento Global (GPS). 3. Estudo da Terra: Considerações gerais, composição e estrutura da Terra; Tectônica de Placas; Geomorfologia: Conceitos, 4. A Geografia do Espaço Mundial e sua geopolítica; 5. Geografia do Espaço Industrial: fatores de localização; tipos de indústrias; Industrialização pioneira e tardia; As revoluções industriais; A revolução técnico-científica-informacional; Energia: importância; conceitos; modelos; fontes; 6. Geografia do Espaço Agrário: Histórico e relações; Sistemas agrícolas; Modernização; Revolução Verde; Agropecuária em países centrais e periféricos; Complexos Agroindustriais. 7. Geografia Urbana e Regional: Formação, dinâmicas, características e transformações das cidades; Economia de serviços; 8. Geografia da População: Dinâmica, crescimento, distribuição e estrutura da população; Teorias demográficas; Movimentos migratórios. 9. A Geografia dos Transportes: Transportes e comunicação no mundo atual; A Geografia das redes. 10. A Relação Sociedade X Natureza: Quadro natural: clima, vegetação, relevo, geologia, solos, hidrografia, águas continentais e oceânicas; Recursos Naturais e aproveitamento econômico; 11. O Espaço Geográfico brasileiro: Características físicas; estrutura física e geomorfológica; Relevo, domínios morfoclimáticos, climatologia, hidrografia, pedologia, águas continentais e oceânicas; Recursos naturais e aproveitamento econômico; Questões ambientais; 12. A Formação territorial do Brasil: Ocupação, organização; regionalizações; 13. A inserção brasileira na economia global; 14. Geografia do espaço industrial brasileiro. 15. Geografia da População no Brasil. 16. Geografia do Espaço Agrário do Brasil: Histórico e relações. 17. Geografia Urbana e Regional no Brasil: Formação, dinâmicas e transformações históricas e atuais.

d) História:

1. A História e o ofício do historiador: 1.1. História, memória, registros e instituições de guarda; 1.2. Noção de documento e de verdade histórica; 1.3. Contagem do tempo cronológico e suas diferentes periodizações. 1.4. Processo Histórico, Sujeito Histórico, Identidade Cultural. 2. Formação das primeiras sociedades. 3. Antiguidade Ocidental e Idade Média: 4. Idade Moderna. 4.1. O Antigo Regime na Europa. 4.2. O Antigo Regime nos Trópicos: As relações de produção, sociedade, religiosidade, educação administração e relações de poder. 4.3. Os primeiros habitantes do Brasil. 4.4. Conflitos, revoltas, reformas, invasões e novas ideias na colônia brasileira. 4.5. O fim do Antigo regime na Europa e os reflexos na Crise da colonização portuguesa. 5. Formação do Brasil Império. 5.1. A transferência da Corte Portuguesa. 5.2. Primeiro Reinado, Período Regencial e Segundo Reinado; 5.3. O processo de Proclamação da República; 6. História do Brasil Republicano no século XX. 7. História do Município de Chapadão do Céu; 8. Questões de gênero, étnico-raciais e direitos humanos no Brasil Contemporâneo. 9. A República Brasileira no século XXI e suas relações com a economia mundial. 10. A formação do mundo contemporâneo: 10.1. Revolução Industrial, Revoluções Burguesas, Liberalismo econômico. 10.2 Nacionalismos e Imperialismos. 10.3. Revolução Russa e a URSS; 10.4. As Grandes Guerras Mundiais do século XX e seus desdobramentos; 10.5. A Guerra Fria e a bipolarização mundial: aspectos históricos. 11. Autoritarismo e democracia no mundo pós-moderno. 12. A política externa dos EUA na América Latina no século XXI. 13. Pan-Americanismo: as experiências de integração nas Américas; 14. Os países islâmicos; 15. Conflitos no século. XXI. 16. Metodologia de Ensino da História.

e) Letras – Português/Inglês:

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Polifonia e interdiscursividade. 3. Intertextualidade, coerência e coesão textual. 4. Modos de organização textual: descrição, narração e argumentação. Concisão, progressão e paralelismo sintático e semântico. 5. Níveis de linguagem. 6. Tipos e gêneros textuais. 7. Funções da linguagem. 8. A construção do texto: o parágrafo como unidade de composição; tópico frasal e suas diferentes feições. Sintaxe da oração e do período. Frase, período e oração. Ordem direta e indireta da estrutura frasal. Processos de coordenação e subordinação (valores sintáticos e semânticos). Valor semântico e emprego dos conectivos. 9. Variedades linguísticas. 10. Semântica: figuras de linguagem, vícios de linguagem, polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, denotação e conotação. 11. Tipos de discurso. 12. Morfologia em uma perspectiva discursiva-textual. 13. Acentuação gráfica, pontuação e ortografia em uma perspectiva discursiva-textual. 14. Regências nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Inglês: 15. Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos). 16. Substantivos. 17. Adjetivos. 18. Artigos definidos e indefinidos. 19. Numerais ordinais e cardinais. 20. Horas, dias da semana, meses e estações no ano. 21. Advérbios. 22. Falsos cognatos. 23. Preposições. 24. Conjunções. 25. Verbos; presente x presente contínuo; passado; passado x passado contínuo; presente perfeito; presente perfeito x presente perfeito contínuo; passado perfeito; passado perfeito x passado perfeito contínuo; futuro; condicional; modais; voz passiva/ativa; infinitivo e o gerúndio. 26. Question Tag. 27. Discurso indireto. 28. Phrasal verbs. 29. Modo imperativo. 30. Leitura e interpretação de textos em língua inglesa. 31. Metodologia de Ensino de Inglês.

f) Pedagogia (Séries Iniciais):

1. Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociais da educação; 2. Organização do sistema educacional brasileiro; 3. Estrutura legal da educação no Brasil; 4. Planos e políticas públicas da educação brasileira; 5. Gestão educacional e organização do trabalho pedagógico; 6. O projeto político pedagógico como instrumento de gestão democrática; 7. Relação família/escola; 8. Relação professor/aluno; 9. Currículo escolar; 10. Planejamento: conceitos, características, modalidades e níveis de planejamento educacional; 11. Avaliação: objetivos, princípios, características e procedimentos de avaliação no contexto geral da ação educativa; 12. Avaliação diagnóstica e formativa; 13. A metodologia dos projetos didáticos; 14. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem; 15. Educação inclusiva. 16. Educação de Jovens e Adultos. 17. Novas tecnologias aplicadas à educação e plataformas de aprendizagem virtuais e avaliação educacional.

Chapadão do Céu, 09 de junho de 2025.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**B4DB1616

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº009/2025**

**Processo Administrativo Nº 2024035249 Pregão Eletrônico 057/2024**
**Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de material elétrico, de acordo com especificações constantes no termo de referência.**
**Validade: 12 meses**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE,**
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001- 41, neste ato representado pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES, inscrito no CPF sob o nº 834.913.091-15, comparece nesta data, fundamentados no Decreto Municipal 04/2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelo promitente signatários:
**BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº

17.435.476/0001-58, com sede a Av 24 de outubro, 3034, Aeroviario, Goiânia, CEP 74.435-090, e-mail: brasil.iluminacao@hotmail.com, tel: (62) 3576-7508 9990-91574, neste ato representada por SAULO PINHEIRO FERREIRA, brasileiro, portador do RG nº 4428100 DGPC GO, inscrito no CPF sob o número 014.555.701-41 e Welliton Rodrigues do Nascimento, brasileiro, portador do RG nº 4184073 DGPC GO, inscrito no CPF sob o número 026.992.601-18.

**COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA,** inscrita no CNPJ nº
21.668.414/0001-63, com sede à rua Argentina, nº 791, Casa 02, Boa Vista, Anápolis- GO, CEP 75.075-200, fone: (62) 3318-9395, e-mail: comercial.pianco@hotmail.com, neste ato representado por MOACIR PAULO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2045746 SSP/GO e inscrito do CPF sob o número 590.933.581-20.

**MORK TELECOM PRODUTOS ESERVIÇOS PARA**
**TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ no 13.460.002/0001-05, com sede à rua Presidente Faria, 629, sala 01, Bairro Colônia Faria, Colombo-PR, CEP 83.411- 050, fone (41)3666-6336 / 99995-0809, e-mail mork@mork.com.br, neste ato representada pela Sra. MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA, brasileira, portadora do RG nº 772.556-6 e inscrita no CPF Nº 672.328.849-15.

**GCM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.471.316/0001-74, com sede à Rua Santa Marta, nº 80, Sala 01, Bela Vista, Palhoça/SC, CEP 88132-712, fone (48) 3017- 0002, e-mail: licita2406@gmail.com, neste ato representada por FABIANA DOS SANTOS NESKE, brasileira, portadora do RG nº 4086266 e inscrita no CPF Nº 008.738.239-31.

**AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ no
42.698.864/0001-79, com sede à rua Olivia batista assunção, nº 314, QD 08, LT 37, Setor Oriente Ville, Goiânia – GO, CEP: 74.355-674, fone (62) 98485-4950 e-mail: augeluzmateriaiseletricos@gmail.com, neste ato representada por CLAYTON ANTONIO LUZ portador da Carteira de Identidade n° 3200841 SSPGO e inscrito no CPF 863.027.361-53

**POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº
07.217.941/0001-20, com sede à rua 09 S/N Qd. 20, Lote 29, Sala 03, Vila Calandia, Cezarina -GO, CEP: 76.195-000, tel (64) 98152-6903/ (64) 3543-1810, E-mail:
potencialcomercioedistribuicao@gmail.com, neste ato representada por LEUDIMAR NONATA TORRES, portador da Carteira de Identidade nº 048484512013-8 SSP-MA, inscrito no CPF nº: 034.600.792-58.

**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº
50.117.026/0001-92, com sede à rua Benedito Rodrigues Do Prado, 102. Jardim do Prado, CEP: 16025-390, Araçatuba/SP, tel: (18) 3621-6402 / 99718-5499, e-mail:
mepsled@gmail.com / licita.mepsled@gmail.com, neste ato representada por MARIA EDUARDA PRADO SILVA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade- RG nº 2230681- 1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 048.037.401-51.

**ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.956.040/0001-
09, com sede à rua Confúcio de Amorim, nº 80, Quadra17, lote 01, sala 01, Rodoviário, Goiânia-GO, CEP 74.430-112, fone: (62) 3920-2847 / 99385-0931, e-mail:
ecbautomacaome@gmail.com, neste ato representada por ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7404306 SSP/GO, inscrita no CPF nº 531.183.162-68.

**META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME**, inscrita
no CNPJ sob o n° 27.518.373/0001-05, com sede à rua Caetano Alberto Rosset, n°885, bairro Atlântico, Erechim-RS, CEP 99.705-568, Fone: (54) 98432-6673, e-mail metadistribuidorame@gmail.com, neste ato representada por DANIEL ARCARI, portador do R.G. n.º 8079776186, inscrito no CPF n.º 002.379.790-80

**J) INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ no 52.27.084.0001-91,
com sede à Av. dos Pirineus, Nº 437, Qd. 29, Lt 17ª, Bairro Rodoviário, Goiânia - GO, CEP: 74.430-140, fone: (62) 99883-1805, e-mail: comercial.integratech@gmail.com,

neste ato representada por NILEIDE ARRUDA DUTRA CARNEIRO, portadora do RG de nº 679822 2ªvia SSP-GO, inscrita no CPF n.º 213.580.281-68.

A referida ARP tem origem no Pregão eletrônico 057/2024 e, cuja ata e demais atos foram devidamente homologados pela autoridade administrativa, conforme Termo de Homologação anexo aos autos e conforme disposições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, que serão utilizados nas atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE de acordo com especificações constantes no termo de referência conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital do Pregão Eletrônico 057/2024, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes.
- A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇOES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

- DA ENTREGA:
- A entrega do objeto contratado deverá ocorrer conforme as demandas desta autarquia no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de fornecimento e/ou documento equivalente, no endereço; Avenida 21 esquina com 8° avenida quadra: 17 Setor Aeroporto CEP: 75.833-120 (Almoxarifado do SAAE) horário de recebimento: das 07: 00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira, ou em outro endereço de acordo com a indicação da contratante em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta de acordo com a necessidade do SAAE.
- O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.
- Cabe ao Contratante fornecer no ato do pedido (Ordem de Entrega), o local onde deverá ser entregue o objeto;

IV- Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, carga e descarga decorrentes a entrega do objeto;

- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:

São obrigações do promitente, entre outras:

Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;
Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;
Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SAAE;

Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;
VI –O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

- O preço registrado, a quantidade, marca e os fornecedores promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo respectivamente:

**ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.435.476/0001-58

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | MARCA | MOD. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL RS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Amperímetro analógico 150/5 - 72x72 codigo da orse 11394 insumo - fácil visualização, alta precisão, com sistema de amortecimento feito por mancal siliconado, escala: 150a, sobre escada 300a, ferro móvel, medição indireta 150a/5a em corrente alterada, deflexão do ponteiro em 90 graus. | 5 | Und | SIBRATEC | 72x72 | R$ 68,98 | R$ 344,90 |
| 02 | Barramento de cobre 150a - 5/8" x 3/16" barra chata de cobre eletrolitico, com 99,9% de pureza, ponto de fusão: 1,083º c, com capacidade de condução de 175a | 20 | Mt | Nelmetais | 5/8x3/16 | R$ 88,39 | R$ 1.767,80 |
| 03 | Barramento de cobre 630a - 1 1/2" x 5/16" barra chata de cobre eletrolitico, com 99,9% de pureza, ponto de fusão: 1,083º c, com capacidade de condução de 659a | 15 | Mt | Nelmetais | 1.1/2x5/16 | R$ 351,99 | R$ 5.279,85 |
| 04 | Barramento de cobre 800a - 1 3/4" x 3/8" barra chata de cobre eletrolitico, com 99,9% de pureza, ponto de fusão: 1,083º c, com capacidade de condução de 903a | 10 | Mt | Nelmetais | 1.1/4x3/8 | R$ 259,99 | R$ 2.599,90 |
| 05 | Borne sak 16mm - parafuso - para trilho din código da goinfra 3031 borne terminal sak 16 mm2 - borne sak 16mm tipo parafuso, montagem em trilho din, material de contato: em cobre estanhado | 20 | Und | Elitek | SAK | R$ 4,79 | R$ 95,80 |
| 06 | Borne sak 35mm - parafuso - para trilho din código da goinfra 3034 borne terminal sak 35 mm2 - borne sak 35mm tipo parafuso, montagem em trilho din, material de contato: em cobre estanhado | 20 | Und | ELITEK | SAK | R$ 7,49 | R$ 149,80 |
| 07 | Borne sak 6mm - parafuso - para trilho din código da goinfra 3037 borne terminal sak 6 mm2 - borne sak 6mm tipo parafuso, montagem em trilho din, material de contato: em cobre estanhado | 20 | Und | ELITEK | SAK | R$ 2,89 | R$ 57,80 |
| 08 | Botão de seleção 1-0- 1 - 2na chave seletora 3 posições fixas em 45º, com dois contatos na (normalmente aberto) | 30 | Und | ELITEK | ECSEL3P | R$ 10,97 | R$ 329,10 |
| 09 | Botão duplo pulsador 1na 1nf botão de duplo comando, em verm. e verde, com os contatos 1na 1nf | 20 | Und | ELITEK | EBLDM | R$ 18,68 | R$ 373,60 |
| 10 | Caixa de passagem 4x2 de energia codigo da sinapi 1872 caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexivel corrugado - caixa de luz plástica de passagem 4x2 de embutir | 100 | Und | Tucano | 4x2 | R$ 1,10 | R$ 110,00 |
| 11 | Capacitor trifásico 10kvar possui um material dielétrico de polipropileno metalizado que garante ao produto uma maior durabilidade, resistência e segurança em seu uso, sua marcação segue o padrão de iec 60831- 1/2. Com três fases, ele é indicado para uso trifásico e possui uma capacidade de 10kvar de potência reativa/saída com frequência de 60hz | 5 | Und | Sibratec | MKP380V | R$ 269,24 | R$ 1.346,20 |
| 12 | Capacitor trifásico 15kvar possui um material dielétrico de polipropileno metalizado que garante ao produto uma maior durabilidade, resistência e segurança em seu uso, sua marcação segue o padrão de iec 60831-1/2. Com capacidade de 15kvar e tensão nominal de 220v. | 12 | Und | Sibratec | MKP220V | R$ 300,00 | R$ 3.600,00 |
| 13 | Capacitor trifásico 25kvar possui um material dielétrico de polipropileno metalizado que garante ao produto uma maior durabilidade, resistência e segurança em seu uso, sua marcação segue o padrão de iec 60831-1/2. Com capacidade de 25kvar e tensão nominal de 525v. | 8 | Und | Sibratec | MKP440V | R$ 499,99 | R$ 3.999,92 |
| 14 | Chave boia de nível 220v codigo goinfra | 20 | Und | Soprano | CBS-2M | R$ 32,69 | R$ 653,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | h715 chave de boia automática - 15a/250v (comprimento do cabo = 1,5m) - a chave nível é equipada com um sensor de boia eletromecânica, especialmente projetado para a detecção precisa de fluidos em tanques e reservatórios. Com uma capacidade de carga de até 15a e tensão de alimentação entre 127-220vca, o dispositivo é capaz de fornecer o nível exato de energia necessário para garantir um monitoramento eficiente. A chave é projetada para suportar até 60 graus celsius e possui um sensor de plástico, garantindo maior durabilidade e segurança. Além disso, a chave nível vem com um cabo de 1,5 metro para que você possa instalá- la de forma fácil e prática em seus reservatórios. | | | | | | |
| 15 | Chave seccionadora tripolar - 160a chave seccionadora, saca fusivel, nh00, 3 polos, capacidade de corrente de 160a | 6 | Und | Elitek | ECS NH00 | R$ 118,00 | R$ 708,00 |
| 16 | Chave seccionadora tripolar - 630a chave | 3 | Und | Elitek | ECS NH03 | R$ 625,99 | R$ 1.877,97 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | seccionadora, saca fusivel, nh3, 3 polos, capacidade de corrente de 630a | | | | | | |
| 17 | Clp - fonte 220/24v clp - fonte 220/24v - fonte de alimentação estabilizada, entrada 110/220v e saída 24vcc, capacidade de corrente de 2,5a ou superior, com regulagem de tensão de saída de 22 a 26v aproximadamente, com fixacção em trilho din com trimpot de ajuste na tensão de saida. Marca de referência: logo power 100~240vca 24vcc | 10 | Und | SIEMENS | 6EP33326 SB000AY 0 | R$ 599,99 | R$ 5.999,90 |
| 18 | Clp 8 entradas 4 saidas - ref logo 6ed1052- 1cc08-0ba1 controlador logico programável, alimentação 12/24v, porta de rede rj45, 8 entradas digitais, podendo 4 ser configuradas como entradas analógicas de 0-10v, 4 saídas digitas a relé | 10 | Und | Siemens | 6ED1052 1CC080B A2 | R$ 1.380,00 | R$ 13.800,00 |
| 19 | Conectores perfurante cdp 6 - 10-120mm conectores perfurante cdp 6 - 10-120mm. Finalidade: derivação de cabos isolados, indicados para combinações | 100 | Und | Intelli | CDP6 | R$ 9,38 | R$ 938,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | alumínio- alumínio, alumínio- cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kv). Características: conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kv xlpe/pe (classe 2) ou fios e cabos de cobre isolados 450/750v (classe 1 ou 2) sem cobertura. Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Aplicação: redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas. Material: conector em polímero resistente a intempéries e a raios u.v. contatos em cobre estanhado. Ferramenta de aplicação: chave estrela ou soquete. | | | | | | |
| 20 | Controlador monofásico p/ banco de capacitor - 6 canais controlador de fator de potência trifasico, 380v, 6 estágios de | 5 | Und | Sibratec | PF6 | R$ 599,99 | R$ 2.999,95 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | acionamento, alimentação em 220v fase e neutro. | | | | | | |
| 21 | Disjuntor monofásico 15a tipo din codigo da sinapi 34653 disjuntor termomagnetico para trilho din (iec), monopolar, 6 - 32 a - disjuntor monofásico 15a tipo din | 20 | Und | Elitek | ED-DIN | R$ 5,58 | R$ 111,60 |
| 22 | Disjuntor monofásico 20a tipo din codigo da sinapi 34653 disjuntor termomagnetico para trilho din (iec), monopolar, 6 - 32 a - disjuntor monofásico 20a tipo din | 20 | Und | Elitek | ED-DIN | R$ 5,58 | R$ 111,60 |
| 23 | Disjuntor monofásico 25a tipo din codigo da sinapi 34653 disjuntor termomagnetico para trilho din (iec), monopolar, 6 - 32 a - disjuntor monofásico 25a tipo din | 20 | Und | Elitek | ED-DIN | R$ 5,58 | R$ 111,60 |
| 24 | Disjuntor monofásico 32a tipo din codigo da sinapi 34653 disjuntor termomagnetico para trilho din (iec), monopolar, 6 - 32 a - disjuntor monofásico 32a tipo din | 20 | Und | Elitek | ED-DIN | R$ 5,58 | R$ 111,60 |
| 25 | Disjuntor monofásico 40a tipo din codigo da sinapi 34686 disjuntor | 5 | Und | Elitek | ED-DIN | R$ 5,91 | R$ 29,55 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | termomagnetico para trilho din (iec), monopolar, 40 - 50 a, icc - 5ka / 250 vca - disjuntor monofásico 40a tipo din | | | | | | |
| 26 | Disjuntor monofásico 50a tipo din codigo da sinapi 34686 disjuntor termomagnetico para trilho din (iec), monopolar, 40 - 50 a, icc - 5ka / 250 vca - disjuntor monofásico 50a tipo din | 5 | Und | Elitek | ED-DIN | R$ 5,91 | R$ 29,55 |
| 27 | Disjuntor trifásico 100a tipo din codigo da goinfra | 10 | Und | Elitek | ED-DIN | R$ 88,91 | R$ 889,10 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3269 - disjuntor trifásico 100a tipo din | | | | | | |
| 28 | Disjuntor trifasico 125a tipo din codigo da goinfra 3293 - disjuntor trifasico 125a tipo din | 10 | Und | Elitek | ED-DIN | R$ 93,59 | R$ 935,90 |
| 29 | Disjuntor trifásico 40a tipo din codigo da goinfra 3269 - disjuntor trifásico 40a tipo din | 10 | Und | Elitek | ED-DIN | R$ 29,76 | R$ 297,60 |
| 30 | Disjuntor trifásico 60a tipo din codigo da goinfra 3269 - disjuntor trifásico 60a tipo din | 10 | Und | Elitek | ED-DIN | R$ 29,76 | R$ 297,60 |
| 31 | Disjuntor trifásico 70a tipo din codigo da goinfra 3269 - disjuntor trifásico 70a tipo din | 10 | Und | Elitek | ED-DIN | R$ 48,50 | R$ 485,00 |
| 32 | Dps 40ka 275v codigo da goinfra 3939 dispositivo de proteção contra surtos(dps) 275v de 8 a 40ka - dps 40ka 275v. Permite substituição do plugue com o sistema energizado. Dispositivo de proteção contra surtos (dps), monopolar, classe ii (nbr iec 61.643-1), do tipo limitador de tensão, composto por varistor de óxido de zinco (mov) associado a um dispositivo de desconexão térmica (sobretemperatura) e elétrica (sobrecorrente). Encaixe em trilho din. Sinalização através de bandeirola/remota | 30 | Und | Elitek | 40KA 275V | R$ 42,55 | R$ 1.276,50 |
| 33 | Dps 65ka 275v código da sinapi 39472 dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensao maxima de 275 v, corrente maxima de *90*ka (tipo ac) - dps 65ka 275v. Permite substituição do plugue com o sistema energizado. Dispositivo de proteção contra surtos (dps), monopolar, classe ii (nbr iec 61.643-1), do tipo limitador de tensão, | 30 | Und | Elitek | 65KA 275V | R$ 106,50 | R$ 3.195,00 |
| | composto por varistor de óxido de zinco (mov) associado a um dispositivo de desconexão térmica (sobretemperatura) e elétrica (sobrecorrente). Encaixe em trilho din. Sinalização através de bandeirola/remota | | | | | | |
| 34 | Eletroduto corrugado reforçado 32mm código da sinapi 2690 eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 32 mm - produto anti chama, resistente (não dobra ou amassa) não sofre corrosão e facilita as instalações. Pode ser utilizado em paredes de alvenarias e lajes pois tem altassíma resistência mecânica e seu corpo corrugado facilita curvaturas. Pode ser usado em instalações comerciais, prediais e industriais. Fabricado de pvc antichama. Normas de referência - nbr 15465. | 500 | Mt | Tucano | DN32 | R$ 2,19 | R$ 1.095,00 |
| 35 | Espelho com 1 tomada 10a 2p+t código sinapi 38077 interruptor simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) - | 50 | Und | Pluzie | IDEALE | R$ 6,27 | R$ 313,50 |
| | espelho com 1 tomada 10a-2p+t | | | | | | |
| 36 | Espelho para caixa 4x2 - 1 interruptor e 1 tomada. 1 espelho na cor branca; 1 suporte 4x2 para o espelho; 1 tomada 10a branco. | 50 | Und | Pluzie | IDEALE | R$ 8,96 | R$ 447,75 |
| 37 | Fusível nh 100a código sinapi 3302 fusivel nh 100 a tamanho 00, capacidade de interrupcao de 120 ka, tensão - categoria: fusível tipo nh. Classificação: ação retardada - o fusível de efeito retardado é o mais adequado aos circuitos sujeitos a sobrecarga periódica. Classe de utilização (recomendável): gl / gg - proteção contra sobrecarga e curto circuitos para uso geral e cabos. Tensão máxima de operação: 500vca. Corrente nominal de operação: 100a. Capacidade de interrupção: 500vca - 100ka. Tipo da conexão: contato faca. Especificação técnica conforme normas iec 60269-1,-2 | 20 | Und | Elitek | NH00 | R$ 17,58 | R$ 351,60 |
| 38 | Fusível nh 500a categoria: fusível tipo nh. Classificação: | 20 | Und | Elitek | NH03 | R$ 78,89 | R$ 1.577,80 |
| | ação retardada - o fusível de efeito retardado é o mais adequado aos circuitos sujeitos a sobrecarga periódica classe de utilização (recomendável): gl / gg - proteção contra sobrecarga e curto circuitos para uso geral e cabos elétricos tensão máxima de operação: 500vca. Corrente nominal de operação: 500a. Capacidade de interrupção: 500vca - 100ka. Tipo da conexão: contato faca. Especificação técnica conforme normas normas iec 60269-1,-2 | | | | | | |
| 39 | Lâmpada de led bulbo 100w com branca frio 6500k 110v/220v lâmpada led bulbo 100w. Voltagem: 110v/220v. Possui soquete: e27. Cor da luz branco-frio 6500k | 100 | Und | Avant | T140- 100W | R$ 63,11 | R$ 6.311,00 |
| 40 | Lâmpada de led bulbo 10w com branca frio 6500k 110v/220v lâmpada de led bulbo 10w com branca frio 6500k 110v/220v. Potência: 10w. Cor: branco frio. Modelo: bulbo. Base: e27 | 100 | Und | Taschibra | A60-9W | R$ 2,75 | R$ 275,00 |
| 41 | Lâmpada de led bulbo 12w com branca frio | 100 | Und | Taschibra | A60-12W | R$ 3,79 | R$ 379,00 |
| | 6500k 110v/220v codigo da goinfra 4050 lâmpada bulbo | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | led, base e27, bivolt 12/15 w, 1000 a 1400 lumens, luz branca | | | | | | |
| 42 | Lâmpada de led bulbo 15w com branca frio 6500k 110v/220v codigo da goinfra 4050 lâmpada bulbo led, base e27, bivolt 12/15 w, 1000 a 1400 lumens, luz branca | 100 | Und | Taschibra | A60-15W | R$ 4,29 | R$ 429,00 |
| 43 | Lâmpada de led bulbo 50w com branca frio 6500k 110v/220v lâmpada de led bulbo 50w com branca frio 6500k 110v/220v. Potência: 50w. Cor: branco frio. Modelo: bulbo. Base: e27 | 100 | Und | Taschibra | T120- 50W | R$ 17,40 | R$ 1.740,00 |
| 44 | Lâmpada de led bulbo 9w com branca frio 6500k 110v/220v lâmpada de led bulbo 9w com branca frio 6500k 110v/220v. Potência: 9w. Cor: branco frio. Modelo: bulbo. Base: e27 | 100 | Und | Taschibra | A60-9W | R$ 2,75 | R$ 275,00 |
| 45 | Limpa contato aerossol 300ml limpa contato aerosol 300ml, elimina redíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos. Embalagem em spray. | 20 | Und | Orbi | ORBI-19 | R$ 24,99 | R$ 499,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Gás sob pressão. | | | | | | |
| 46 | Luminaria quadrada de embutir 36w bivolt cor branca frio 6500k 110v/220v 40x40 cm luminoso: 4.200 lumens ou superior potência 36w, fluxo luminoso 4.200 lumens ou superior, cor branca quadrada de embutir, material aluminio e acrilico na cor branca, proteção ip40 dimensões 40x40 cm | 50 | Und | AVANT | LED- SMD | R$ 70,37 | R$ 3.518,50 |
| 47 | Mini ventilador c/ grelha para quadro de comando - 120mm mini ventilador para quadro de comando - 120x120mm, tensão de 220v | 20 | Und | Sibratec | 120x120 | R$ 59,99 | R$ 1.199,80 |
| 48 | Veneziana / grelha com filtro 12x12 cm veneziana / grelha com filtro 120x120 mm, em pvc para quadro de comando. | 20 | Und | Sibratec | 120x120 | R$ 76,00 | R$ 1.520,00 |
| 49 | Quadro de montagem de comando 40x30x20 quadro de montagem de comando 40x30x20. Fabricado em chapa de aço carbono, acabamento em pintura eletrostática epóxi, com fecho lingueta com miolo de fenda e com placa de montagem | 10 | Und | Metalpla c | 40x30x20 | R$ 118,13 | R$ 1.181,30 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | desmontavél, fixada por 4 parafuso | | | | | | |
| 50 | Quadro de montagem 80x60x25 quadro de montagem 80x60x25. Fabricado em chapa de aço carbono, acabamento em pintura eletrostática epóxi, com fecho lingueta com miolo de fenda e com placa de montagem desmontavél, fixada por 4 parafuso | 10 | Und | Metalpla c | 80x60x25 | R$ 398,00 | R$ 3.980,00 |
| 51 | Rele falta de fase sem neutro 380v codigo da goinfra 3751 rele de falta de fase 380 v - 60 hz - rele falta de fase sem neutro 380v, com 1 na e 1 nf | 20 | Und | DIGIMEC | DPF01 | R$ 99,80 | R$ 1.996,00 |
| 52 | Rele fotoelétrico 220v com suporte codigo da goinfra 3637 - rele foto elétrico 220v com suporte, com potência 1000w ou superior | 20 | Und | Exatron | RFR2FS | R$ 24,51 | R$ 490,20 |
| 53 | Rele monitor de tensão 380 vca rele monitor de tensão 380 vca rele monitor de tensão 380 vca trifasico, 2naf, tempos de retardos ajustáveis: ligamento 0 a 60 s, desligamento 0 a 30 s, tensão maxima de 440 e minima de 320v. | 10 | Und | Digimec | DPST1 | R$ 278,00 | R$ 2.780,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | Sinaleira verde para quadro de comando - 220v sinaleiro led 220v monobloco, cor verde | 15 | Und | Elitek | 220V | R$ 8,93 | R$ 133,95 |
| 55 | Sinaleira vermelho para quadro de comando - 220vsinaleiro led 220v monobloco, cor vermelho | 15 | Und | Elitek | 220V | R$ 8,93 | R$ 133,95 |
| 56 | Terminal compressão 240mm codigo da sinapi 11838 terminal metalico a pressao para 1 cabo de 240 mm2, com 1 furo de fixacao - terminal compressão 240mm | 30 | Und | Elitek | TM-240 | R$ 29,23 | R$ 876,90 |
| 57 | Terminal compressão 50mm codigo da sinapi 1578 terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 50 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m8 - terminal compressão 50mm | 50 | Und | Elitek | TM-50 | R$ 4,51 | R$ 225,50 |
| 58 | Transformador de corrente 150/5a transformador de corrente 150/5a, tensão máxima 660vca. Normas internacionais iec185- 1987, vde0414 e bs7626 | 6 | Und | Elitek | ETC40150 | R$ 52,40 | R$ 314,40 |
| 59 | Transformador de corrente 800/5a codigo da goinfra | 18 | Und | Elitek | ETC80800 | R$ 92,00 | R$ 1.656,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4044 - transformador de corrente 800/5a | | | | | | |
| 60 | Trilho din perfurado trilho din perfurado para disjuntores e equipamentos que utiliza o padrão din | 20 | Mt | Lumibras | DIN | R$ 13,99 | R$ 279,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | Voltimetro analógico 500v - 96x96mm código da orse 11944 voltímetro de 0-600 v<br>- voltímetro analógico 0 a 500vca 96x96mm medição direta. Forma de onda senoidal, deflexão de ponteiro em<br>90° classe de<br>exatidão: 1,5% | 5 | Und | Sibratec | 96x96 | R$ 119,99 | R$ 599,95 |
| 62 | Haste de aterramento 2,7 a 3 m (500 m)<br>código sinapi 3380 haste de aterramento em aco com 3,00 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, com conector tipo grampo -<br>haste de aterramento 2,7 a 3 m (500 m) | 167 | Und | Olivo | OLB5830/ 12.0 | R$ 44,99 | R$ 7.513,33 |
| 63 | Cordoalha de 50 mm para aterramento cordoalha de 50 mm<br>para aterramento | 500 | Mtt | Alume Cable | COBRE NU | R$ 43,99 | R$ 21.995,00 |

**ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:** COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA, inscrita nº 21.668.414/0001-63.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Und | Marca | Valor Unitário R$ | Valor Total Rs |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AMPERIMETRO ANALOGICO 8005 96X9 | 05 | UND | LUKMA | R$ 90,00 | R$ 450,00 |
| 02 | CAPACITOR TRIFASICO 20KVAR | 05 | UND | SIBRATEC | R$ 369,60 | R$ 1.848,00 |

**ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:** MORK TELECOM PRODUTOS ESERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ no 13.460.002/0001-05

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Und | Marca | Valor Unitário R$ | Valor Total Rs |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | REFLETOR LED 50W COR BRANCA FRIA 6500K | 30 | UND | EMPALUX | R$ **23,72** | R$ 711,60 |

**ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:** GCM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.471.316/0001-74

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Und | Marca | Valor Unitário R$ | Valor Total Rs |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CABO DE ENERGIA XLPE 16MM FLEX PRETO | 300 | MT | VIBRA | R$ 12,95 | R$ 3.885,00 |
| 02 | CABO DE ENERGIA XLPE 35MM FLEX VERDE | 300 | MT | VIBRA | R$ 12,,87 | R$ 3.861,00 |
| 03 | CABO DE ENERGIA XLPE 35MM FLEX AZUL | 300 | MT | VIBRA | R$ 22,18 | R$ 6.654,00 |
| 04 | DISJUNTOR BIFASICO 30A | 5 | UND | ETEK | R$ 15,30 | R$ 76,50 |
| 05 | DISJUNTOR BIFASICO 40A | 5 | UND | ETEK | R$ 16,37 | R$ 81,85 |
| 06 | DISJUNTOR BIFASICO 50A | 5 | UND | ETEK | R$ 16,37 | R$ 81,85 |
| 07 | DISJUNTOR BIFASICO 60A | 5 | UND | ETEK | R$ 16,38 | R$ 81,90 |

**ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:** AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ no 42.698.864/0001-79

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Und | Marca | Valor Unitário R$ | Valor Total Rs |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CABO PP 3X40MM | 300 | MT | Energy | R$ 8,00 | R$ 2.409,00 |
| 02 | CABO PP 2X60MM | 300 | MT | Energy | R$ 13,75 | R$ 4.125,00 |

**ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:** POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI,
inscrita no CNPJ nº 07.217.941/0001

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Und | Marca | Valor Unitário R$ | Valor Total Rs |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CABO DE ENERGIA XLPE 150MM FLEX AZUL | M | 300 | ENERGY | R$ 99,26 | R$ 29.778,00 |
| 02 | CABO DE ENERGIA XLPE 150MM FLEX PRETO | M | 300 | ENERGY | R$ 99,26 | R$ 29.778,00 |
| 03 | CABO DE ENERGIA XLPE 150MM FLEX VERDE | M | 300 | ENERGY | R$ 99,26 | R$ 29.778,00 |
| 04 | CABO DE ENERGIA XLPE 120MM FLEX AZUL | M | 300 | ENERGY | R$ 77,84 | R$ 23.352,00 |
| 05 | CABO DE ENERGIA XLPE 120MM FLEX PRETO | M | 300 | ENERGY | R$ 77,84 | R$ 23.352,00 |
| 06 | CABO DE ENERGIA XLPE 120MM FLEX VERDE | M | 300 | ENERGY | R$ 77,84 | R$ 23.352,00 |
| 07 | CABO DE ENERGIA XLPE 16MM FLEX AZUL | M | 300 | ENERGY | R$ 10,56 | R$ 3.168,00 |
| 08 | CABO DE ENERGIA XLPE 185MM FLEX AZUL | M | 300 | ENERGY | R$ 121,45 | R$ 36.435,00 |
| 09 | CABO DE ENERGIA XLPE 185MM FLEX PRETO | M | 300 | ENERGY | R$ 121,45 | R$ 36.435,00 |
| 10 | CABO DE ENERGIA | M | 300 | ENERGY | R$ 121,45 | R$ 36.435,00 |
| | XLPE 185MM FLEX VERDE | | | | | |
| 11 | CABO DE ENERGIA XLPE 240MM FLEX AZUL | M | 300 | ENERGY | R$ 160,41 | R$ 48.123,00 |
| 12 | CABO DE ENERGIA XLPE 240MM FLEX PRETO | M | 300 | ENERGY | R$ 160,41 | R$ 48.123,00 |
| 13 | CABO DE ENERGIA XLPE 240MM FLEX VERDE | M | 300 | ENERGY | R$ 160,41 | R$ 48.123,00 |
| 14 | CABO DE ENERGIA XLPE 25MM FLEX AZUL | M | 300 | ENERGY | R$ 15,87 | R$ 4.761,00 |
| 15 | CABO DE ENERGIA XLPE 25MM FLEX PRETO | M | 300 | ENERGY | R$ 15,87 | R$ 4.761,00 |
| 16 | CABO DE ENERGIA XLPE 25MM FLEX VERDE | M | 300 | ENERGY | R$ 15,87 | R$ 4.761,00 |
| 17 | CABO DE ENERGIA XLPE 35MM FLEX PRETO | M | 300 | ENERGY | R$ 22,19 | R$ 6.657,00 |
| 18 | CABO DE ENERGIA XLPE 35MM FLEX VERDE | M | 300 | ENERGY | R$ 22,19 | R$ 6.657,00 |
| 19 | CABO DE ENERGIA XLPE 50MM FLEX AZUL | M | 300 | ENERGY | R$ 31,95 | R$ 9.585,00 |
| 20 | CABO DE ENERGIA XLPE 50MM FLEX PRETO | M | 300 | ENERGY | R$ 31,95 | R$ 9.585,00 |
| 21 | CABO DE ENERGIA XLPE 50MM FLEX VERDE | M | 300 | ENERGY | R$ 31,95 | R$ 9.585,00 |
| 22 | CABO DE ENERGIA XLPE 95MM FLEX AZUL | M | 300 | ENERGY | R$ 63,58 | R$ 19.074,00 |
| 23 | CABO DE ENERGIA XLPE 95MM FLEX PRETO | M | 300 | ENERGY | R$ 63,58 | R$ 19.074,00 |
| 24 | CABO DE ENERGIA XLPE 95MM FLEX VERDE | M | 300 | ENERGY | R$ 63,58 | R$ 19.074,00 |
| 25 | CABO PP 3X2,5MM | M | 600 | ENERGY | R$ 5,72 | R$ 3.432,00 |
| 26 | CONECTORES PERFURANTE CDP 70 - 10-95MM | UND | 100 | MCI | R$ 5,20 | R$ 520,00 |
| 27 | CONTATOR DE POTÊNCIA TRIPOLAR DE 16A - 220V | UND | 10 | DECORLUX | R$ 34,58 | R$ 345,80 |
| 28 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 6A TIPO DIN | UND | 5 | DECORLUX | R$ 5,59 | R$ 27,95 |
| 29 | ESPELHO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES | UND | 50 | PLUZIE | R$ 4,00 | R$ 200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | FITA DUPLA FACE 19MMX20M | UND | 10 | ADERE | R$ 45,36 | R$ 453,60 |
| 31 | FITA ISOLANTE DE 18MM X 20 METROS COR PRETA | UND | 50 | DECORLUX | R$ 7,00 | R$ 350,00 |
| 32 | LUMINARIA QUADRADA DE EMBUTIR 18W BIVOLT COR BRANCA FRIO 6500K 110V/220V 22X22CM LUMINOSO: 1800 LUMENS OU SUPERIOR | UND | 50 | LUMANTI | R$ 13,10 | R$ 655,00 |
| 33 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTORES DIM | UND | 10 | TAF | R$ 24,19 | R$ 241,90 |
| 34 | REFLETOR LED 100W COR BRANCA FRIA 6000K 110V/220V | UND | 30 | MTX | R$ 23,40 | R$ 702,00 |
| 35 | TERMINAL COMPRESSÃO 10MM | UND | 100 | DECORLUX | R$ 1,38 | R$ 138,00 |
| 36 | TERMINAL COMPRESSÃO 16MM | UND | 100 | DECORLUX | R$ 1,48 | R$ 148,00 |
| 37 | TERMINAL COMPRESSÃO 25MM | UND | 50 | DECORLUX | R$ 1,98 | R$ 99,00 |

| **ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:** MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Quant.** | **Und** | **Marca** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total Rs** |
| 01 | CONTATOR DE POTENCIA TRIPOLAR DE 25A 220V | 10 | UND | DECORLUX | R$ **51,52** | R$ 515,20 |
| 02 | CONTATOR DE POTENCIA TRIPOLAR DE 65A 220V | 10 | UND | DECORLUX | R$ 153,39 | R$ 1.533,90 |
| 03 | CONTATOR DE POTENCIA TRIPOLAR DE 80A 220V | 5 | UND | DECORLUX | R$ 207,67 | R$ 1.038,35 |

| **ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:** ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.956.040/0001-09; | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Quant.** | **Und** | **Marca** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total Rs** |
| 01 | BOBINAS 100M FIO 100MM AZUL | 10 | UND | CONDUBRAZ | R$ 638,30 | R$ 6.383,00 |
| 02 | BOBINAS 100M FIO 100MM PRETO | 10 | UND | CONDUBRAZ | R$ 635,50 | R$ 6.535,00 |
| 03 | BOBINAS 100M FIO 100MM VERDE | 10 | UND | CONDUBRAZ | R$ 152,30 | R$ 1.523,00 |

| **ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:** META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ no 27.518.373/0001-05 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Quant.** | **Und** | **Marca** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total Rs** |
| 01 | SOFT STARTER 365A | 3 | UND | LUMANTI | R$ 10.000,00 | R$ 30.000,00 |

| **ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:** INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ no 52.27.084.0001-91. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Quant.** | **Und** | **Marca** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total Rs** |
| 01 | BARRA CHATA DE COBRE 1200A 2 12" X 38" | 05 | MT | COPPERBARR AS | R$ 320,00 | R$ 1.600,00 |
| 02 | CHAVE DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA 1600A | 01 | UND | BRASILETEC | R$ 423,72 | R$ 423,72 |

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO**
Não será permitida a Adesão à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE**
- São obrigações do SAAE, entre outras:
Promover a reserva para guarda com no máximo 24 horas de antecedência;
Fiscalizar a prestação dos serviços;
Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**
7.1- Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 057/2024**, o SAAE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
7.2- O Registro de Preços efetuado não obriga o SAAE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3- A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelo SAAE mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA**
- O SAAE pagará os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação dos documentos fiscais;
- O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.
Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- O documento fiscal não aprovado pelo SAAE será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA**
9.1- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará aos fornecedores registrados para negociar a redução do preço registrado

- A recusa do FORNECEDOR em reduzir seus preços na forma prevista no item 9.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação do Fornecedor, sem aplicação de penalidades administrativas.

- Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado ao Fornecedor registrado requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação do Fornecedor Registrado, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 9.3, o fornecedor registrado fica obrigado a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
9.3.4 – Deferido o pedido de revisão, a Ata poderá ser alterada mediante aditivo.

9.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

9.5 - Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

9.6.- A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO FORNCECEDOR**
10.1- O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
houver interesse público, devidamente fundamentado;
o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo SAAE;
se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo SAAE.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**
O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante aditivo ou apostilamento.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.
**DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
O(s) FORNECEDOR(s) está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento OU Nota de Empenho, respeitado o prazo de vigência da Ata.
O(s) FORNECEDOR(s) será convocada para assinatura do termo de contrato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação dos) FORNECEDOR(s) antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada do(s) FORNECEDOR(s) em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade do(s) Fornecedor(es) quanto validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, o(s) Fornecedor(es) será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**
13.1- Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o SAAE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
advertência;
multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;
suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo dede até 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
13.2- A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para ao SAAE;
execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SAAE;
- Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II, item 12.1 da cláusula décima segunda, poderá o SAAE optar pela rescisão do Contrato.
As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Segunda não impedem que o SAAE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
- As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo SAAE, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o SAAE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do SAAE, evidência de atuação com interesses escusos ou

reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao SAAE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
- A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da abertura de vista.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2024 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
- O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 057/2024, conforme decisão do Pregoeiro do Município, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Público da Autarquia;
14.4 - Caberá ao SAAE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Mineiros-GO, 06 de junho de 2025.

***CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES***
CPF sob o nº 834.913.091-15
Diretor Presidente do SAAE Decreto nº 322/2024

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**F87675E8

---

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº009-A/2025**

**Processo Administrativo Nº 2024035249**
**Pregão Eletrônico 057/2024**
**Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de material elétrico, de acordo com especificações constantes no termo de referência.**
**Validade: 12 meses**

**CONTRATANTE**: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41, neste ato representado pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES, inscrito no CPF sob o nº 834.913.091-15, comparece nesta data, fundamentados no Decreto Municipal 04/2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelo promitente signatários:
**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita nº CNPJ no 37.278.673/0001-18, com sede à Av. Rua Jorge da Silva, no 38, Bairro São Cristóvão, CEP 99709-369, Erechim/RS, fone: (54) 3712-5442 (54) 9 9110-2514 (54) 9 8131-8686, e-mail: vendas.eremaster@gmail.com, neste ato representada por ELIANE JAGUSESKI ARCEGO, portadora do RG de nº 5089023369SSP-RS, inscrita no CPF n.º 834.611.670-53.
A referida ARP tem origem no Pregão eletrônico 057/2024 e, cuja ata e demais atos foram devidamente homologados pela autoridade administrativa, conforme Termo de Homologação anexo aos autos e conforme disposições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro de Preço do promitente acima qualificado para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, que serão utilizados nas atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE de acordo com especificações constantes no termo de referência conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital do Pregão Eletrônico 057/2024, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes.
1.2 - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇOES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

2.1 - DA ENTREGA:
I - A entrega do objeto deverá ocorrer conforme as demandas desta autarquia no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de fornecimento e/ou documento equivalente, no endereço; Avenida 21 esquina com 8° avenida quadra: 17 Setor Aeroporto CEP: 75.833-120 (Almoxarifado do SAAE) horário de recebimento: das 07: 00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira, ou em outro endereço de acordo com a indicação da contratante em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta de acordo com a necessidade do SAAE.
II - O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.
III - Cabe ao Contratante fornecer no ato do pedido (Ordem de Entrega), o local onde deverá ser entregue o objeto;
IV- Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, carga e descarga decorrentes a entrega do objeto;

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:
São obrigações do promitente, entre outras:
I. Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;
II. Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;
III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SAAE;
IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;
VI –O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

4.1 - O preço registrado, a quantidade, marca e os fornecedores promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo respectivamente:

| ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita nº CNPJ no 37.278.673/0001-18. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Quant.** | **Und** | **Marca** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total Rs** |
| 01 | BOBINAS 100M FIO 100MM AZUL | 10 | UND | CORFIO | R$ 987,98 | R$ 9.879,80 |
| 02 | BOBINAS 100M FIO 100MM PRETO | 10 | UND | CORFIO | R$ 987,98 | R$ 9.879,80 |
| 03 | BOBINAS 100M FIO 100MM VERDE | 10 | UND | CORFIO | R$ 987,98 | R$ 9.879,80 |

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO**

5.1 Não será permitida a Adesão à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE**

6.1 - São obrigações do SAAE, entre outras:
I. Promover a reserva para guarda com no máximo 24 horas de antecedência;
II. Fiscalizar a prestação dos serviços;
III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
IV. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
V. encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7.1- Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 057/2024**, o SAAE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
7.2- O Registro de Preços efetuado não obriga o SAAE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
7.3- A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelo SAAE mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

8.1 - O SAAE pagará os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação dos documentos fiscais;
8.2 - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.
b) Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
8.3 - O documento fiscal não aprovado pelo SAAE será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

9.1- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará aos fornecedores registrados para negociar a redução do preço registrado

9.2 - A recusa do FORNECEDOR em reduzir seus preços na forma prevista no item 9.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação do Fornecedor, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado ao Fornecedor registrado requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

9.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
9.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação do Fornecedor Registrado, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
9.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 9.3, o fornecedor registrado fica obrigado a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

9.3.4 – Deferido o pedido de revisão, a Ata poderá ser alterada mediante aditivo.

9.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

9.5 - Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

9.6.- A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO FORNCECEDOR**

10.1- O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo SAAE;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo SAAE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
11.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
11.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante aditivo ou apostilamento.
11.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

**DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1 O(s) FORNECEDOR(s) está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
12.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento OU Nota de Empenho, respeitado o prazo de vigência da Ata.
12.3. O(s) FORNECEDOR(s) será convocada para assinatura do termo de contrato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
12.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação dos) FORNECEDOR(s) antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
12.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada do(s) FORNECEDOR(s) em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
12.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade do(s) Fornecedor(es) quanto validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
12.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, o(s) Fornecedor(es) será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
12.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

13.1- Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o SAAE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo dede até 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
13.2- A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para ao SAAE;
II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SAAE;
13.3 - Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II, item 12.1 da cláusula décima segunda, poderá o SAAE optar pela rescisão do Contrato.
13.4 As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Segunda não impedem que o SAAE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
13.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo SAAE, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o SAAE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
13.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do SAAE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao SAAE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

13.7 - A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da abertura de vista.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2024 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

14.2 - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 057/2024, conforme decisão do Pregoeiro do Município, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Público da Autarquia;

14.4 - Caberá ao SAAE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mineiros-GO, 06 de junho de 2025.

***CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES***
CPF sob o nº 834.913.091-15
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 322/2024

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**2F1DA116

---

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº027/2025**

**Processo Administrativo Nº 2024069808**
**Pregão Eletrônico 025/2025**
**Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de material de construção, de acordo com especificações constantes no termo de referência.**
**Validade: 12 meses**

**CONTRATANTE**: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41, neste ato representado pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES, inscrito no CPF sob o nº 834.913.091-15, comparece nesta data, fundamentados no Decreto Municipal 04/2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelo promitente signatários:

**a) REIS PARAFUSOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.753.221/0001-00, com sede a Avenida Indaia Leste, n° 259, Quadra: 19, Lote: 15, Sala: 01 Centro-Chapadão Do Céu GO, Cep: 75.828-000, e-mail: reisparafusos@hotmail.com, tel: (64)3634-2494, neste ato representada por OLAIR RPDRIGUES DOS REIS, brasileiro, portador do RG nº 2284076 SSP/GO e inscrito no CPF N CPF 591.051.941-72.

**b) COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.668.414/0001-63, com sede a Rua Argentina, nº 791, casa 02, Boa Vista, Anápolis-GO, CEP 75.075-200, email: comercial.pianco@hotmail.com, tel: (62)3318-9395, neste ato representada por MOACIR PAULO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 2045746 SPP/GO e inscrito no CPF sob o número 590.933.581-20.

c**) INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.627.084/0001-91, com sede Avenida dos Pirineus, nº 437, Qd. 29, Lt. 17ª, Bairro Rodoviário – Goiânia- GO, CEP: 74.430-140, Contato: (62) 99883-1805, e-mail: comercial.integratech@gmail.com, neste ato representada por NILEIDE ARRUDA DUTRA CARNEIRO, brasileira, portadora do RG nº 679822 2ªvia SSP-GO e inscrita no CPF sob o número 213.580.281-68

**d) 51147078 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.147.078/0001-74, com sede à rua Babilônia, quadra 01, lote 16, Setor Leontino, CEP: 74.430-140, Contato: (64) 9 81159950, e-mail: financeiro.pneucerto@gmail.com, neste ato representada por JORDANA MONIKE BERLEZI DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 6213632 SSP-GO e inscrita no CPF sob o número 701.114.751-98

e) **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.659.136/0001-49, com sede à Rua Jose Deeke, N° 197 - Sala 01, Escola Agrícola, Blumenau – SC, CEP: 89.031-400, Contato: (47) 9305-73932, e-mail: soul@souldistribuidora.com.br, neste ato representada por Viviane Lopes Fraga, brasileira, portadora do RG nº 6093036967 SJS-RS e inscrita no CPF sob o número 890.525.440-34

A referida ARP tem origem no Pregão eletrônico 025/2025 e, cuja ata e demais atos foram devidamente homologados pela autoridade administrativa, conforme Termo de Homologação anexo aos autos e conforme disposições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para futura e eventual aquisição de materiais de construção, que serão utilizados nas atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE de acordo com especificações constantes no termo de referência conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital do Pregão Eletrônico 025/2025, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes.

1.2 - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇOES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

2.1 - DA ENTREGA:

I - A entrega do objeto contratado deverá ocorrer conforme as demandas desta autarquia no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de fornecimento e/ou documento equivalente, no endereço; Avenida 21 esquina com 8° avenida quadra: 17 Setor Aeroporto CEP: 75.833-120 (Almoxarifado do SAAE) horário de recebimento: das 07: 00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira, ou em outro endereço de acordo com a indicação da contratante em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta de acordo com a necessidade do SAAE.

II - O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.
III - Cabe ao Contratante fornecer no ato do pedido (Ordem de Entrega), o local onde deverá ser entregue o objeto;
IV- Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, carga e descarga decorrentes a entrega do objeto;
2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:
São obrigações do promitente, entre outras:
I. Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;
II. Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;
III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SAAE;
IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;
VI –O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

4.1 - O preço registrado, a quantidade, marca e os fornecedores promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo respectivamente:

| ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: REIS PARAFUSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.753.221/0001-00 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Quant.** | **Und** | **Marca** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total Rs** |
| 01 | REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1" | 10 | MT | NOVE54 | R$33,90 | R$ 339,00 |

| **ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: 51147078 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.147.078/0001-74 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UND** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL RS** |
| 01 | VALVULA PARA PIA LAVATORIO | 2 | UND | AMANCO | R$ 8,86 | R$ 17,72 |
| 02 | DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM DENTES 8 X 8 MM | 10 | UND | COMPEL | R$ 11,70 | R$ 117,00 |
| 03 | DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA | 10 | UND | MAX | R$ 11,70 | R$ 117,00 |
| 04 | ESQUADRO 12 POL CABO ALUMINIO | 5 | UND | THOMPSON | R$ 15,60 | R$ 78,00 |
| 05 | ELETRODUTO CORRUGADO REFORCADO 32MM | 200 | MT | KHONA | R$ 3,70 | R$ 740,00 |
| 06 | ELETRODUTO PVC CORRUGADO 25 MM AMARELO | 200 | MT | TRAMONTINA | R$ 1,64 | R$ 328,00 |
| 07 | ACO CA50 125 MM VERGALHAO | 231 | KG | ARCELORMITTAL | R$ 4,55 | R$ 1.051,05 |
| 08 | AREIA FINA | 1000 | MT | RIBEIRÃO | R$ 72,50 | R$ 72.500,00 |
| 09 | ARRUELA LISA ZINCADA 34" | 400 | UND | ARRUELAS PRIMUS | R$ 0,48 | R$ 192,00 |
| 10 | ASSENTO SANITARIO | 1 | UND | HERC | R$ 26,11 | R$ 26,11 |
| 11 | BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 X 13 X 8* CM | 100 | UND | CONDOR | R$ 2,99 | R$ 299,00 |
| 12 | BUCHA FIXACAO S08 C ANEL E COM PARAFUSO | 50 | UND | SFORPLAST | R$ 0,94 | R$ 47,45 |
| 13 | JANELA VENEZIANA DE CORRER ALUMINIO PERFIL 25 100X120 CM | 2 | UND | ESQUADROMIL | R$ 265,42 | R$ 530,84 |
| 14 | LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M | 10 | UND | UNIFIO | R$ 5,17 | R$ 51,70 |
| 15 | MADEIRA ROLIÇA TRATADA | 32,5 | MT | PINUS | R$ 155,82 | R$ 5.064,15 |
| 16 | PARAFUSO DE ACO ZINCADO SEXTAVADO DIAMETRO 516" X 34" | 200 | UND | JOMARCA | R$ 0,36 | R$ 72,80 |
| 17 | BRITA N2 M | 900 | MT | BRITAMINAS | R$ 98,00 | R$ 88.200,00 |
| 18 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 2 12 X 10 | 20 | KG | MULTIPREGOS | R$ 14,80 | R$ 296,14 |
| 19 | ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM SEM CABO | 20 | UND | COMPEL | R$ 7,54 | R$ 150,80 |
| 20 | ROLO DE PINTURA ANTI RESPINGO | 20 | UND | PAG | R$ 9,72 | R$ 194,48 |
| 21 | TABUA PARA CAIXARIA FORMA DE 350MX20CM | 24,5 | MT | PINUS | R$ 9,10 | R$ 222,95 |
| 22 | TABUA PARA CAIXARIA FORMA DE 30MX10 CM | 21 | MT | PINUS | R$ 4,55 | R$ 95,55 |
| 23 | TABUA PARA CAIXARIA FORMA DE 30MX15 CM | 21 | MT | PINUS | R$ 6,95 | R$ 146,05 |
| 24 | TABUA PARA CAIXARIA FORMA DE 30MX25 CM | 21 | MT | PINUS | R$ 11,37 | R$ 238,87 |
| 25 | TABUA PARA CAIXARIA FORMA DE 30MX30 CM | 21 | MT | PINUS | R$ 13,65 | R$ 286,65 |
| 26 | TORNEIRA LAVATORIO | 5 | UND | CIVITT | R$ 31,48 | R$ 157,43 |
| 27 | TRELICA SOLDADA ACO CA60 H8 63 MM X 6M | 90 | MT | GERDAU | R$ 7,15 | R$ 643,50 |
| 28 | TUBO 1 12 CHAPA 16 | 90 | MT | GERDAU | R$ 26,00 | R$ 2.340,00 |

| ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA, inscrita nº 21.668.414/0001-63. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Quant.** | **Und** | **Marca** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total Rs** |
| 01 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO COR AMARELA DE 20 MM | 200 | MT | PLASTILIT | R$ 1,05 | R$210,00 |
| 02 | AÇO CA50 100 MM VERGALHAO | 148 | KG | GERDAU | R$ 7,60 | R$ 1.124,80 |
| 03 | AÇO CA50 80 MM VERGALHAO | 94,8 | KG | GERDAU | R$ 8,00 | R$ 758,40 |
| 04 | AÇO CA50 63 MM VERGALHAO | 58,8 | KG | GERDAU | R$ 8,00 | R$ 470,40 |
| 05 | AÇO CA60 50 MM VERGALHAO | 36,8 | KG | GERDAU | R$ 7,43 | R$ 273,42 |
| 06 | AÇO CA60 42 MM VERGALHAO | 26 | KG | GERDAU | R$ 7,43 | R$ 193,18 |
| 07 | ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO | 54 | LT | QUARTZOLIT | R$ 8,06 | R$ 435,24 |
| 08 | ANEL DE VEDACAO PVC FLEXIVEL 100 MM PARA SAIDA DE BACIA VASO SANITARIO | 5 | UND | BLUKIT | R$ 7,40 | R$ 37,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | AREIA GROSSA | 1.000 | MT | CRISTAL | R$ 99,99 | R$ 99.990,00 |
| 10 | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III | 200 | KG | CERAMFIX | R$ 2,52 | R$ 504,00 |
| 11 | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II | 200 | KG | CERAMFIX | R$ 1,52 | R$ 304,00 |
| 12 | ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL | 216 | KG | CERAMFIX | R$ 3,34 | R$ 721,44 |
| 13 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10 COM PARAFUSO DE 610 X 65 MM EM ACO ZINCADO | 50 | UND | IV PLAST | R$ 0,67 | R$ 33,50 |
| 14 | BUCHA FIXACAO S06 SEM ANEL E COM PARAFUSO | 50 | UND | IV PLAST/JOMARCA | R$ 0,22 | R$ 11,00 |
| 15 | CHAPAPAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 14MM | 121 | MT | FENIX | R$ 69,64 | R$ 8.426,44 |
| 16 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II32 | 60.000 | KG | GOIAS | R$ 0,71 | R$ 42.600,00 |
| 17 | COLA CONTATO SPRAY 340G | 20 | UND | BRASCOLA | R$ 41,80 | R$ 836,00 |
| 18 | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX | 2 | UND | SOPRANO | R$ 43,95 | R$ 87,90 |
| 19 | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA EM ACO INOX | 2 | UND | SOPRANO | R$ 43,95 | R$ 87,90 |
| 20 | GAXETA ENSEBADA 14" 64 MM | 1 | KG | VONDER | R$ 81,66 | R$ 81,66 |
| 21 | GAXETA ENSEBADA 516" 79 MM | 1 | KG | VONDER | R$ 81,66 | R$ 81,66 |
| 22 | GAXETA ENSEBADA 38" 95 MM | 1 | KG | VONDER | R$ 81,66 | R$ 81,66 |
| 23 | GAXETA ENSEBADA 12" 127 MM | 3,6 | KG | VONDER | R$ 81,66 | R$ 293,97 |
| 24 | GAXETA ENSEBADA 34" 19 MM | 5,6 | KG | VONDER | R$ 81,66 | R$ 457,29 |
| 25 | LAVATORIO CUBA DE EMBUTIR OVAL DE LOUCA BRANCA 50 X 35 CM | 1 | UND | CELITE | R$ 88,92 | R$ 88,92 |
| 25 | MANGUEIRA CRISTAL LISA PVC TRANSPARENTE 12" X 2 MM | 120 | MT | ARGUA | R$ 3,75 | R$ 450,00 |
| 26 | METALON 20X30 CHAPA 18 120 MM TUBO RETANGULAR DE ACO CARBONO | 270 | KG | GERDAU | R$ 9,60 | R$ 2.592,00 |
| 27 | METALON 20 X 20 CHAPA 20 | 163 | KG | GERDAU | R$ 9,80 | R$ 1.597,40 |
| 28 | PARAFUSO CHUMBADOR PARABOLT 516X214" | 200 | UND | ANCORA | R$ 2,72 | R$ 544,00 |
| 29 | PARAFUSO SEXTAVADO 16X70 CM COM PORCA E ARRUELA | 200 | UND | PARAFIX | R$ 1,55 | R$ 310,00 |
| 30 | BRITA N 0 M | 900 | MT | GM | R$ 99,90 | R$ 89.910,00 |
| 31 | BRITA N 1 | 900 | MT | GM | R$ 85,30 | R$ 76.770,00 |
| 32 | PEDRA BRITADA N 3 38 A 50 MM | 900 | MT | GM | R$ 97,90 | R$ 88.110,00 |
| 33 | PORTA DE MADEIRA 70X210 CM | 2 | UND | CABANA | R$ 178,21 | R$ 356,42 |
| 34 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 2 12 X 11 | 20 | KG | GERDAU | R$ 21,20 | R$ 424,00 |
| 35 | PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G | 5 | UND | CORTAG | R$ 32,40 | R$ 162,00 |
| 36 | TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE 5X10X20 CM | 5.000 | UND | NORTE SUL | R$ 0,92 | R$ 4.600,00 |
| 37 | TIJOLO 6 FUROS 09X14X24 | 5.000 | UND | NORTE SUL | R$ 1,03 | R$ 5.150,00 |
| 38 | TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM BRANCA | 36 | LT | MAZA | R$ 79,10 | R$ 2.847,60 |
| 39 | TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE AZUL ESCURA GALAO 36L | 10,8 | LT | MAZA | R$ 40,82 | R$ 440,85 |
| 40 | BARRA ROSCADA 14 1M | 12 | MT | PARAFIX | R$ 3,00 | R$ 36,00 |

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.627.084/0001-91

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Und | Marca | Valor Unitário R$ | Valor Total Rs |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DESEMPENADEIRA PLASTICA 14X27 | 50 | UND | VONDER | R$ 7,84 | R$ 392,00 |
| 02 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE | 54 | LT | QUARTZOLIT | R$ 5,36 | R$ 289,44 |
| 03 | BARRA ROSCADA ZINCADA 38 | 20 | MT | VONDER | R$ 5,47 | R$ 109,40 |
| 04 | BROXA REDONDA | 10 | UND | COMPEL | R$ 4,06 | R$ 40,60 |
| 05 | BUCHA FIXACAO S06 C ANEL E COM PARAFUSO | 50 | UND | VONDER | R$ 0,43 | R$ 21,20 |
| 06 | COLUNA PRONTA 8 MM 516 | 60 | MT | ARCELOR MITTAL | R$ 12,64 | R$ 758,40 |
| 07 | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS ZARCAO | 54 | LT | LUZTOL | R$ 11,37 | R$ 613,98 |
| | MANGUEIRA CRISTAL LISA PVC TRANSPARENTE 1" | 50 | LT | VONDER | R$ 5,07 | R$ 253,50 |
| | MANTA LENCOL DE BORRACHA 32 MM | 2 | UND | NOLL | R$ 306,35 | R$ 612,70 |
| | PISO CERAMICA ESMALTADA EXTRA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 FORMATO MAIOR QUE 2025M2 | 50 | MT | ACROPOLE | R$ 35,18 | R$ 1.759,00 |
| | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 3 14 X 9 | 20 | KG | VONDER | R$ 13,86 | R$ 277,20 |
| | ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM SEM CABO | 20 | UND | COMPEL | R$ 27,88 | R$ 557,60 |
| | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOREXTERIOR | 90 | LT | LUZTOL | R$ 5,04 | R$ 453,60 |
| | COLA SILICONE | 5 | UND | TEK BOND | R$ 19,81 | R$ 99,05 |
| | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E 6 MM DE 366 X 110 M SEM AMIANTO | 12 | UND | ETERNIT | R$ 128,74 | R$ 1.544,88 |
| | THINNER | 54 | LT | LUZTOL | R$ 16,10 | R$ 869,40 |
| | TINTA ACRILICA SEMI BRILHO | 1 | UND | LUZTOL | R$ 439,85 | R$ 439,85 |
| | TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA COR BRANCA | 36 | LT | LUZTOL | R$ 7,13 | R$ 256,68 |
| | TINTA TEXTURIZADA 18 L AZUL | 15 | UND | LUZTOL | R$ 120,30 | R$ 1.804,50 |
| | CABO PARA ROLO DE PINTURA TIPO GAIOLA 23 CM | 15 | UND | COMPEL | R$ 6,15 | R$ 101,25 |
| | COLA LOCTITE 598 BLACK 70 | 50 | UND | LOCTITE | R$ 67,77 | R$ 3.388,50 |
| | PROLONGADOREXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M | 5 | UND | COMPEL | R$ 35,05 | R$ 160,25 |

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.659.136/0001-49.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Und | Marca | Valor Unitário R$ | Valor Total Rs |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CHUVEIRO | 6 | UND | SINTEX | R$ 73,49 | R$ 440,94 |
| 02 | ARAME GALVANIZADO N 14 | 40 | KG | VONDER | R$ 17,83 | R$ 713,20 |
| | ARAME GALVANIZADO N 18 | 20 | KG | VONDER | R$ 21,37 | R$ 427,40 |
| | ARAME RECOZIDO N 16 | 20 | KG | VONDER | R$ 14,68 | R$ 293,60 |
| | ARAME RECOZIDO N 18 ARAME RECOZIDO 16 BWG D 165 MM 0016 KGM OU 18 BWG | 20 | KG | VONDER | R$ 15,17 | R$ 303,40 |
| | FOLHAS DE LIXA N 100 | 50 | KG | VONDER | R$ 0,71 | R$ 35,50 |
| | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA | 50 | UND | VONDER | R$ 0,68 | R$ 34,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NUMERO 120 | | | | | |
| | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE N 220 | 50 | UND | VONDER | R$ 0,89 | R$ 44,50 |
| | SIFAO MULTIUSO UNIVERSAL | 10 | UND | VALEPLAST | R$ 6,84 | R$ 68,40 |
| | TORNEIRA DE METAL AMARELO PARA TANQUE JARDIM DE PAREDE COM BICO PLASTICO | 5 | UND | IMPERATRIZ | R$ 34,64 | R$ 173,20 |

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO**

5.1 Não será permitida a Adesão à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE**

6.1 - São obrigações do SAAE, entre outras:

I. Promover a reserva para guarda com no máximo 24 horas de antecedência;

II. Fiscalizar a prestação dos serviços;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

V. encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7.1- Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, o SAAE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2- O Registro de Preços efetuado não obriga o SAAE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3- A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelo SAAE mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

8.1 - O SAAE pagará os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação dos documentos fiscais;

8.2 - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3 - O documento fiscal não aprovado pelo SAAE será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

9.1- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará aos fornecedores registrados para negociar a redução do preço registrado

9.2 - A recusa do FORNECEDOR em reduzir seus preços na forma prevista no item 9.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação do Fornecedor, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado ao Fornecedor registrado requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

9.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

9.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação do Fornecedor Registrado, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

9.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 9.3, o fornecedor registrado fica obrigado a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

9.3.4 – Deferido o pedido de revisão, a Ata poderá ser alterada mediante aditivo.

9.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

9.5 - Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

9.6.- A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO FORNCECEDOR**

10.1- O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo SAAE;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo SAAE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

11.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

11.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante aditivo ou apostilamento.

11.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

**DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1 O(s) FORNECEDOR(s) está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

12.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento OU Nota de Empenho, respeitado o prazo de vigência da Ata.

12.3. O(s) FORNECEDOR(s) será convocada para assinatura do termo de contrato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

12.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação dos) FORNECEDOR(s) antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

12.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada do(s) FORNECEDOR(s) em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade do(s) Fornecedor(es) quanto validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

12.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, o(s) Fornecedor(es) será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

12.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

13.1- Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o SAAE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo dede até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.2- A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para ao SAAE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SAAE;

13.3 - Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II, item 12.1 da cláusula décima segunda, poderá o SAAE optar pela rescisão do Contrato.

13.4 As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Segunda não impedem que o SAAE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

13.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo SAAE, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o SAAE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

13.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do SAAE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao SAAE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

13.7 - A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da abertura de vista.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

14.2 - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 025/2025, conforme decisão do Pregoeiro do Município, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Público da Autarquia;

14.4 - Caberá ao SAAE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mineiros-GO, 06 de junho de 2025.

***CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES***
CPF sob o nº 834.913.091-15
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 322/2024

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**D47773A3